SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº75/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do CONVENIO Nº 545/DPCN/2017, que celebram o Governo Federal, representada pelo Ministério da Defesa, intermédio do programa Calha Norte–PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste-Ro, nos atendimentos prestados a população na área da saúde**
O valor estimado para presente licitação e de R$147.000,00(Cento e quarenta e sete mil reais).
A sessão terá inicio no dia **05/11/2018, ás 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Outubro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DC301722

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 007/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 007/CPLM/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico para conhecimento dos interessados, que fara realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 007/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 678/2018 tipo Empreitada por menor preço global, Execução Indireta, Cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em construção civil para atender o Contrato de Repasse nº 846961/2017/MTUR/CAIXA, que celebram a União Federal, através do Ministério do turismo – MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando SINALIZAÇÃO TURISTICA, conforme plano de Trabalho, Especificações Técnicas e Planilhas aprovadas em anexo, com intuito de Execução de Ações Relativas ao turismo. Com valor estimado de R$469.323,57 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). A sessão terá inicio no dia **06/11/2018, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação–CPL - situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de Outubro de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5B9B7E35

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 008/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 008/CPLM/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico para conhecimento dos interessados, que fara realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 008/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 677/2018 tipo Empreitada por menor preço global, Execução Indireta, Cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em construção civil para atender o CONVENIO nº 166/DPCN/2017, celebrado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte-PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA CASTELO BRANCO, conforme Plano de Trabalho aprovado. Com valor estimado da Licitação de R$252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais e quinhentos reais). A sessão terá inicio no dia **07/11/2018, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação–CPL - situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de Outubro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A6AC0897

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**073/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº674/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de Preço para possível e eventual aquisição de ferramentas e material de uso geral para obras. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$258.176,20(Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 30/10/2018.
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de Outubro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A482E213

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**074/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº685/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,** tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$493.201,39(Quatrocentos e noventa e três mil Duzentos e um reais e trinta e nove centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 31/10/2018.
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de Outubro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:720CC25C

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

1º TERMO SUPRESSIVO

1º TERMO Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2018, que Entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E A EMPRESA AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. Carlos Borges da Silva** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Ângelo Cerri, 408, Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.840.275/0001-94, representado por Osiel Gomes de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais decidem em suprimir os termos da ata de registro de preços 12/2018 nos seguinte termos :

1 – DO OBJETO: As partes diante do que dispõe o artigo 65,II, e §2º,II da Lei 8666/93, acordam em suprimir o valor do item 06 (locação de 02 retroescavadeiras om tração de 4x4, potência mínima de 80 hp, cabine fechada, bom estado de conservação, média de 200 horas trabalhada ao mês, ano de fabricação igual ou superior a 2012 sem operador), passando assim o valor do item para R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

2 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3 – DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D' Oeste 11 de Outubro de 2018

Contratante
Município de Alta Floresta D' Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Amazonfer Estruturas Metálicas LTDA-ME
OSIEL GOMES DE SOUZA

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:44814E32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 034/ASJUR/16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 01/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **G. JORGE - ME**; **Objeto**: o acréscimo de 13,28% (treze virgula vinte e oito por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 034/ASJUR/2018 firmado entre as partes em 07 de agosto de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 144; **Valor do Acréscimo**: R$ 6.572,00 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais);**Nota de Empenho:** 1571 de 28/09/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:B50434D7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 041/ASJUR/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 15/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **J. G. VERISSIMO TRANSPORTES**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14/11/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 418/SEMOB/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 169; **Valor Global**: 59.010,00 (cinquenta e nove mil e dez reais); **Nota de Empenho:** nº 1419 de 31/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joelson Gomes Verissimo.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:E6D7D62F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS FICA AUTORIZADO À PERMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS NECESSÁRIOS PARA CERTAMES PARA AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS ORIUNDOS DE RECURSOS DE CONVÊNIO, COOPERAÇÃO E CESSÃO EM NOME DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE ROND

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições da LOM e do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à permissão de publicação de atos necessários para certames para aquisição de bens e insumos oriundos de recursos oriundos de convênio, cooperação e cessão em nome das associações e cooperativas do Município de Alto Alegre dos Parecis Estado de Rondônia no órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Poderá a Mesa Diretora disciplinar ou regular esta autorização por portaria.

Art. 2º Poderá ceder espaço físico na sede do Parlamento para fins de realização de atos públicos do certame, condicionado a pedido com antecedência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 08 de outubro de 2018; 197º da Independência; 123º da República; 23º Emancipação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:56FD702B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1198/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2429 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1198/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar no Processo Administrativo de Sindicância nº 1198/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

JOSILENE PASSOS DA SILVA
Presidente - Matrícula nº 14.882

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro - Matrícula nº 2.645

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2366 de 26 de Julho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4D0C4368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 292 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Exonerar SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 793.971.152-00, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179/2018.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:A7978E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II

PORTARIA Nº 293 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 793.971.152-00, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:7A2D1F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 294 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Nomear SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

rt. 1º - Nomear a Srª. **DÉBORA SALGADO MANCERA RAPOSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 421.602.002-04, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:6A68E151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SR. GILVÁSIO VASCONCELOS GOMES, MATRÍCULA Nº 14.707

PORTARIA Nº 273 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Designar atribuições ao Sr. Gilvásio Vasconcelos Gomes, Matrícula nº 14.707

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Sr. **Gilvásio Vasconcelos Gomes**, Servidor Municipal do quadro efetivo, lotado no cargo de Motorista de Veículos Leves, Matrícula nº 14.707, sendo responsável pela guarda, manutenção e abastecimentos dos veículos de propriedade do Município e que pertencem à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Conselho Tutelar, sendo ainda, responsável pelo controle de tráfego e pela elaboração da escala de servidores lotados no cargo de Motorista, nas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:36C7690D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SR. JURANDIR DOS SANTOS MORAIS, MATRÍCULA Nº 14.975

PORTARIA Nº 295 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"Designar atribuições ao Sr. Jurandir dos Santos Morais, Matrícula nº 14.975"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Sr. **Jurandir dos Santos Morais**, Servidor Municipal do quadro efetivo, lotado no cargo de Agente de Transporte Escolar II, Matrícula nº 14.975, sendo responsável pela guarda, manutenção e abastecimentos dos veículos de propriedade do Município e que pertencem à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, sendo ainda responsável pelo controle de tráfego e pela elaboração da escala de servidores lotados no cargo de Motorista, na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4577A797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 497/2018

PORTARIA Nº 497/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **PHILIPE COUTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador (a) do RG nº 001047196/SESDEC/RO e do CPF: 825.461.002-97, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR-I vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6CEDE0AE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 498/2018

PORTARIA Nº 498/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ LUAN PEDRO,** brasileiro, solteiro, portador (a) do RG nº 1575185/SESDEC/RO e do CPF: 058.955.212-07, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR-I vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BF662D47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de cooperação n°. 001/2018
Processo n°. 502-1/2018
Parceiro Público: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 – ASQUARENTA
CNPJ N°. 04.230.925/0001-80
Objeto: Chamamento Publico visando termo de cooperação e ou fomenta do objeto 01 trator agrícola aos moldes da lei 13.019/2014.
Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará por 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

Alvorada do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2018.

Assinam
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Hemero de Abreu Rangel – Presidente da ASQUERENTA
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura
Wellington da Silva Gonçalves - Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:4F128E9B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1032/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/CPL/2018
PROCESSO Nº 1032/SEMED/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de construção **(material para manutenção de bens imóveis/instalações, material para manutenção de bens móveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, material laboratorial e ferramentas)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 351.581,79** (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 29/10/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 29/10/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 29/10/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1032/SEMED/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F612FF29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Ata da 7ª (sétima) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes realizada em **12 de setembro de 2018** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 013/2018: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Formação das comissões permanentes; **3)** Projeto da ASDEFARI; **4)** Solicitação de inscrição; **5) Outros**. Verificado o quórum a reunião inicia-se às 08:14 hrs com os cumprimentos da Vice Presidente Iriane Schrammel, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 titulares e 04 suplentes conforme livro de presença: Maria Neuza Luiz Gomes – **SEMDES** (suplente), Fabiana Freire Casarotti – **SEMED** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Valquíria dos Santos Basílio Feliciano – **ASDEFARI** (suplente), Iriane Schrammel – **ESCOLA PARA A VIDA** (titular) Rozani Doering Schmitz – **ESCOLA PARA A VIDA** (suplente), Érica Martins de Oliveira – **APAE** (titular), Rosecléia da Silva – **SEMSAU** (titular), Fabrina Dieyvila Antunes Cunha – **SEMSAU** (suplente) **1 –** A presidente, senhora Iriane Schrammel, agradece a presença de todos, apresenta a pauta e solicita que o secretário o senhor Marco Antonio leia a Ata da última reunião, na qual foi lida e **APROVADA** por todos; **2 –** O conselheiro Marco Antonio expõe a necessidade de composição das comissões permanentes, de analise de projetos e de analise de solicitação de inscrição no Conselho, a conselheira Fabiana, representante da Semed, sugere que os conselheiros se dividam em dois grupos, após discussão a plenária resolve que as comissões serão formadas com os titulares e seus suplente; Comissão de analise de projetos: **Fernando, Érica, Iriane, Marla** e a Comissão de analise de inscrição no conselho: **Marco, Fabiana, Rosecleia, Paola**. Formada as comissões a presidente apresenta a pauta **3 -** Projeto denominado **"Construindo o Futuro 2"** da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes, o referido projeto é referente a construção de um muro e de calçadas adaptadas para pessoas com deficiência física, a conselheira Valquíria,

representante da ASDEFARI, faz a explanação do referido projeto, apontando os objetivos e metas, diz que o recurso é oriundo de emenda parlamentar individual dos vereadores Renato Padeiro e Nairton da Saúde; o secretário faz a leitura do relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, assinados pelos membros: Paola Waneska de Oliveira Gasques, Uanderson Silva de Oliveira e Adriana da Costa Vergilato. Após analise e debate entre os conselheiros a presidente coloca em votação na qual fica **APROVADO** por unanimidade, o parecer e a deliberação de **R$45.000,00** (Quarenta e cinco mil Reias) com a contrapartida de **R$46,04** (Quarenta e seis Reais e quatro centavos, para repasse financeiro, referente ao Projeto "Construindo o Futuro 2" da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI, **CNPJ 01.166.235/0001-10**. Passando para a pauta **4 –** o secretario sugere que a comissão ora formada, se reúna no próximo dia 18 de setembro às 8:00 para analisarem os pedidos de inscrição e renovação de registro no CMAS, ficando assim acordado e registrado em ata. Não havendo nada a discutir na pauta 4, a presidente agradece a presença de todos e às 9h48min da por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho de Assistência Social, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22 verso. Observando que os representantes da **AMAAR** não compareceu e não justificou a ausência.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:289F129D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 218/2018 PROCESSO Nº 8262/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de 'Agente de Integração Empresa Escola" com a atribuição de intermediar, 05 (cinco) estagiários junto a instituições de ensino de cursos de educação superior profissionalizante, estudantes interessados em estágio não obrigatório, conforme peças técnicas e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº. 1688/SEMDES/2017, PREGÃO ELETRÔNICO04/SEMPOG/2017, ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº22/SEMPOG/2017, Edital e seus anexos**.
PRAZO: 06(seis) meses
VALOR: R$ 38.465,20(trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8262/2018
FISCAL DO CONTRATO: UANDERSON SIVA DE OLIVEIRA

Ariquemes-RO, 15 de outubro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:A3B9E446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI Nº 2.203 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROV

LEI Nº 2.203 de 10 de outubro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação orçamentária, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R**$ 556.884,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a seguir:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3.011 - APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	137	02.006.12.361.0006.3011 - 445041000000	R$526.884,20
Fonte: 01.01.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3.019 - PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	203	02.006.12.365.0006.3019 - 445041000000	R$30.000,00
Fonte: 01.01.80 - Creche - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
6 - REDUÇÃO	99	02.006.12.361.0006.3001 - 339039000000	R$50.000,00
Fonte: 01.01.75 - Ensino Fundamental			
6 - REDUÇÃO	102	02.006.12.361.0006.3001 - 339092000000	R$121.175,00
Fonte: 01.01.75 - Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
6 - REDUÇÃO	702	02.006.12.361.0006.3010 - 339030000000	R$40.250,00
Fonte: 01.01.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
6 - REDUÇÃO	132	02.006.12.361.0006.3010 - 449051000000	R$76.575,00
Fonte: 01.01.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
6 - REDUÇÃO	133	02.006.12.361.0006.3010 - 449051000000	R$20.884,20
Fonte: 01.01.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3.011 - APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL			
6 - REDUÇÃO	136	02.006.12.361.0006.3011 - 335043000000	R$50.000,00
Fonte: 01.01.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	188	02.006.12.365.0006.3017 - 449051000000	R$112.000,00
Fonte: 01.01.83 - Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRE			
6 - REDUÇÃO	200	02.006.12.365.0006.3018 - 449051000000	R$86.000,00
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesa Custeadas com outros recursos			
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$556.884,20**
TOTAL REDUÇÃO			**R$556.884,20**

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto fará a abertura do crédito de que trata o art. 1º, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e desta Lei.
Art. 4º Fica alterada as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de outubro de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:78FEBA99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.202 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES PUBLICOS DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MOBILI

LEI Nº 2.202 de 10 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES PUBLICOS DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MOBILIDADE REDUZIDA E NECESSIDADES ESPECIAIS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao publico em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.
Art. 2º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao publico infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de necessidades especiais.
Art. 3º As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência em praças, parques, clubes e locais afins deverão atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 4º Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais nas praças e parques públicos no âmbito do município de Ariquemes, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.
Art. 5º Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 4º., o Poder Executivo, priorizara as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior numero de crianças portadoras de necessidades especiais.
Art. 6º Observando o disposto no artigo 5º, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e nos parques de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Parágrafo Único – Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais.
Art. 7º As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso das mesmas pelas pessoas com deficiência.
Art.8º O Poder Executivo regulamentara a presente Lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B82C22C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.201 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. "ALTERA A LEI Nº 2.131, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA."

LEI Nº 2.201 de 10 de outubro de 2018.

"ALTERA A LEI Nº 2.131, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.131, de 26 de janeiro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município de Ariquemes ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia/DETRAN/RO para fins de Construção de pista de Teste de direção veicular do Departamento Estadual de Trânsito, constituído pelo seguinte imóvel:"
Parágrafo único - Lote 01, da Quadra 01, Bairro Jardim Bella Vista, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Avenida Tancredo neves, com 60 + 54 metros; FUNDOS: Avenida JK, com 114 metros; LATERAL DIREITA: lote 01/B, com 250 metros; LATERAL ESQUERDA: Rua Novo Horizonte com 100 + 150 metros, totalizando uma área de 22.500,00 m2 (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados) com o valor venal de R$ R$ 235.399,50. (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)." (NR).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4A14CBF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.190 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. "INSTITUI A MEIA ENTRADA PARA OS PROFESSORES E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, EM ESTABELECIMENTOS QUE PROMOVAM LAZER ENTRETENIMENTO, ESPORTE OU CULTURA."

LEI Nº 2.190 de 10 de outubro de 2018.

"INSTITUI A MEIA ENTRADA PARA OS PROFESSORES E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, EM ESTABELECIMENTOS QUE PROMOVAM LAZER ENTRETENIMENTO, ESPORTE OU CULTURA."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica Instituído a Meia entrada para professores e servidores da Secretaria da Educação no Município de Ariquemes, em estabelecimentos que promovam lazer, entretenimento, esporte ou Cultura.
Art. 2º A prova da condição prevista no Art. 1º para recebimento deste beneficio será feita através da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Consideram-se casas de diversões, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, shows artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outras que proporcionem lazer e entretenimento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO;

Ariquemes, 10 de outubro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:37C2E39E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.727, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.727, de 11 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento vigente em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso II, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Especial, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto no**art.**6º, c/c, com o art. 7º, §2º, II, da Lei Municipal nº21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.186 de, 28 de agosto de 2018 publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 8 de outubro de 2018, referente ao convênio nº 145/17/PJ/DER-RO Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO**;**
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.90.000033/2018-49.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial por recurso vinculado proveniente de excesso de arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),**referente ao convenio nº 145/17/PJ/DER-RO, o qual tem por objeto a Execução de Projeto de Construção do Portal de entrada da Cidade de Ariquemes.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 14.727/2018

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2663-CONSTRUÇAO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE			
TIPO	**CODIGO RED**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
07-CRED. ESPECIAL	0751	02.011.15.451.0012.2663-449051000000	500.000,00
Fonte: 02.14.37-Transferência de Convênio Do Estado			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO			**500.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:5CDBB51A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.728, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.728, de 11 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto no**art.**6º, da Lei Municipal nº21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO a necessidade de contrapartida de responsabilidade do órgão proponente é necessário o aporte de recursos conforme termo de convenio nº 145/17/PJ/DER-RO, o qual tem por objeto a Execução de Projeto de Construção do Portal de entrada da Cidade de Ariquemes**;**
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.90.000033/2018-49.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 50.894,93 (cinquenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**resultado de anulação de dotação orçamentária e será utilizado como contrapartida ao convenio nº 145/17/PJ/DER-RO, o qual tem por objeto a Execução de Projeto de Construção do Portal de Entrada da Cidade de Ariquemes.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 14.728/2018

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2663-CONSTRUÇAO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE			
TIPO	**CODIGO RED**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0751	02.011.15.451.0012.2663-449051000000	50.894,93
Fonte:01.00.44-Contrapartida de Convênios Estaduais			
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			
06-REDUÇÃO	0343	02.011.15.451.0012.2655-339030000000	-50.894,93
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**50.894,93**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-50.894,93**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:E9F907E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.714, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreto nº 14.714, de 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora QUILVIA CARVALHO DE SOUSA ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 10.905/2018 de, 1º de outubro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora QUILVIA CARVALHO DE SOUSA ARAUJO admitida em 30 de junho de 2.008, no cargo de Advogado Auxiliar, nível II, 40 horas semanais, sob matricula nº 6882-9, lotada na Procuradoria Geral do Município, para o período de 8 de outubro de 2018 a 7 de janeiro de 2.019, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2017, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E39EA34F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 213, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 213, de 08 de outubro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JESSÉ JÚNIOR CARREIRA CAMPOS**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, como fiscal do Contrato nº 255/2018 que tem por objeto a aquisição de máquina tipo trator.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C3C751E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.720, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.720, de 10 de outubro de 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê Transfusional do Município de Ariquemes e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 33/2018/Ariquemes/AT/FHEMERON de, 10 de outubro de 2018.

DECRETO:
Art. 1º. Fica nomeado o **COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – RO**, o qual será composto pelas unidades hospitalares especificadas a seguir:
HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES
Representantes Titulares:

Ubaldo Loayza Ruiz - médico – **Presidente**
Cristiane Suelen Silva Neves – enfermeira – **Secretária**

Representantes Suplentes:

Mauro Lopes - médico
Adriana Aparecida Santos Cruz– enfermeira
HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA
Representantes Titulares:

Rosemary Monteiro da Costa – médica – **Presidente Suplente**
Rosidelma Batista da Silva Velasco– enfermeira

Representantes Suplentes:

Tatiane B. Marmentini - médica
Bruno de Oliveira Ferreira – enfermeiro
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Representantes Titulares:

Eli de Souza Mussi- médico
Glaúber Osório Duarte – enfermeira

Representantes Suplentes:

Jeferson Rodrigues Ramos – médico
Emerson Martins de Souza – enfermeiro
HEMOCENTRO REGIONAL DE ARIQUEMES
Representantes Titulares:

Eli de Souza Mussi - médico
Sonia Regina Batini – enfermeira

Representantes Suplentes:

Ellis Neide Alves Carneiro – médica
Cacilda de Figueiredo Jardin – bioquímica
CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES – CDA
Representantes Titulares:

Carlos Jamal de Paula Furtado - médico
Richelle Fernandes Diniz – enfermeira

Representantes Suplentes:

Julia Bruna Souza Caron - médica
Vilma Maria Galdino da Silva – enfermeira
CASA DE SAÚDE BOM JESUS
Representantes Titulares:

Iramaia Bento Duran - médica
Graciele Oliveira da Costa – enfermeira

Representantes Suplentes:

Debhora Dayanne Tres - médica
Ramayana Melo Mafra – enfermeira
CLINICA MÉDICA/CLIMED
Representantes Titulares:

Daniel Giffoni - médico
Francesly Barbosa dos Santos – enfermeira

Representantes Suplentes:

Rigoberto Duarte Baptista - médico
Sonia Carvalho de Santana – enfermeira

CLINICA DA CRIANÇA
Representantes Titulares:

Luciane Berti Cavalcanti - médica
Adeane Santos de Lima – enfermeira

Representantes Suplentes:

Marcos Berti Cavalcanti - médico
Lauani Rocha de Souza – enfermeira
HOSPITAL CARLOS CHAGAS
Representantes Titulares:

Lucas Mesquita Rocha - médico
Rosiani Batista da Costa – enfermeira

Representantes Suplentes:

André Ricardo Vargas Natuz - médico
Juliane Caroline Paglia Ferreira – enfermeira
HOSPITAL SÃO FRANCISCO
Representantes Titulares:

Thaisa Rodrigues - médica
Cristiana Colombo Uratani – enfermeira

Representantes Suplentes:

Hellen J. de Ângelo Nardo - médica
Luzia Maria da Silva Conrad – enfermeira
CIRURGIA PLASTICA DR. JOSÉ ANTONIO NETO
Representantes Titulares:

José Antônio dos Santos Neto - médico
Paula Luana Dias Volkers – enfermeira

Representantes Suplentes:

Marli Peretto Gomes
CLINICA MASTERPLÁSTICA MONTE SINAI
Representantes Titulares:

Priscila Rosique - médica
Sharon M. Fernandes da Silva – enfermeira

Representantes Suplentes:

Robson Mangussi - médico
Elessandra Nascimento Ribeiro – enfermeira
CLINICA SÃO RAFAEL
Representantes Titulares:

Ramiro José Sales Junior - médico
Edgar dos Santos Feliciano – enfermeiro

Representantes Suplentes:
Renata Campos Sales – médica.
Jennifer da Silva Machado
SF INTENSIVE
Representantes Titulares:
Adalberto Machado Coelho - médico
Cristiana Colombo Uratani – enfermeira

Representantes Suplentes:
Pamela Islane Machado Coelho – médica
José Cleuvison Freitas Cassiano - enfermeiro
Art. 2º Fica revogado o decreto nº 14.007, de 14 de março de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E7E4B468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.719, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARA CLEIA FERNANDES DA SILVA.

Decreto nº 14.719, de 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora MARA CLEIA FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 5.367/2018 de, 25 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARA CLEIA FERNANDES DA SILVA admitida em 18 de novembro de 1.998, no cargo de Professora, nível IV, 40 horas semanais, sob matrícula nº 3081-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1º de outubro a 29 de

dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3436518A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 222/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 222/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão para revisão do Plano Municipal de Drenagem e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº694/SEMED/PMA/2018 de 3 de outubro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão Julgadora do Prêmio Aluno Nota 10 de acordo com a Lei nº1.963/2015, conforme a seguir:

02 (dois) Representantes da Equipe Pedagógica da Educação
MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
SIRLENE DE BRITO SENA

01 (um) Representante da Classe Profissional dos Professores do Sistema Público Municipal do Ensino Municipal
REINALDO GUIMARÃES NETO

01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal
NEIDAIR MAZINE DE LIMA

01 (um) Representante do Poder Legislativo
AMALEC DA COSTA
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C8BE5FDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 220/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 220/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão para revisão do Plano Municipal de Drenagem e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº335/SEMPOG/PMA/2018 de 9 de outubro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão para revisão do Plano Municipal de Drenagem, conforme a seguir:

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
RODRIGO P. PEDROTI
ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO
BRUNO CEZAR KAIN
EGIDIO OSVALDO S. AZEVEDO
JUNIOR LENK CERQUEIRA
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FD95615F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº219/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO 4128/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº219/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato referente ao Contrato 4128/2018 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº702/2018/PMA/SEMED/2018 de, 8 de outubro de 2018..
RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, LUIZ CARLOS BONGIOLO, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem como Fiscais de Contrato, referente ao Contrato nº4128/2018 – Combustível.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CB9847AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº218/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO 9485/2014 E 9486/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº218/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato referente ao Contrato 9485/2014 e 9486/2018 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº701/2018/PMA/SEMED/2018 de, 8 de outubro de 2018.
.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores CARLOS CRISPIM DA SILVA, LUIZ CARLOS BONGIOLO, OLIVEIRA LIMA DE MELO, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem como Fiscais de Contrato, referente aos Contratos nº9485/2014 e 9486/2014 - Trivale.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4D98B605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº217/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº217/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem Comissão de Recebimento de Materiais de Serviço do Transporte Escolar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº700/2018/PMA/SEMED de, 8 de Ooutubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão de Recebimento de Materiais de Serviço do Transporte Escolar, sendo:

PRESIDENTE – ADRIANA PACHECO
MEMBRO - SIDINEI CANDIDO FERREIRA;
MEMBRO – OLIVEIRA LIMA DE MELO;

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº140/2018 de, 4 de setembro de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B5DBE01B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 216/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 216/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Seleção, visando firmar termo de colaboração e fomento com as Organizações da Sociedade Civil e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº133/FUNCET/PMA/2018 de 2 de outubro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Gestor de Parcerias, visando firmar termo de colaboração e fomento com as Organizações da Sociedade Civil, conforme a seguir:

COMISSÃO DE SELEÇÃO
ROSANGELA GOMES DA CRUZ
MARCIO VERLEI F. BERGMAMM
UMBERTO PERUZZO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
WILSON GUALBERTO DA SILVA
CARLOS SANTANA DA SILVA
ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

GESTORA DE PARCERIAS
FRANCILIA DE SOUSA SANTOS
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9C0677CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 222/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 222/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão para revisão do Plano Municipal de Drenagem e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº694/SEMED/PMA/2018 de 3 de outubro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão Julgadora do Prêmio Aluno Nota 10 de acordo com a Lei nº1.963/2015, conforme a seguir:

02 (dois) Representantes da Equipe Pedagógica da Educação
MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
SIRLENE DE BRITO SENA

01 (um) Representante da Classe Profissional dos Professores do Sistema Público Municipal do Ensino Municipal
REINALDO GUIMARÃES NETO

01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal
NEIDAIR MAZINE DE LIMA

01 (um) Representante do Poder Legislativo
AMALEC DA COSTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FB2C99F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº217/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº217/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem Comissão de Recebimento de Materiais de Serviço do Transporte Escolar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº700/2018/PMA/SEMED de, 8 de Ooutubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão de Recebimento de Materiais de Serviço do Transporte Escolar, sendo:

PRESIDENTE – ADRIANA PACHECO
MEMBRO - SIDINEI CANDIDO FERREIRA;
MEMBRO – OLIVEIRA LIMA DE MELO;

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº140/2018 de, 4 de setembro de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ED9CB88D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº215/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Recebimento de Serviços Contratos por meio de atos oficiais praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº329/PMA/SEMPOG/2018 de, 3 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão de Recebimento de Serviços Contratos por meio de atos oficiais praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, com a seguinte composição:
FRANCISCO CONRADO BRAGA – PRESIDENTE
EDILEA MANIQUE BARRETO – MEMBRO
SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT – MEMBRO
DAIANE SANTOS DA SILVA – MEMBRO
REJANE DA SILVA NASCIMENTO – MEMBRO
OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MEMBRO
Art. 2º Fica revogado a portaria 036/2018 de 12 de Abril de 2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4F707CDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº214/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018. NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Portaria nº214/2018, de 10 de outubro de 2.018.

Nomeia Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº515/SEMSAU/2018 de, 2 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes, com a seguinte composição:

FABIANO JOSÉ EREIRA BELCHIOR - PRESIDENTE
SOCRATES AGUILAR DE FARIAS JUNIOR - MEMBRO
IRAMAIA BENTO DURAN – MEMBRA
ARTHUR JORGE MELQUIADES GOMES - MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E3AE7820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.716, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ELIANE RODRIGUES MACIEL.

Decreto nº 14.716, de 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora ELIANE RODRIGUES MACIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 4.325/2018 de, 25 de abril de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELIANE RODRIGUES MACIEL admitida em 4 de abril de 2.008, no cargo de Técnico da Saúde I função Técnico de Enfermagem, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 6559-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 2 de janeiro a 1º de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4B62407C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.717, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA KÉSIA GOMES FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.717, de 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora KÉSIA GOMES FERREIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº 11.110/2018 de, 9 de outubro de 2.018.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KÉSIA GOMES FERREIRA, admitida em 11 de julho de 2.012, no cargo de Especialista da Saúde I Função Enfermeiro, nível II, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº 9121-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 9 de outubro de 2018.
Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista da Saúde I Função Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2F73743D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.718, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA VALDENIZE FERREIRA LIMA DEMARCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº14.718, de 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a cedência da servidora MARIA VALDENIZE FERREIRA LIMA DEMARCO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº1241/2018-PMPVH/SGG de, 27 de setembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Porto Velho Secretaria Municipal Geral de Governo.

R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de setembro de 2.018, com ônus para o Poder Executivo solicitante, por prazo indeterminado, a servidora **MARIA VALDENIZE FERREIRA LIMA DEMARCO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades na Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EB2FFE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 222/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) YOKOTA & BARBOSA LTDA ME

OBJETO: Aquisição e instalações de 04 (quatro) parques infantis para atender a clientela estudantil da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MÁRIO QUINTANA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALDEMIR LIMA CATANHEDE, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ARCO IRIS E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO TURBAY – conforme as especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo nº 5958/SEMED/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018/PREGÃO/SML/PMA,*** nos termos do Edital, Termo de Referência e demais peças processuais que compõem o processo mencionado e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: ***R$ 103.599,60 (cento e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).***

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5958/2018

Ariquemes-RO, 13 de setembro de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:0FA68895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-498/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-498/2018.

Buritis, 10 de outubro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 02.10.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 03.10.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:84BEDD86

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-498/2018.

Buritis/RO 10 de outubro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de outubro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F20719C2

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1214/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1214/2016.

Buritis, 10 de outubro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.10.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.10.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:18270460

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO 10 de outubro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de outubro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:E63D79B9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-833/2014.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-833/2014.

Buritis, 10 de outubro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.10.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.10.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:BD5BFEA1

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO 10 de outubro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de outubro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:CE2CF4B2

ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 1-1255/2018

PROCESSO: 1-1255/2018.
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades acerca do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Escola Paulo Freire em 2013.
INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317; Oséias Castro Eleutério, Membro da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 398-1; Josiane da Silva Alves Quiuqui, Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 1688-1 para, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos os quais ensejaram na devolução dos valores oriundos do Convênio nº 033/PGE/2014 no valor de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais) firmado entre a Secretaria Municipal de Estado da Educação e Conselho Escolar da Escola Paulo Freire em 2013, considerando que se deu a reprovação da prestação de contas, uma vez que a despesa foi realizada de forma irregular.

Publique-se.

Buritis, 08 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D04B8C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 967/SEMOSP/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente (fabrica de manilhas e construção de pontes).** Valor prévio total R$ **48.219,72** (Quarenta e oito mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/10/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de outubro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:944E1920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
064/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1046/2018/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Aquisição de equipamentos para sinalização de trânsito (cone) para atender ao Departamento Municipal de Transito e Mobilidade – DMTRAN, visando proteção nos trabalhos de execução de melhorias na trafegabilidade do trânsito, bem como, a aquisição de equipamentos de segurança (capacetes) para utilização pelos fiscais do setor de Regularização Fundiária e Agente do Departamento Municipal de Trânsito.**

Classifica se a favor de: **N.V. VERDE & CIA LTDA ME.**
CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor de **R$ 1.568,00** (mil quinhentos e sessenta e oito reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 15 de outubro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:FE882D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8606/GAB/PMB/2018 BURITIS, 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Fica autorizado Anderson da Silva Lucio a ser condutor de veículos pesados pertencentes à SEMOSP e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Anderson da Silva Lucio,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **036.566.272-07**, CNH 06674397184 Cat. A/B a ser condutor de veículos leves, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º.

Artigo 3° - Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou adversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:032AEB83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8608 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1260

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$776.135,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

495 04.122.1001.1133.0000AQUISIÇÃO VEICULO UTILITÁRIO CV 865105/2018 DPCN 140.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002121 AQUISIÇÃO VEICULO CV 865105/18

497 26.782.1001.1135.0000AQUISIÇÃO ETROESCAVADEIRA E VEICULO PICK UP CV 8 376.135,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002123 AQUISIÇÃO RETRO E PICK UP CV 864304/18

496 26.782.1008.1134.0000AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA CV 865039/2018 DPCN 260.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002122 AQUISIÇÃO RETROESC. CV 865039/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 776.135,00
Fontes de Recurso
2 14 776.135,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de outubro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:577EC426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8609 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1260

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.030,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

495 04.122.1001.1133.0000AQUISIÇÃO VEICULO UTILITÁRIO CV 865105/2018 DPCN 4.465,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002121 AQUISIÇÃO VEICULO CV 865105/18

497 26.782.1001.1135.0000AQUISIÇÃO ETROESCAVADEIRA E VEICULO PICK UP CV 8 4.965,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002123 AQUISIÇÃO RETRO E PICK UP CV 864304/18

496 26.782.1008.1134.0000AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA CV 865039/2018 DPCN 600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002122 AQUISIÇÃO RETROESC. CV 865039/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

40 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 10.030,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de outubro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6DEE0605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8592 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1160

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$338.246,70 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

51 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 191.246,70
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

501 12.365.1002.2214.0000CRIANÇA DE HOJE FUTURO DE AMNHA 147.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

45 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -21.246,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

50 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA -170.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

114 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -147.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de outubro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5C27B250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8610 , DE 12 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1160

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

294 17.512.1011.2152.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB 2.600,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
014001 RECURSOS PROPRIOS

296 17.512.1011.2152.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
014001 RECURSOS PROPRIOS

298 17.512.1011.2152.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB 1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
014001 RECURSOS PROPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021401AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

293 17.512.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -6.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
014001 RECURSOS PROPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de outubro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:15C12030

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
23º	101,318	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.
02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de outubro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F6E6E875

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 008/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural (ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.831,83	01

Nº	Inscrição	Nome do candidato
35º	100.689	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de outubro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9D2D476B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 064/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1258/SEMPLAN/2018** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Buritis – RO, 11 de Outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:71D8F9D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 70/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1252/GABINETE/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ELETRO J. M. S/A – CNPJ 04.966.780/0034-48 a proposta no valor de R$ 3.352,00 (três mil trezentos e cinqüenta e dois reais).

Buritis – RO, 11 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:288107D2

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/PMB/2014

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/PMB/2014 E PROCESSO Nº 795/2014".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, desquitado, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 124/vº, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM CARÁTER EXCEPCIONAL** ao Contrato nº 099/PMB/2014 e Processo nº 795/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor em caráter excepcional** aos supracitados contrato e processo pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **15.10.2018** até **14.10.2019**, sendo o **valor mensal de R$ 4.709,39** (quatro mil setecentos e nove reais e trinta e nove centavos), conforme memorando nº 312/SEMA/PMB/2018, acostado as fls. 1225/1226 dos autos.

Cláusula Segunda. Foi devidamente empenhado o período referente a **01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias**, ou seja, **15.10.2018** até **30.11.2018**, referente ao **exercício de 2018**, conforme **Nota de Empenho nº 3342/2018**, de fl. 1250, na unidade orçamentária: **02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.06, Ficha: 423**, totalizando o valor de **R$ 7.221,07** (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos), sendo que o restante das despesas, será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação da supracitada secretaria, considerando que o valor da despesa do exercício de 2019, será empenhado na abertura do orçamento, caso seja necessário, conforme memorando nº 312/SEMA/PMB/2018, acostado as fls. 1225/1226 dos autos.

Cláusula Terceira. Ficando acordado com a empresa que a rescisão do presente contrato, será efetuada, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a contratação dos serviços em substituição ao presente, qual encontra-se em fase licitatória, considerando que a secretaria comunicará previamente a empresa contratada de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor em caráter excepcional será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo e valor em caráter excepcional, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 10 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/PMB/2014

PROCESSO N° 795/2014-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/PMB/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS - RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE FROTA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO (COMBUSTÍVEIS)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM CARÁTER EXCEPCIONAL PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**

EMPENHO: 3342/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.06
FICHA: 423

VALOR EMPENHADO: R$ 7.221,07
VALOR MENSAL: R$ 4.709,39
VALOR TOTAL: R$ 56.512,68

VIGENCIA: 14.10.2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:83B9DCA2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1184/GAB/2018

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1184/GABINETE/2018".

Onde se lê:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS DE GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de **R$ 1.742,00** (um mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Leia-se:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS DE GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de **R$ 1.709,72** (mil setecentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Buritis – RO, 15 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:41BD795C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2018 - CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ:04.764.262/0001-83
END: Rua Bororós, nº 3234 – centro – CEP 76994-000 – fone 69 33452232
Cabixi – Rondônia

Edital Complementar nº 02/2018

A Câmara Municipal de Cabixi-RO, através da Empresa MSCONCURSOS, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 035/2018, torna público o RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSO.

I. DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSO.
1. O Resultado Definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição após recurso encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "**RESULTADOS**".

2. O candidato que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, para realizar a prova, deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo até o dia 18/10/2018.

Cabixi - RO, 15 de outubro de 2018.

EDEGAR ZOLINGER
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F67440A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 083, de 30 de maio de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 007/2018/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01157/2018/SEMAP
OBJETO: Construção De Prédio Público, sito a Av. Guaporé, s/n, Quadra 58, Lote 01, Município de Cabixi/RO, neste Estado Rondônia.
Unidade: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Projeto Atividade: 2051000 – Manutenções das Atividades da SEMAP
Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2018, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 15 de outubro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL/CABIXI
Dec. 083/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:270D48C4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto nº 133/2018, torna Público **o RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR**, para provimento dos cargos abaixo relacionado:
CLASSIFICAÇÃO ENFERMEIRO (A) 40 HORAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RUBINÉIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK	**75**	**1º**
KARINA MARQUES DOS SANTOS	**40**	**2º**

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO 24 HORAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE CAMPOS BRANDÃO	**60**	**1º**
RUBÉN AFONSO CASCARET	**40**	**2º**
JOÃO BATISTA DE LIMA	**25**	**3º**

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO 12 HORAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	**100**	**1º**

SADI MASSAROLI
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:C0525383

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

PROCESSO Nº. 1167/SEMAP/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso *II*, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1167/2018.
EMPRESA
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO BÁSICAS DAS MAQUINAS E CAMINHÕES.
Favorecido (s):
CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO E FERRAGENS EIRELI ***CNPJ: 30.469.502/0001-27***
Valor Total de: R$ 325,24 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E AGRICOLAS LTDA ***CNPJ: 34.459.362/0001-67***
Valor Total de: R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso *II*, da Lei Federal nº 8.666/94.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 15 de Outubro de 2018.

MARCUS MARTINS GOMES
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Cabixi - RO

Publicado por:
Jaqueline Abreu Dias
Código Identificador:50675B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PROCESSO Nº 030/2018 VALIDADE: 09 DE OUTUBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pela senhora Neuza Aquino Vieira, Vereadora deste município e a empresa Damascena e Barbosa LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor WELINGTHON DAMASCENA BARBOSA pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2018, originada pelo Pregão nº 019/2018, conforme requerido pela empresa DASMACENA E BARBOSA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
GASOLINA COMUM	5,06	DAMASCENA E BARBOSA - LTDA

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 019/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 09 de Outubro de 2018.

DAMASCENA E BARBOSA
Contratada

NEUZA AQUINO VIEIRA
Prefeito

ONDE SE LÊ:

NEUZA AQUINO VIEIRA
PREFEITO

LEIA-SE:

NEUZA AQUINO VIEIRA
PRESIDENTA/CMC

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F4C68EA8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 839/GP/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS 837/GP/18, 838/GP/18 E 839/GP/18

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 837/GP/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2018-2021, no Programa 1006 – AÇÕES E PROGRAMAS DA OBRAS, novo Elemento de despesa na Ação 1002 – CONVÊNIO FHITA, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2018 através da inclusão na LOA 2018, descrito no artigo 2º ao desta Lei.

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 838/GP/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2018-2021, no Programa 1006 – AÇÕES E PROGRAMAS DA OBRAS, novo Elemento de despesa na Ação 2105 – CV Nº 069/17/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS MP 100, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2018 através da inclusão na LOA 2018, descrito no artigo 2º ao desta Lei.

Art. 3º O Art. 1º da Lei Municipal nº 839/GP/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2018-2021, no Programa 1006 – AÇÕES E PROGRAMAS DA OBRAS, novo Elemento de despesa na Ação 2106 – CV Nº 049/17/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS MP 100, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2018 através da inclusão na LOA 2018, descrito no artigo 2º ao desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:948CABB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.108/PMC/18

ALTERA A LEI 2.937/PMC/2012-CRIA O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL (PROVEMC) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ORIENTA SUA IMPLANTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os incisos V e VI ao artigo 9º da Lei 2.937/PMC/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V – Serviços contábeis;

VI – Serviços cartorários;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal RO, 10 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 995

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:57898F7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 451/NFP/PMC/2018.

APREFEITAMUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 451/NFP/PMC/2018 - passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JEREMIAS PEREIRA SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA REALIZAR A AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DO VEICULO DE PLACA - NCF- 6442. VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DESPESA Nº4704/2018 E PROCESSO Nº 8432/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:15/10/2018´A 15/10/2018
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NCF - 6442

LEIA-SE:
DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JEREMIAS PEREIRA SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA REALIZAR A AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DO VEICULO DE PLACA - NCF- 6442. VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DESPESA Nº4704/2018 E PROCESSO Nº 8431/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:15/10/2018´A 15/10/2018
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NCF - 6442.

Meio de Transporte: Veiculo Próprio

CACOAL – RO15deOutubro/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:60E5C0AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 008/SEMMA/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO AUXILIO DA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESIDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Decreto 6.902/PMC/2018, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:
LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO
GABRIEL VIEIRA DE LIMA
ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDAK

Art. 2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:
Acompanhar e fiscalizar a Coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), conforme contrato 005/PMC/2018 componente do Processo Administrativo 105/2018.

Art. 3º O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 6º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 01/09/2018**.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de Outubro de 2.018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Meio Ambiente (Interino)
Decreto n. 6.902/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6A401F88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 009/SEMMA/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO NO AUXILIO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS COLETADOS NO MUNICIPIO DE CACOAL E DISTRITO DO RIOZINHO.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Decreto 6.902/PMC/2018, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:
LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO
GABRIEL VIEIRA DE LIMA
ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDAK

Art. 2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:
Acompanhar e fiscalizar o Serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados no Município de Cacoal e Distrito do Riozinho, conforme contrato 001/PMC/2016, componente do Processo Administrativo 1750/2015.

Art. 3º O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 6º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 01/09/2018**.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de Outubro de 2.018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino
Decreto n. 6.902/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:87FFCC81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 141/COGEM/2018

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.
Considerando a afirmação de suspeição formulada pela Presidente da Comissão Processante, fl. 22;
A decisão de fl. 23-24, que acolheu a afirmação de suspeição e determinou a substituição da Presidente da Comissão Processante;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **FABIANE DE OLIVEIRA CECCON**, presidente da Comissão Processante, pelo servidor **CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA**, cadastro 7504, que passará a desempenhar a função de presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 8284/2018, instaurado pela Portaria n. 129/COGEM/2018, datada de 28/09/2018.
Art. 2º - ESTABELECER que após a substituição de membro determinada no artigo antecedente, a comissão processante passará a ser assim constituída:
Presidente: CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, cadastro 7504,
Membros: JAQUELINE BRANDELERO GOIS, cadastro 4019, e **SERGIO LUIS ELIAS**, cadastro 2298.
Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data esta que também marcará o início do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da apuração dos fatos e elaboração do relatório final pela comissão processante.
Art. 4º - ESTABELECER que ficam ratificadas as demais disposições da Portaria n. 129/COGEM/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de outubro 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DA62BDB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 142/COGEM/2018

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Ofício n. 20/PRES/SAAE/2017;
O teor da manifestação da Controladoria Geral do Município juntada às fl. 188-189;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as responsabilidades pela destinação dos bens não localizados, pela regularização cadastral dos bens indicados como "inservíveis" e pela conservação dos veículos, de acordo com o relatado nos autos do Processo n. 031.2017, bem como a existência de eventuais danos ao erário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a indicação dos respectivos responsáveis, inclusive, quanto à ocorrência de possíveis infrações disciplinares.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA cadastro 1408,
Membros: MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, cadastro 5470, e
MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA, cadastro 2111.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de outubro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:37B54B91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/SEMED/2018

ALTERA A PORTARIA Nº 08/2017 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL

CONTRATOS:
N° 011/PMC/2017
N° 012/PMC/2017
N° 013/PMC/2017

A Secretária Municipal de Educação de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o artigo 1º da Portaria nº 08/2017, que dispõe sobre a Comissão Especial para recebimento dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da zona rural, que passará a ser:

***PRESIDENTE: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES*– Presidente – Cadastro 5.470**
MEMBRO: JORGE LUIZ AFONSO – Cadastro 168
MEMBRO: GECELANIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT – Cadastro 5.102
MEMBRO: EDNILSON SIEBERT BUSS – Cadastro 7.463
MEMBRO: JONAS ZIMMERMANN MOTTA – Cadastro 8082

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 15 de Outubro de 2018.

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6745/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:97EB5A41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 050/PMC/18 PROCESSO: 940/GLOBAL/2018

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E
AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 679.804,20
DATA: 06/09/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1B3ABC6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 146/2018**, processo N° 5487/GLOBAL/2018, que encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **30/10/2018 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de outubro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1B825D9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0524/PMC/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário de Agricultura;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 77(Setenta e sete) dias, a contar de 08/10/2018 à 23/12/2018, ao servidor Municipal IDAIR MIGUEL ZAMBERLAN, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura**,** inscrito no RG sob o nº 1.138.360-2 SSP/PR e CPF nº 325.804.609-34 contratado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 28.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos partir de 10 de Outubro de 2018.

Cacoal - RO, 20 de Setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FERNANDES DE ASSIS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:160E995B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2017-SRP PREGÃO ELETRÔNICO 075/2017 DA UNIVERDIDADE FEDERAL RURAL DE PERNANBUCO PROCESSO DE ORIGEM N. 23082.14677/2017-14

A Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através da Coordenação de Registro de Preços comunica, a ERRATA TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2017-SRP PREGÃO ELETRÔNICO 075/2017 DA UNIVERDIDADE FEDERAL RURAL DE PERNANBUCO
ONDE SE-LÊ:
Valor Total: R$ 9.600,00

LEIA-SE:

Valor Total: R$ 1.403,98

Obs.: A íntegra da errata 1º Termo de Adesão à Ata n. 04/2017-SRP PREGÃO ELETRÔNICO 75/2017 DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PEERNAMBUCO, Processo SEI DE ORIGEM n. 23082.14677/2017-14 poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:887A945D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 063/PMC/18 PROCESSO: 2163/GLOBAL/2018 E VOLUMES

CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 800001/2013/MS/CAIXA e contrapartida do Município, através da Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 19.200.000,68 (dezenove milhões duzentos mil reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA: 09/10/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FAB7AA5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 063/PMC/18 PROCESSO: 2163/GLOBAL/2018 E VOLUMES.

CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 800001/2013/MS/CAIXA e contrapartida do Município, através da Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 19.200.000,68 (dezenove milhões duzentos mil reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA: 09/10/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EF8A66E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 467/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SIDNEI APARECIDO B. SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.981.212-72	637779/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/10/2018	12/10/2018	

Finalidade:DIARIAS A TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR SIDNEI APARECIDO BORGES SANTOS , POIS O MESMO DESLOCOU AO MUNICIPÍO DE PORTO VELHO PARA LEVAR OPERADOR DE MÁQUINA PARA RECEBER ENTREGA TÉCNICA E VIABILIZAR O TRANSPORTE DO BEM RECEBIDO (ESCAVADEIRA ELÉTRICA) RELATIVO AO CONVÊNIO N°167/2018/PGE/RO.

VALOR R$:720,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02, SOLICITAÇÃO DESPESA Nº4712/2018 E PROCESSO Nº 4178/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:11/10/2018´A 12/10/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - OHN-5114

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/10/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E9ECE98D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 468/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDIVINO AFONSO SATORNO		OPERADOR DE MÁQUINAS - Matr.: 6273		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.180.502-78	628566/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	11/10/2018	12/10/2018		

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA A FAVOR DO SERVIDOR VALDIVINO AFONSO SATORNO QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA RECEBER A ENTREGA TÉCNICA E VIABILIZAR O TRANSPORTE DO BEM RECEBIDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº167/2018/PGE/RO,JUSTIFICA SE QUE NÃO FOI POSSÍVEL FORMALIZAR O PROCESSO COM ANTECEDÊNCIA POIS A LIBERAÇÃO DA MÁQUINA OCORREU NO DIA 11/10/2018 E NO DIA 12/10/2018 FOI FERIADO NACIONAL PARA TANTO A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PROCESSO,VALOR DA DIÁRIA E DE R$720,00 CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO 4714/2018

PERÍODO: 11/10/2018 A 12/10/2018

TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL SAVEIRO PLACA OHN 5114

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15.10.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AE8EB0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 099/2018
PROCESSO N. 1035/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ 72.343.882/0001-07**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS.

VALOR: R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais), conforme termo de referencia.

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos 26.782.0012.1125.000. Aquisição de chapas para Execução de Bueiros: Elementos de Despesa 3.3.90.30- Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – outros Convênios do Estado; Ficha 420 e 3.3.90.30- Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002 – Recursos Livres; Ficha 421.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0581F4FB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018**, referente ao Processo administrativo 1454/2018, **Aquisição de Piscinas (adulto e infantil), escorregador e dispositivo de hidromassagem, a ser entregue pronta para uso, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

Campo Novo de Rondônia, 11 de outubro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:324BA362

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2018

Processo nº: 1615/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças, para realização de manutenção corretiva nos Caminhões Caçamba Ford Cargo 2423, placa NDI-5136, Caminhão Caçamba PC2 26.280, placa NCM-4564 e Caminhão Caçamba Ford Cargo 1319, placa NCC-0023.
Valor Total: R$. 17.250,50 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Prazo de execução: 05 (cinco) dias a contar da requisição da Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2024.0000 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros Natureza de Despesa - 33.90.30. Material de Consumo Fonte de Recursos 001.025 Ficha 297 (FITHA).

Fornecedor: C.F.A. DIAS & DIAS LTDA-ME R$: 12.228,50 (doze mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) CNPJ: 12.663.916/0001-00.

Fornecedor: TORNEARIA E MECANICA MAGNATA LTDA-ME R$: 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais) CNPJ: 21.109.501/0001-80.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 09/10/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:09AB4C97

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2018

Processo nº: 1612/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de serviços para concerto da bomba de combustível do trator New Holland TL 75 tombamento 7675.
Valor Total: R$: 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.122.0002.2016.0000-Manutenção das Atividades de Agricultura, Elemento de Despesa 33.90.30/39 Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídico 001.002 Fonte de Recurso Livres Reduzido 325 e 328.
Contratada: S.G. CORREIA BOMBAS INJETORAS-ME **CNPJ:** 06.699.241/0001-57.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de outubro de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 11/10/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B503925B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 502-2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR MARCIO MARTINS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCIO MARTINS** do cargo de Chefe de Divisão de Iluminação Pública do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _/_/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0B23E68A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 1319-1/2018
OBJETO: PAGAMENTO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTO LEAGAL Artigo 25, da Lei 8.666/93
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento da taxa de inscrição do curso de aperfeiçoamento.
RATIFICAÇÃO 11/10/2018 LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
CONTRATADO: M.K CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 22.775.309/0001-24

Candeias do Jamari – RO, 11 de outubro de 2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:9CC4B093

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 202/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora ALESSANDRA PIRES DE ASSIS, cadastro nº. 9288, do cargo comissionado**

Gerente do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.* 2º**- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018. e seriam gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria, retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2018, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:72297A04

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.683 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **EDNÉIA DE BRITO**, do cargo comissionado de Coordenador de Politicas Educacionais – CC-7, pertencente a Secretaria Municipal de Educacionais - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:97010497

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.684 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data o servidor, **FABRICIO NERY DOS REIS**, da Função Gratificada de Chefe de Acompanhamento e Controle de RH-FGE-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B5B5028F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.685 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA, EDNEIA DE BRITO,** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Acompanhamento e Controle de RH-FGE-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2C51B539

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.686 DE 15 OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO FABRICIO NERY DOS REIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Adm. Finanças e Orçamentos – CC-7**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:25094A59

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1280/SEMFAGESP/2018

.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço, por Item.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **16 de outubro de 2018,** data e hora da disputa: **29 de outubro de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 79.180,82 (Setenta e nove mil cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 15 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

(assinado em 15/10/2018 às 13h36min)

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:0223608E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2823/2018

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 022/2018, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processos nº. 8232018, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para realizar recuperação na pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, perímetro urbano do Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro e Memorial de Cálculo e Mapas Anexo. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 220.880,90 (duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 01/11/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 01/11/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 15 de Outubro de 2018.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:514BA0C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018

PROCESSO Nº 1031/2018/ COMISSÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/SRP/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **C. L. DA SILVA REBOBINAGENS – ME CNPJ: 27.113.442/0001-09** Inscrição Estadual: 00000005141770 Endereço Avenida TANCREDO NEVES, 2464 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: (69) 3346-1783 E-mail: rondoluz.rm@hotmail.com , daqui por diante simplesmente tendo como representante a **Srª Caroliny Loreod da Silva** Proprietária, portador da Cédula de Identidade RG 1392583 e CPF nº. 037.826.922-41 e **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME CNPJ: 27.125.873/0001-87** Inscrição Estadual: 4728734 Endereço Rua ANAPOLINA, 1943 - LIBERDADE, CACOAL - RO, CEP: 76967-500 Telefone: (69) 8128-5766 E-mail: al.ja.rohde@gmail.com daqui por diante simplesmente tendo como representante a **Srª Jaqueline Fraga Rohde** Representante Legal da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG 309.510 e CPF nº. 162.087.222-68.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de Rebobinagem de Motobomba Submersa de 01 CV, 1,5 CV, 02 CV, 03 CV, 04 CV e 05 CV, 07 CV, 10 CV 220V trifásica, compreendendo reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS.
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresa Vencedora: C. L. DA SILVA REBOBINAGENS – ME CNPJ: 27.113.442/0001-09 Inscrição Estadual: 00000005141770 Endereço Avenida TANCREDO NEVES, 2464 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: (69) 3346-1783 E-mail: rondoluz.rm@hotmail.com , daqui por diante simplesmente tendo como representante a **Srª Caroliny Loreod da Silva** Proprietária, portador da Cédula de Identidade RG 1392583 e CPF nº. 037.826.922-41.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 1CV DE POTENCIA, 220V TRIFÁSICA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA	SERV	8	547,00	4.376,00
2	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 1,5 CV DE POTENCIA, 220V TRIFASICA, COMPREENDENDO REPOSIÇAO DE PEÇAS E AFINS SENDO ELES: TROCA DE OLEO, ROLAMENTOS, RETENTORES, FUSIVEIS CONECTORES DE ENTRADA DE FASE, RELES DE FALTA DE FASE CAPACITORES.	SERV	8	594,00	4.752,00
5	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 4CV DE POTENCIA, 220V TRIFÁSICA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA	SERV	12	1.161,00	13.932,00
6	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 5CV DE POTENCIA, 220V TRIFÁSICA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA	SERV	12	1.579,00	18.948,00
Total do Proponente					**42.008,00**

Empresa Vencedora: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME CNPJ: 27.125.873/0001-87 Inscrição Estadual: 4728734 Endereço Rua ANAPOLINA, 1943 - LIBERDADE, CACOAL - RO, CEP: 76967-500 Telefone: (69) 8128-5766 E-mail: al.ja.rohde@gmail.com daqui por diante simplesmente tendo como representante a **Srª Jaqueline Fraga Rohde** Representante Legal da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG 309.510 e CPF nº. 162.087.222-68.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
3	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 2CV DE POTENCIA, 220V TRIFÁSICA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA	SERV	12	939,00	11.268,00
4	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 3CV DE POTENCIA, 220V TRIFÁSICA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA	SERV	12	1.066,00	12.792,00
7	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 7CV DE POTENCIA, 220V TRIFÁSICA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA	SERV	10	2.059,00	20.590,00
8	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 10CV DE POTENCIA, 220V TRIFASICA, MOTOR REFRIGERADO A AGUA	SERV	10	2.960,00	29.600,00
Total do Proponente					**74.250,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 95/2017 e o Decreto 265/2017, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o **Valor Total R$: 116.258,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).**
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO.

1.1. DA EXECUÇÃO RECEBIMENTO e PRAZO:

Os Serviços de recuperação consistem na manutenção corretiva do equipamento, conforme serviços descritos, a seguir:
Rejuvenescimento do bobinamento do motor elétrico;
Verificação da carcaça do conjunto motor bomba quanto a trincas, quebras, corrosão, etc;
Limpeza dos rolamentos e substituição;
Substituição do óleo e líquido refrigerante;
Limpeza e lubrificação dos selos mecânicos, inclusive dos alojamentos, substituição das borrachas de vedação e do líquido refrigerante;
Substituição das borrachas de vedação e “o-rings”;
Substituição dos mancais e/ou rolamentos;
Substituição dos cabos de alimentação e terminais;
Recuperação ou substituição dos rotores e/ou corpo de estágio;
Reparo, usinagem e/ou substituição de componentes mecânicos, pôr outros originais do equipamento.

Os serviços de recuperação a serem realizados nos conjuntos motor bombas submersos deverão ser executados segundo as etapas: recepção; limpeza; desmontagem; análise de avarias; diagnóstico; execução dos serviços de recuperação após a devida aprovação e autorização da **CONTRATANTE**; testes de funcionamento; e identificação do equipamento.
Após a recuperação, os conjuntos motor bombas devem ser submetidos a testes e identificados com as características do conjunto e data perante a fiscalização.
Caso haja necessidade de deslocamento do CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA, a empresa licitante vencedora deverá arcar com todos os custos de deslocamento do BEM, como também a sua entrega no Departamento de Água e Esgoto – SAAE.
A distância entre Sede do Município de Chupinguaia – RO e a contratada, não deverá ultrapassar a distância mínima de 200 km, devido ao tempo necessário ao deslocamento e a execução do serviço, e posterior entrega do **CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA** no Município de Chupinguaia – RO.

DA FORMA DE ENTREGA.

O objeto licitado, deverá ser realizado de **FORMA FRACIONADA** na sede do município de Chupinguaia, mais precisamente no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Administração, mediante o recebimento de requisição emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração, em dias (s) úteis das 07:00 ás 13:00horas, na qual deverá constar obrigatoriamente os dados do Conjunto Submerso, bem como o número de tombamento, o CV da bomba submersa, como também o local de onde a mesma foi retirada.
As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;
O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

DO PRAZO DE ENTREGA/ LOCAL DE ENTREGA

O prazo de realização dos serviços de rebobinagem será de até **72 (HORAS**), consecutivas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, onde será especificado o CV da bomba submersa, como também o local de onde a mesma foi retirada.
O serviço deverá ser realizado na sede da Empresa licitante vencedora, sem custos a Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
Após a realização dos serviços a Empresa deverá efetivar a entrega dos materiais rebobinados e restaurados no prédio do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto- Saae, **localizado Avenida Valter Luiz Filus, s/n – Centro - Chupinguaia – RO – CEP 76.990-000,** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.4 OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:

Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, durante a execução dos serviços, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e exigências constante deste termo de referência.
Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. Após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (Trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
O aceite/aprovação do(s) serviços pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
A contratada é responsável pela garantia no prazo de 06 (seis) meses da qualidade dos materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo se ocorrer, serem corrigidos mo prazo máximo de 36 (Trinta e Seis) Horas a contar da data de notificação, ás próprias expensas

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.condições jurídicas que a habilitaram para o certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto ao **INSS, FGTS e CNDT.**

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam Vinculadas a este todas sanções previstas no termo de referencia, mesmo não estando elencadas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GARANTIA
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 157/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1031/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 157/2018, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 15 de Outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA*
Prefeita	Pregoeiro

Empresas Detentoras;

C. L. DA SILVA REBOBINAGENS – ME
CNPJ: 27.113.442/0001-09
Inscrição Estadual: 00000005141770
Endereço Avenida TANCREDO NEVES, 2464
Bairro: CENTRO, CHUPINGUAIA - RO,
CEP: 76990-000
Telefone: (69) 3346-1783
E-mail: rondoluz.rm@hotmail.com

Ass: _____
Srª Caroliny Loreod da Silva – Proprietária
RG 1392583 CPF 037.826.922-41.

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
Inscrição Estadual: 4728734
Endereço Rua ANAPOLINA, 1943
Bairro: LIBERDADE, CACOAL - RO,
CEP: 76967-500
Telefone: (69) 8128-5766
E-mail: al.ja.rohde@gmail.com

Ass:_____
Srª Jaqueline Fraga Rohde - Representante Legal da Empresa
RG 309.510 CPF 162.087.222-68.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5B66FDD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Centro dos Idosos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 1383/2018. Valor total de R$: 13.844,01. (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de outubro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:37B46506

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 23/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 882/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias

úteis, no período, **16 a 19 de outubro de 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura. Substituição Isadora Guariento da Cruz).

FISIOTERAPEUTA 01
KARINE ADERALDO SARAIVA 4ª APROVADO

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 15 de outubro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D8C1CBE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1017/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos.

Empresa: RD Construções Ltda. EPP

Valor Total: R$ 311.428,99 (trezentos e onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)
Fonte de Recurso: Convênio nº 041/17/PJ/DER-RO – Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **RD Construções Ltda. EPP**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 4844, Sala B, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 13.277.519/0001-63, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do Artigo 38, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Colorado do Oeste – RO, 08 de outubro de 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:CBE6A98A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 745/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 15/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla**, com recursos do Convênio nº 126/PGE-2018, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, conforme especificações descritas na Proposta da Licitante vencedora, o referido objeto as empresas: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.968.287/0002-17, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 69.000,00** (Sessenta e nove mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 15 de outubro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E4AE8F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS – 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 24/2018.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2018, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a Empresa Contratada **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida Imigrante, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, CEP: 76.803-659, no Município de Porto Velho, Estado do Rondônia, iniciar os Serviços do Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato nº 024/2018 que trata da Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta na Avenida Coruja, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Processo Administrativo nº 251/2018, Nota de empenho nº 1420/2018.

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 11 de outubro de 2018.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:63A5FB99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
01	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3+3MG C/ 1ML	AP	UNIÃO QUIMICA	800	4,80
13	ALOPURINOL 300 MG	CP	PRATI	1000	0,16
14	ALOPURINOL 100 MG	CP	PRATI	1000	0,05
16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	CP	BRAINFARMA	50.000	0,04
22	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML C/75ML	FR	SANDOZ	140	15,00
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL. INALANTE C/20ML	FR	GENERICO	200	0,82
45	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML	FR	ABL	5.000	8,00
72	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML.	FR	GENERICO	30.000	0,69
73	DOXAZOSINA 2MG	CP	SANDOZ	3.000	0,13
87	FENOBARBITAL 100 MG	CP	CRISTALIA	25.000	0,09
92	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5	AMP	FARMACE	500	0,52
102	HALOPERIDOL 1 MG	CP	CRISTALIA	3.000	0,13
121	**LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG.**	**CP**	**BIOLAB**	**2.800**	**0,08**
122	**LEVOTIROXINA SODICA 100MCG**	**CP**	**MERCK**	**5.000**	**0,09**
123	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CP	MERCK	3.000	0,09
124	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CP	MERCK	5.000	0,09
132	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CP	PRATI	50.000	0,05
136	METRONIDAZOL 250 MG	CP	GENERICO	40.000	0,11
158	PREDNISONA 5 MG	CP	BRAINFARMA	10.000	0,08
165	SINVASTATINA 20 MG	CP	SANDOZ	58.000	0,06
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CP	GENERICO	20.000	0,09
178	**TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG**	**CP**	**PRATI**	**10.000**	**0,20**
179	VALPROATO DE SODIO 500MG.	CP	BIOLAB	10.000	0,45

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato

Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não

superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Distribuidora Brasil Com. de Prod. Med. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10
Representante
ANDERSON FILGUEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 497.998.191-72
Email licitacao2@distbrasil.net
Fone – (62) 3565-1600

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DE8EE39A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 07.640.617.0001-10** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do

Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
98	**GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJ. C/10ML.**	**FR**	**SAMTEC**	**100**	0,49
146	**NITROFURANTOÍNA 100 MG**	CP	TEUTO	**3.000**	0,49
156	**PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG**	CP	FARMAX	**1000**	0,13

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica

estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Exemplarmed Comércio de Prod. Hospitalares – LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46
Representante
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
Email exemplarmed@bol.com.br/cassianoexemplar@hotmail.com
Fone – (54) 3712-3655

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:37E60B38

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 043/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

I – Revoga a Portaria nº 12/GP/2016, de 15 de fevereiro de 2016, que nomeou **LAIS APARECIDA LIMA E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessora da Presidência na Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CEA5A4BA

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 44/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

I – Revoga a Portaria nº 021/GP/2018, de 05 de abril de 2018, que nomeou **JULIO CESAR BARBOSA JESUS NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro na Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8572EBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.635/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JULHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **CANDIDA VASQUES,** matricula 3998-1, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º quinquênio **2012/2017,** no período intercalado de **01/10/2018 a 31/10/2018 , 03/12/2018 a 02/01/2019 e 01/07/2019 a 31/07/2019 ,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de Outubro de 2018**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A18FA297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017

A Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 11.139/2017, em atendimento ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, torna público o Edital de Reclassificação dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu, aprovados no Concurso Público 002/2017 conforme descrito abaixo:

Agente Comunitário de Saúde - Área Triângulo
PROVA OBJETIVA MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Vaga P.N.E	Vaga Afro	Nota final
1	724276	Sandro Pantoja De Castro	Não	Não	66,00
2	731240	Mara Amaral Santo	Não	Não	53,00
3	745034	Willian Cesar Gomes	Não	Não	67,00

Guajará-Mirim, 16 de Outubro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:751B8A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.381.459/0001-57, com sede à Av. XV de Novembro, 785, Bairro União, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO**; Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para atender as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul - Semsau; Processo Administrativo n.º **468-05/2018;** totalizando o valor de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais). **Autorização:** em 15/10/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Outubro de 2018.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º179/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C658BE19

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 468* -05/2018.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes para atender as Campanhas: Outubro Rosa e Novembro Azul.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes para atender as Campanhas: Outubro Rosa e Novembro Azul. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 15 de Outubro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E5863DDB

GABINETE DO PREFEITO
31ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

Convoca os candidatos (as) habilitados e classificados (a) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2017, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) HABILITADOS classificados (as) para a Contratação Temporária nos cargos especificados, para comparecer no dia **18/10/2018**, a partir das 10h00min no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital nº. 001/2017. A relação dos convocados está contida no anexo único desta.

Após a reunião (**18/10/2018**), o convocado (a) deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos, localizado Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato (a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos relacionados no anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, descritos abaixo, no dia **22/10/2018** para assinatura do contrato.

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sanguíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 – Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 – Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

O candidato (a) que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

ENFERMEIRO (A)

ENFERMEIRO (A)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
21º	074	Cledson Morais da Silva	Enfermeiro (a)

Itapuã do Oeste, 15 de Outubro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8857C784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 132/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3942/2018**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagens de Veículos, Máquinas e Equipamentos.**
Valor estimado *de* ***R$ 314.573,72 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).***

Data para cadastro de propostas: 16/10/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/10/2018. Início da Sessão Pública: **29 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 15 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:9FFCF0C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO N º 004/PMJ/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2304/PMJ/2018
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N º 004/PMJ/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0053/GP/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **004/PMJ/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 09 DE novembro DE 2018, Horário: **09h00min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.1005.1010 – REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE TARILÂNDIA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 492: Valor: ***R$ 244.155,91*** *(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais, Noventa e Um Centavos)*.

Jaru/RO, 15 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n° 0053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9B2E5654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 134/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3954/2018**.

Objeto: ***Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material Permanente.***
Valor estimado *de* ***R$ 5.180,00 (Cinco Mil Cento e Oitenta Reais).***

Data para cadastro de propostas:16/10/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 29/10/2018. Início da Sessão Pública: **29 de outubro de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 15 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:50C2D1A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 135/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA

Processo nº **1-2969/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Valor estimado de ***R$* 6.824,68 (Seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/10/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 30/10/2018. Início da Sessão Pública: **30 de outubro de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LicitaNet)**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 15 de outubro, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:DB778C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 133/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3946/2018**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário Escolar.**

Valor estimado *de* ***R$ 534.653,60 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).***

Data para cadastro de propostas: 16/10/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/10/2018. Início da Sessão Pública: **30 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 15 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:4CAB72F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 0136/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
Processo nº **1-873/PMJ/2018**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DA NOVA CRECHE PRÉ-ESCOLAR LOCALIZADA NA RUA GOIÁS, SETOR 02, JARU/RO.**
Valor estimado de **R$ 51.560,64 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**
Data para cadastro de propostas: 16/10/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 31/10/2018. Início da Sessão Pública: **31 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br**."
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 15 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:4E60FDD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 101/GP/2018

PROCESSO N.º 1-3799/SEMDES/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no

Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.242/245 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **120/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual Aquisição de Material de Consumo,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681./0001-50	Aquisição de Material de Consumo	R$ 8.272,00
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	09.381.459/0001-57	Aquisição de Material de Consumo	R$ 1.330,00
DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	17.878.902/0001-28	Aquisição de Material de Consumo	R$ 27.880,00
Total: R$ 37.482,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)			

Jaru/RO 15 de outubro de 2018.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:34F5CA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A28D0345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/CG/2018

11 de outubro de 2018
A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1332A175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E9DCD4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:29B4C576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CB3AA156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:723A185B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:4B3D0EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F39723CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:439FA93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:11832AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de

suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F3E111AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:416447EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AEED17B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/CG/2018

11 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8DF89938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 037/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3199/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **Tubos Metálicos Corrugados de Chapa Metálica**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N.º 056/18/PJ/DER-RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n.º 2591 – Ficha 511
02. Poder Executivo;
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
26.782.0007.1133.0000 – Aquisição de Tubos Metálicos – CONV. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.52.99. Equipamentos e Material permanente;
Valor R$ 665.480,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
VALOR DO CONTRATO: . O valor do presente contrato é de **R$ 665.480,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Jaru – RO, 28 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:9F0BD036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/SEMCEL/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço Por Item, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 16 de outubro de 2018 às 08h00min. (BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 29 de outubro de 2018 às 09h00min. (BRASILIA)
Inicio da sessão: 29 de outubro de 2018, às 09h00min. (BRASILIA)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação de serviço de TENDA, SONORIZAÇÃO E ARQUIBANCADA em atendimento a Secretaria municipal de Cultura Esporte e Lazer da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 15 de outubro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8E95F25C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2018
PROCESSO GLOBAL N° 88/SEMSAU/2018
EXCLUSIVA PARA ME EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, tipo menor preço Por Item, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 16 de outubro de 2018 às 08h00min. (BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 30 de outubro de 2018 às 09h00min. (BRASILIA)
Inicio da sessão: 30 de outubro de 2018, às 09h00min. (BRASILIA)

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 15.733,20 (Quinze Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 15 de outubro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9F37F5A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº:1412/2018
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços tendo como empresa a ser contratada:

1-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, CNPJ- 34.028.316/6915-05, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 11 de Outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1AC48D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2322/2018

15 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre a Transposição por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 44.980,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal nº 884** de 15 de Outubro de 2018; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito via Transposição Orçamentária por anulação no valor de ***R$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI.	
3.1.90.11 - 139	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.780,00
3.1.90.13 - 140	Obrigações Patronais	200,00
3.1.91.13 - 142	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30 - 144	Material de Consumo	17.000,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO		**44.980,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação orçamentária, no valor de ***R$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)***,como segue:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
18.541.0015.2.032	MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.14 - 132	Diárias – Civil	8.000,00

3.3.90.30 - 133	Material de Consumo	6.980,00
3.3.90.36 - 134	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.000,00
4.4.90.52 - 136	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
20.605.0015.2.031	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO APOIO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.36 - 137	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**44.980,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CF5FE469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2323/2018

15 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre a Transposição por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 169.900,86 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal nº 885** de 15 de Outubro de 2018; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito via Transposição Orçamentária por anulação no valor de ***R$ 169.900,86 (cento e sessenta e nove mil novecentos reais e oitenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.006.2.010	MANUTENÇÃO DO CIMCERO SAÚDE	
3.3.71.70 - 56	Rateio pela Participação em Consorcio	2.700,00
04.122.006.2.011	MANUTENÇÃO DO CIMCERO MEIO AMBIENTE	
3.3.71.70 - 57	Rateio pela Participação em Consorcio	2.700,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 200	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	164.500,86
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO		**169.900,86**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação orçamentária, no valor de ***R$ 169.900,86 (cento e sessenta e nove mil novecentos reais e oitenta e seis centavos)***, como segue:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.006.2.009	MANUTENÇÃO DO CIMCERO OBRAS	
3.3.71.70 - 55	Rateio pela Participação em Consorcio	5.400,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0020.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 183	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.000,00
3.1.91.13 - 185	Obrigações Patronais	45.500.86
10.301.0021.2.043	MANUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 188	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO		**169.900,86**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 169.900,86 (cento e sessenta e nove mil novecentos reais e oitenta e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:987ADFCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2324/2018

15 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal nº 886** de 15 de Outubro de 2018; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, através de remanejamento no valor de **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.3.90.30 - 122	Material de Consumo	17.700,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO		**17.700,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente no valor **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais),** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0013.2.027	MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO	
3.3.90.30 - 127	Material de Consumo	5.000,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLENEJAMENTO**	
9.9.99.99 - 54	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	12.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**17.700,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:804F1C3D

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 027/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 027/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 26/09/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: **um veículo ambulância Tipo-A, novo, zero km, conforme observância ao detalhado no Termo de Referência,** para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2018

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A6B40507

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 028/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 028/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 10/10/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, para atender as necessidades da **rede básica de saúde, unidade mista de saúde e vigilância epidemiológica e sanitária**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260A/2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:CA7340D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para fornecimento de pagamento de inscrição da participação dos Vereadores: JOEL RODRIGUES MATEUS, JOSÉ EDSON GOMES PINTO, MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS E PEDRO ALVES DA SILVA, no Curso **TREINAMENTO FUNDO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL**, em favor da **EMPRESA ROXANI PEREIRA DE SOUZA-MEI**, no valor para a despesa **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **072/2018.**

Monte Negro, 15 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente / CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:321831AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
"TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 020/2015".

PROCESSO Nº 399/SEMUSA/2015

"TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 020/2015 DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FÁMARCIA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIODE MONTE NEGRO E A PESSOA FÍSICASENHOR JOSÉ PENALVA DOS SANTOS".

Aos trêsdias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIODE MONTE NEGRO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **EVANDO MARQUES DA SILVA**, e do outro lado o Sr. **JOSÉ PENALVA DOS SANTOS**, fica justo e acertado o TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO ao Contratado n° 020/2015, sendo regido pelo estabelecido na seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o valor da prestação de serviços, objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato n° 020/2015, por um período de 12 (DOZE) meses a partir do dia 18 de Maio de 2018 a 17 de Maio de 2019.
Cláusula Segunda – O valor do presente instrumento é de R$ 14.972,64 (Catorze mil novecentos e setenta e dois reais, sessenta e quatro centavos) a contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 1.247,72 (Um mil duzentos e quarenta e sete, setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira– As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quarta – As demais cláusulas do contrato nº: 020/2015, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro, 11 de maio de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ PENALVA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1778D63D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: °019/PMMN".

PROCESSO Nº 855-5/2017.

"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019/PMMN DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO (MÍNIMO 46 LUGARES), LOCAÇÃO DE VEÍCULO **VAN** COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MICRO-ÔNIBUS (MÍNIMO 20 LUGARES) COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DAS EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTOS MÉDICOS AGENDADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS E A "COOPERTUA – COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES URBANOS DE ARIQUEMES".

O Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede Praça Paulo Miotto, nº 2330, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr° EVANDRO MARQUES DA SILVA e a Empresa COOPERTUA – COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES URBANOS DE ARIQUEMES, detentora do CNPJ 27.709.486/0001-98, com sede na Av. Machadinho, 3191, Bairro Jardim Europa, Ariquemes - Rondônia, neste ato denominado CONTRATADO, fica justo e acertado o "PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 019/PMMN, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

Cláusula Primeira – O presente Termo de aditamento tem por finalidade a Contratação de empresa qualificada para locação de ônibus executivo (mínimo 46 lugares), locação de veículo **van** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e micro-ônibus (mínimo 20 lugares) com ar condicionado, para transporte de profissionais das equipes de saúde da família da zona rural da secretaria municipal de saúde, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios.
Cláusula Segunda – O valor do presente Termo de Aditamento é de R$ 2.840,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Cláusula Terceira– As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quarta – As demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 019/PMMN permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro, 11 de maio de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

COOPERTUA – COOP. DOS TRANSP. URBANOS DE ARIQUEMES
CNPJ: 27.709.486/0001-98

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7F4A4E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: °019/PMMN".

PROCESSO Nº 990-3/2016

"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019/PMMN DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, CRACHÁS, E ADESIVOS PARA CARROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA E A "GOMES & BEVILAQUA LTDA – ME".

O Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede Praça Paulo Miotto, nº 2330, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr° EVANDRO MARQUES DA SILVA e a Empresa GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME, detentora do CNPJ 01.815.929/0001-31, com sede na Rua Carlos chagas, 2448, sala B, Setor 01, Monte Negro - Rondônia, neste ato denominado CONTRATADO, fica justo e acertado o "PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 019/PMMN, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

Cláusula Primeira – O presente Termo de aditamento tem por finalidade a Contratação de empresa qualificada para fornecimento de serviços gráficos, confecção de carimbos, banners, faixas, crachás e adesivos para carros, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Cláusula Segunda – O valor do presente Termo de Aditamento é de R$ 5.809,98 (Cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Cláusula Terceira– As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quarta – As demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 019/PMMN permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro, 07 de maio de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME
CNPJ 01.815.929/0001-31

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0EFAF24D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018/ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/RO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES RURAIS DA LINHA 130 KM 05 LADO NORTE – NOVA ESPERANÇA
CONTRATADA: DIGIMAC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é Aquisição de um caminhão novo equipado com motor a diesel de no mínimo 04 cilindros, com competência mínima de 150 cv, sistema de tração 4x2, sistema de direção hidráulica transmissão de no mínimo 5 marchas a frente e uma até, ar condicionado, carroceria em madeira e ferro para carga seca (cereais), capacidade mínima de peso bruto total de 8.000 kg e capacidade mínima de carga útil mais carroceria de 4.500 kg, celebrando entre a Associação e o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018/N. E., partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1148/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ **161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 01/2018/N. E.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos transferidos a esta Associação por meio do Termo de Fomento nº 11/2018/PGE-RO

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2018 anexado ao processo administrativo 1148/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 31.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4D05463D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO/CONCLUSIVO SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 1677/2018

Ao Exmo.
Hélio da Silva
Prefeito Municipal

Trata-se de Processo de investigação, Comissão de Sindicância designada por Vossa Excelência, por meio da Portaria nº 0132/GP/2018, de 06 de Setembro de 2018, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas à conduta do servidor Silvano de Almeida – Almoxarife (Assessor de Cadastro e Controle Urbano).

1 - Da instauração

Vieram os fatos ao conhecimento desta Comissão de Sindicância através de documentos acostados ao Processo administrativo de nº1677/2018 que o servidor acima mencionado estaria fazendo o uso da função publica para prestar serviços de engenharia junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Diante dos fatos esta Comissão apurou e concluiu o processo de Sindicância de acordo com os Art. 160 da Lei Municipal de nº926/2011 e Alterações.

2 - Da instrução

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

Nota-se que nos autos do processo nas paginas04 e 05 há documento oficial do Ministério Publico do Estado de Rondônia, excerto da demanda (denuncia), onde o servidor estava fazendo o uso da função publica para beneficio próprio, prestando serviços de projetos de arquitetura e desmembramento de lotes urbanos. Conforme depoimentos acostado as paginas 20, 21, 22, 23 e 26 relatos de testemunhas onde é notório a infringência do Art. 160 da Lei 926/2011. Em depoimento do indiciado na pagina 27 o mesmo afirma ter conhecimento de denuncias junto ao Ministério Publico, bem como diz prestar serviços de engenharia e arquitetura para o engenheiro Adenilton desde o ano de 2013. Nesse momento foi esclarecido ao indiciado as proibições no que diz o Art. 160 da Lei 926/2011, sendo que o mesmo não reconhece transgredir o referido Art., porem confessa já ter retirado processo (documentos) das dependências da prefeitura para sanar pendencias e colher assinaturas do engenheiro Adenilton. O indiciado relatou que por ter conhecimento com construtores do município seu serviço de engenharia é sempre indicado.

3 - Conclusões

Diante dos fatos arrolados ao processo esta comissão conclui que:

I - Quanto ao servidor indiciado:

Com base nos depoimentos colhidos das testemunhas e do indiciado nota-se que não cabe o arquivamento do processo e nem tão pouco a aplicação de penalidade no momento.

Diante do exposto esta Comissão de Sindicância sugere ao Chefe do Poder Executivo a aplicação do inciso III de acordo com Art. 190 da Lei Municipal 926/2011.

Este é o relatório.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Outubro de 2018.

_____
Presidente

_____
Membro Secretario

_____
Membro

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:04BD7CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.894-GP/2018

DECRETO nº 4.894-GP/2018 Em, 01 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Planejamento da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública municipal, função contadora, cadastro nº 1199, portadora carteira de identidade RG nº 110.4544 - SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 122.348.003-82, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D089A588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199-GP/2018

Portaria nº 199-GP/2018 Em, 11 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA ALICE NORBERTO DE OLIVEIRA MARAFON, brasileira, funcionária pública municipal, matricula n° 858, portadora da carteira de identidade RG n° 415.219-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob n° 350.221.832-34, para RESPONDER pelo cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE CONVÊNIO, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º- CONCEDER a servidora pública municipal, Gratificação Administrativa de 30% (trinta por cento), em conformidade com a Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de outubro de 2.018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A35ACF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/10/2018 **Chegada**: 09/10/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
		V. Unitário	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	292,98
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, no dia 08 de outubro com retorno no dia 09 de outubro do ano corrente com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde conduziu os pacientes conforme lista em anexo (Segue em anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11/10/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde Interina
Portaria n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6BAB4334

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2018.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 26/2017

Celebração: 10.10.2017
Partes: Município de Nova União e a empresa Inviolável Monitoramento de Sistema de Segurança Ltda - Epp.
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 26/2017, referente à **Prestação de Serviços de Vigilância com Monitoramento,** nas Escolas da rede de ensino da área Urbana, e devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo e valor do contrato, por um período de 03 (três) meses a partir de 10 de Outubro de 2018.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente contrato é de **R$ 10.886,10** (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
Processo nº 1114-3/2016

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:989ED02B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 233, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 119/2018/SEMECET, de 15 de outubro de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, a professora:
Anair D´Ávila, matricula nº 27, carga horário de 30 horas, aumento para 60 horas semanais, para suprir a vaga da professora Vanda Gomes Mariano, pelo período de 30 dias, a contar de 27 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8D3532E5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 234 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Publico Municipal.

Adinael de Azevedo, Prefeito municipal de nova união, estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere conforme Lei Municipal nº 60/1998.

Considerando a necessidade de um servidor para coordenação dos serviços entre os motoristas e maquinistas na elaboração e execução de tarefas nas estradas vicinais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Publico Municipal o Sr. AIRTON RIBEIRO DE SOUZA, cargo de Motorista Veiculo Pesado, inscrito no CPF: 485.609.522-68, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9D920226

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 690 -1/SRP/2018

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 031/SRP/2018, o objeto deste feito à:
- JCR ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 17.747.568/0001-73**, no valor de **R$ 134.623,61** (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
- COMERCIAL TORRES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 13.807.868/0001-40**, no valor de **R$ 14.718,00** (Quatorze mil setecentos e dezoito reais).
- COMERCIAL TS LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 18.666.293/0001-06**, no valor de **R$ 5.533,75** (Cinco mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
- E.DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 27.521.468/0001-88**, no valor de **R$ 14.180,40** (Quatorze mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).
- RR DE SOUZA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 13.662.140/0001-77**, no valor de **R$ 59.658,70** (Cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
- SEEMANN COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 16.561.678/0001-83**, no valor de **R$ 137.047,10** (Cento e trinta e sete mil e quarenta e sete reais e dez centavos).

Nova União – RO, 15 de outubro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CDBBD7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 514/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 5571 de 15/10/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 047/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E FAZENDA, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE "LEILOEIRO OFICIAL", PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Outubro de 2018, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
Não haverá despesa orçamentária para o município decorrente desta contratação.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de Outubro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EEB7AACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/CPL/SRP/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. TAIS COMO: ABACAXI, ABÓBORA, ALFACE, APRESUNTADO, BANANA, BATATA, BOLO DE FUBÁ, CARNE BOVINA, CEBOLA, CENOURA, FRANGO, FILÉ DE PEIXE, LARANJA, LEITE, LINGUIÇA [...], e OUTROS. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **3894/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 3.137.331,58 (Três milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. Exceto os itens 22, 24, 31, 32, 33, 36, 42, 56, 57, 63, 65 e 68 que são abertos à AMPLA PARTICIPAÇÃO. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 23/10/2018 até**

às 9h00 do dia 05/11/2018. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 05/11/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Outubro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:487A0A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/CPL/SRP/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. TAIS COMO: AÇAFRÃO, AÇUCAR, AMÍDO DE MILHO, ARROZ, AVEIA, CAFÉ, COLORAU, EXTRATO DE TOMATE, FEIJÃO, MACARRÃO, VINAGRE [...], e OUTROS. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **3895/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 1.009.100,40 (Um milhão, nove mil, cem reais e quarenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. Exceto os itens 15 e 19 que são abertos à AMPLA PARTICIPAÇÃO. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 23/10/2018 até às 9h00 do dia 05/11/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 05/11/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Outubro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F8061D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11930
11 DE OUTUBRO DE 2018
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.816, de 28 de agosto de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2283 em 30 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ELIENE ABREU DOS SANTOS SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM/40hs,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:62393655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 020
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 15/10/2018

DECRETO Nº 11923 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA KEDMA GOMES BARBOSA KESTRING, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3814/2018,
RESOLVE**:**
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora KEDMA GOMES BARBOSA KESTRING, cad. nº 80903, função de Professora – 30 horas semanais, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B35F8425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 021
	DATA: 15/10/2018

DECRETO Nº 11916 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"DEMITE MARIA ALICE NICÁCIO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2543/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º: Demite a servidora MARIA ALICE NICACIO, Cargo Pedagoga – Supervisora Escolar – 40 horas. Cadastro nº 5472-0, do Quadro de Cargos e Empregos da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, de conformidade com os fatos e fundamentos jurídicos constantes no Processo Administrativo.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CB2AA2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO PRORROGAÇÃO DO CONCURSO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 022
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 15/10/2018

DECRETO Nº 11928 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 08/2016."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o quanto disposto no art. 37, III da Constituição Federal de 1988;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
Considerando o Processo Administrativo nº 727/2016,

DECRETA:

Art. 1º: Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste –RO, correspondente ao Edital nº 06/2016, homologado em 01 de novembro de 2016.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A5DE54D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/FMS/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CV Nº 84.745.363000/1140-01
REALIZAÇÃO: Dia 30/10/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 hrs Horário Local.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 30/10/2018 às 08:00 hs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feiras no horário das 7:00 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150, ou no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
Valor Estimado: R$ 27.360,00 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).

PARECIS– RO, 15 de Outubro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4722332A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2018

Licitação a ser realizada em 15/10/2018 às 09:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Esgoto(manilhas), Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 780.491,50 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro; Fica **SUSPENSO,** para as devidas correções nas especificações dos itens, e alteração do Edital para a inclusão da Qualificação Técnica.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 10 de Outubro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DF305E2D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Diante da real necessidade e urgência em efetuar o pagamento de prestação de serviços contínuos essenciais da Administração Pública, e diante da urgência e com amparo legal contido na Resolução nº 178/2015/TCE em seu Capitulo II com titulo de Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação é que autorizo o pagamento em desacordo da ordem cronológica.

Vejamos o disposto do mencionado dispositivo da Resolução:

Capitulo II

Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação

É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse publico, tais como:
I - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaura – los;

Sendo assim, conforme a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é que autorizo o devido pagamento do Processo 1170/2018 (Associação de Assistência aos Condenados), em desacordo da ordem cronológica, tendo em vista que configura serviço essencial, no qual sua interrupção gera a paralização dos serviços causando grandes transtornos à Administração Pública, haja vista se tratar de um convênio na qual os apenados efetuam serviços gerais, limpeza em geral, capina, roçada, limpeza de boca de lobo, boca de bueiros, varreduras nas ruas e calçadas, praças e logradouros públicos, e efetuam a operação tapa buracos na nossa cidade, sendo assim, resta comprovado que o não pagamento em tempo hábil do referido convenio acarreta prejuízo ao interesse publico.

Em: 15/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E21A96EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 728/2018 DE, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 234/RH/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 618.69921 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 797.979.549-00, residente e domiciliado na Av. Padre Adolfo n.º 420, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, para ser lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAD.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7B448762

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Paulo Adail Brito Pereira,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP Nº. 047/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objetivo é a futura e eventual aquisição de material de medicamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa Araújo e Alaor Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA – ME maior desconto sendo 9,15% (nove inteiros e quinze centésimos por cento).

Pimenta Bueno - RO, 03 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 12 de 17.09.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DE3A3122

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Paulo Adail Brito Pereira,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP Nº. 057/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objetivo é futura e eventual Aquisição de material para lavanderia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, pelo período de 12(doze) meses. sendo vencedora a empresa: Higibest Comércio de Serviços Eireli-Me no valor R$ 245.290,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa reias).

Pimenta Bueno - RO, 03 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 12 de 17.09.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0957B7B7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 724/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2313 NO DIA 15/10/2018.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1.º MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 390.652.512-00, CNH nº 00600186506, categoria AB, expedida em **07/11/20...**

MARIANE MAINO, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 7183 D/RO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 800.713 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 781.433.572-87, CNH nº 04287019841 categoria B, expedida em 05/07/2012, **validade até 25/06/2017**...

LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1277166 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 026.345.502-51, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno nº 660, nesta cidade, CNH nº 05888484786, Categoria AB, expedida em 29/09/2014, validade até **14/07/2018...**

LEIA - SE:

Art. 1.º MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 390.652.512-00, CNH nº 00600186506, categoria AB, expedida em **07/11/2014...**

MARIANE MAINO, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 7183 D/RO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 800.713 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 781.433.572-87, CNH nº 04287019841 categoria B, expedida em 05/07/2012, validade até **03/07/2022...**

LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1277166 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 026.345.502-51, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu

Bueno nº 660, nesta cidade, CNH nº 05888484786, Categoria AB, expedida em 29/09/2014, validade até **26/07/2023...**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de outubro de 2018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A52035A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR 01

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da secretaria Municipal de Administração Geral, conforme Lei Municipal 1.385/2007, alterada pela Lei 1.495/2008, Art. 64 inciso 2°. de 02 de Dezembro de 2008, vimos por meio deste notificar o servidor (a) Público Municipal: **Elenice Klemer**, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h, Matricula 103437, CPF 616.271.511-68, com afastamento sem remuneração a se apresentar na Secretaria de Administração, no prazo de 5 dias úteis, para reassumir seu posto de trabalho, automaticamente fica cancelado o referido afastamento.

Pimenta Bueno, 15 de Outubro de 2018.

MARIA IGNÊS PEREIRA
Secretária de Administração Geral
Portaria 652/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:52773ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR 02

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da secretaria Municipal de Administração Geral, conforme Lei Municipal 1.385/2007, alterada pela Lei 1.495/2008, Art. 64 inciso 2°. de 02 de Dezembro de 2008, vimos por meio deste notificar o servidor (a) Público Municipal: **Renato Moraes Souza**, Agente Administrativo, 40 h, Matricula 103552, CPF 009.134.272-41, com afastamento sem remuneração a se apresentar na Secretaria de Administração, no prazo de 5 dias úteis, para reassumir seu posto de trabalho, automaticamente fica cancelado o referido afastamento.

Pimenta Bueno, 15 de Outubro de 2018.

MARIA IGNÊS PEREIRA
Secretária de Administração Geral
Portaria 652/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:43933C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMTAS/2018

"*Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Pessoas Com Deficiência - PCD.*"

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 128/2018, visando o contrato na modalidade de "Contrato de Aprendizagem" de Pessoas Com Deficiência – PCD Por Prazo Determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 967/2018 e 912/2017, bem como, o Artigo 3º da Lei Federal nº 3.298/1999,torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através do Decreto Municipal n° 128/2018.
1.3.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
1.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.
1.6. Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.
1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
2. DAS CONDIÇÕES PARA IVESTIDURA DOS CARGOS:
2.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentações que constatam a deficiência e, conforme o Parágrafo 4º da Lei Municipal 967/2018:
a) Pessoas maiores de idade com algum tipo de deficiência;
b) Que tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio, no ensino público;
c) Que sejam residentes no município de Pimenteiras do Oeste.
2.3. Dentre os critérios mencionados no subitem 2.2, terão prioridades aqueles, conforme o Parágrafo 5º da Lei Municipal nº 967/2018:
a) Componham famílias classificadas como abaixo do nível de pobreza;
b) Se encontrem em situação de exploração do trabalho proibido por lei;
c) Comprovem por atestado a sua deficiência;
d) Se submetam a Laudo Social elaborado por Assistente Social do município.
2.4. Obrigatório inscrição no Cadúnico;
2.5. É obrigatório a comprovação de residência atualizado no município de Pimenteiras do Oeste/RO.
2.6. Os candidatos inscritos, obrigatoriamente se submeterão avaliação profissional "in loco" de um Assistente Social do município.
3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:
3.2. A função temporária que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
03	A DEFINIR	AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, DENTRO DE SUAS LIMITAÇÕES.

3.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
40 HORAS SEMANAIS	R$ 954,00

2.3.2. Além do vencimento, o contratado fará jus às demais vantagens funcionais conforme planos de cargos e salários do município de Pimenteiras do Oeste/RO, bem como indenização ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
2.3.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico.
4. INCRIÇÕES:
4.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada na AV. Brasil nº 893, Centro de Pimenteiras do Oeste, CEP 76999-000, no horário das 07h00min às 13h00min.
4.2.2. O Prazo das inscrições será entre os dias 16 e 17 de Outubro de 2018.
5. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:
5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
5.2.2. Ficha de inscrição entregue no ato da inscrição;
5.2.3. Cópia de documentos pessoais;
5.2.4. Documentos comprobatórios, descrito no "item 2".
6. HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES:
6.2. Encerrado o prazo fixado pelo subitem 4.2, a Comissão publicará, nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
6.2.2. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.2, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.
7. DA AVALIAÇÃO:
7.2. Como critério de avaliação, será considerado o candidato com a menor renda familiar per capita não superior a um salário mínimo vigente. Ou seja, renda familiar de até R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
7.2.2. Considera-se renda per capita a soma da renda de todos os indivíduos que residem com o candidato, inclusive, a renda do próprio candidato, se houver.
7.2.3. O candidato que obtiver renda familiar per capita superior a um salário mínimo vigente, será desclassificado.
7.3. Em 01 (um) dia útil após a divulgação homologação das inscrições, a Comissão convocará o Assistente social para apresentação dos candidatos inscritos.
7.4. Identificadas as inscrições, o Assistente Social terá 03 (três) dias úteis para proceder com as visitas e preparação de Laudo Social dos candidatos;
7.4.2. O Laudo Social será documento de suma importância para avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo, e o mesmo será juntado aos documentos que foram entregues pelo candidato no ato da inscrição.
7.4.3. O Assistente Social fornecerá ao candidato um "Termo de Veracidade de Informações Prestadas", no qual o candidato terá que assiná-lo e devolvê-lo ao profissional, sendo que este documento deverá ser entregue a Comissão, no qual será juntado aos documentos que foram entregues pelo candidato no ato da inscrição.
7.5. O Assistente Social comunicará, previamente, da sua visita ao candidato, sem prejuízo aos prazos do presente edital.
5. CRITÉRIO DE DESEMPATE:
5.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação a renda per capita do candidato, na respectiva ordem, terá preferência na classificação, o candidato que:
8.8.2. Tiver maior número de indivíduos na mesma residência que ele;
8.8.3. Apresentar idade mais avançada.
9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
9.8. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder a análise do Laudo Social elaborado pelo Assistente Social, conforme visita in loco.
9.9. Ultimada a análise do Laudo Social, no prazo de 01 (um), o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial – AROM, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
10. DOS RECURSOS:
10.2. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia útil após publicação do resultado preliminar.
10.2.2. O formulário Para Pedido de Revisão de Recursos será entregue no ato do pedido pela Comissão do Processo Seletivo
7.2.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
7.2.2. Devidamente preenchido, o Formulário de Recurso deverá ser entregue a Comissão do Processo Seletivo conforme endereço descrito no item 4.2;
7.2.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
7.2.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
11.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.3. Homologado o resultado final, este será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
12.2. Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.2.2. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
12.2.3. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
12.2.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
12.2.6. Estar quite com a justiça eleitoral;
12.2.7. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
12.2.8. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
12.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
12.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.4. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições

definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
13.6. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (69) 3344-1247/1085/1081.

Pimenteiras do Oeste – RO, em 15 de Outubro de 2018

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

ANEXO I
CRÔNOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/10/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16 à 17/10/2018
DIVULGAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	18/10/2018
AVALIAÇÃO IN LOCO DO ASSISTENTE SOCIAL	23,23 E 24 /10/2018
ANÁLISE DO LAUDO SOCIAL EMITIDO PELO ASSISTENTE SOCIAL	25/10/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	26/10/2018
RECURSO CONTRA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO	27/10/2018
ANALISE DOS RECURSOS APRESENTADOS	28/10/2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	29/10/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/10/2018

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:C6E93189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018
Processo: 731/2018-SEMOSP

Assunto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PARA FABRICA DE MANILHAS E BLOQUESTES ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇO.***
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 731/2018-SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 007/SEMOSP/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:
JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO
CNPJ Nº 25.113.442/0001-75
LOTE: 01
VALOR: R$ 75.979,50 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta reais)
MALACARNE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ Nº 16.514.027/0001-32
LOTE: 03 -04
VALOR: R$ 20.780,00 (vinte mil setecentos e oitenta reais)
EDER OLIVEIRA GOMES – ME
CNPJ Nº 27.501.919/0001-15
LOTE: R$ 02
VALOR: R$ 44.359,90 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Pimenteiras do Oeste em 10 de outubro de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:541040FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nª 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018/SRP

Processo Administrativo Nº731/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 1758, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Olvindo Luiz Dondé**, Carteira de Identidade RG nº 1494570-SSP/RO, CPF 503.243.309-87, residente na Rua Bolívia Bairro Centro, Cidade Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, CEP 76999000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **Jessica Pansera da Silva Nascimento**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1494270 SSP-RO, e do CPF nº 020.561.022-69, residente e domiciliado na Rua K Nº 6418 , Bairro jardim América; e **Eder Oliveira Gomes** –me, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1085116/ SESDEC, e do CPF nº 002.455.562-22, residente e domiciliado na Rua Piaui Nº 1117, Bairro Primavera; e **Edimara Malacarne**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1156175 SSP/RO e do CPF nº 012.557.312-06, residente e domiciliado na Av: Brasil Nº 1267 Bairro Centro; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 007/2018/ SRP**,** do **Processo Administrativo Nº 731/2018. A formação de registro de preços para eventual. Aquisição de materiais de consumo, para Fabrica e Manilhas e Bloquetes Valor estimado em R$ 141.119,40 (cento e quarenta e um mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos).,** programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 012/2018/SRP e anexos;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais – Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Art. 11. – Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma: **Lote 01**, 1º Colocado: **Jessica Pansera da Silva Nascimento**, CNPJ Nº 25.113.442/0001-75, Valor R$ 75.979,50 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Lote 02, 2º colocado: **Eder Oliveira Gomes – ME**, CNPJ Nº 27.501.919/0001-15, Valor R$ 44.359,90 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); Lote 03 e 04, 3º colocado: **Malacarne Comercio e Serviço Eirele – ME**, CNPJ Nº 16.514.027/0001-32 Valor R$ 20.780,00 (vinte mil setecentos e oitenta reais); Todas nas mesmas condições dos outros lote do primeiro colocado.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 11 de Outubro de 2018

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
OLVINDO LUIZ DONDÉ
Representada Por

_____
Contratada:_____
CNPJ n.º _____
Representada por: _____
RG nº _____
CPF nº _____

_____
Contratada: _____
CNPJ n.º _____
Representada por: _____
RG nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5C96C259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N°397/CMPV-2018

DECRETO Nº 397 /CMPV-2018 De 09 de Outubro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **EVA MÁRCIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 20 dias, de 03/10 a 22/10/2018, em substituição ao titular que se encontra em usufruto de férias, no mesmo período.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3CBAF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N°031/CMPV-2018

PORTARIA Nº 031/CMPV-2018 Porto Velho 03 de outubro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o servidor **JEAN MEDE DA SILVA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível IX, Faixa 14, da Divisão de Assessoria de Cerimonial, para a Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:908223DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N°035/CMPV-2018

PORTARIA Nº 35 /CMPV-2018 De 09 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n° 029 de 24 de setembro. Que Designar os servidores **André Luiz Ferreira Silva**, Diretor Administrativo, **Ilmar Costa** – Assistente Administrativo NI XII Fx 17, matrícula 1015 e **Joelma Ferreira dos Santos**, Oficial Legislativo NI XII Fx 13, matrícula 6653, sob a presidência do primeiro compor a Comissão Especial Transitória, objetivando realizar o Inventário Físico Financeiro de Bens Patrimoniais desta Câmara Municipal de Porto Velho, relativo ao corrente ano, com duração de 90 dias, a partir de 01 de outubro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4E0B08

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 119/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2018/2019.

Os membros indicados pelo empregador para representar a empresa:

MEMBROS TITULARES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Amanda Vicente Gonçalves de Oliveira	Presidente
Raiana Neves Carvalho	Membro

MEMBROS SUPLENTES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jéssica Viana Soares Miranda	1º Suplente
João Emanuel Sousa Gomes	2º Suplente

Os membros eleitos pelos empregados e servidores públicos desta EMDUR:

MEMBROS TITULARES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ivan Tavares Oliveira	Vice Presidente
Luciano Ramos Lima	Membro

MEMBROS SUPLENTES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Deijian Vieira da Costa	1º Suplente
Juliana Miranda Feitoza	2º Suplente

Art. 2º Os empregados e servidores públicos designados para compor a Comissão instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, observadas as disposições contidas nos artigos 76 e 76-A da Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010.

Art. 3º Esta Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instituída através desta Portaria, terá duração de um ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2018.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4539DABE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 430/2018, publicado no DOM nº 2.293 de 14/09/2018, em cumprimento as Leis nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e considerando o Parecer nº. 876/2018/PROGER e Parecer nº. 590/2018/PROGER/IPAM, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 009/2018 – Processo Administrativo nº 105/2017 e Processo Eletrônico nº 2018.39.900142PA – Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em confecção de chaves (cópias de chaves de veículos, inclusive codificadas, cópias de chaves de portas em geral) e carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca e instalação de fechaduras, abertura de portas, troca de segredo de fechaduras de arquivo e gavetas, destravamento de portas, manutenção e troca de peças de cofres, substituição de tambor de fechaduras, troca de refil de carimbos, instalação de fechaduras de portas e gavetas por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do IPAM. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2018 as 10h00min. DISPUTA DE PREÇO: 31/10/2018, às 10h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.** O EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido perante a Comissão Permanente de Licitações na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Embratel – CEP: 76820-810, em dias úteis nos horários de 8h às 14h, telefones: (69) 3211-8166, site: www.ipam.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br. OBS.: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R$ 24.456,76 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

DIONE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22EE8B8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 459/2018

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Localizada na Divisão de Protocolo, a servidora BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES, com data retroativa de 01 de setembro de 2018, conforme memorando nº. 216/2018/GEAD.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2DF16A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 017/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
IPAM

EXTRATO 017/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 017/2018/IPAM	
PROCESSO:	594/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: ALPHACLIN LABORATIO LTDA - ME
	CNPJ: 07.861.589/0001/61
DO OBJETO:	Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0122/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Analú Barofaldi - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E84CAFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	017/2018
Processo - nº.	594/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços de laboratório de análises clínicas
Termo de Credenciamento nº.	017/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	F & S LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
CNPJ:	07.861.589/0001-61
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3390390000 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C55C4A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 251/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 251/CD/SPPD/PGM/2018.
Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.01372.000/2018.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, cadastro nº 46773, **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAUJO NOBRE, CADASTRO Nº 10340, OAB/RO 7324**, **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA,** cadastro nº 130807, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de nº 04.0088/CD/PGM/2018, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 07.01372/2018, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, praticado por **AMANDA CAROLINE FIGUEIREDO GOMES ANDRADE,** servidora municipal, exercente do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, cadastro nº 257437, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4A9A7A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 252/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 252/CD/SPPD/PGM/2018.
Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria PORTARIA Nº 087/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0050/CD/2018 (apenso autos de nº 08.00314-00/2017).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58E2E860

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.527/I DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CELIO LEANDRO DA SILVA	Diretor de Biblioteca Pública Municipal Francisco Meirelles	CC-11	05/10/2018
RUTE RODRIGUES PEREIRA	Secretária de Escola Tipologia A da EMEIEF Pé de Murici	CC-3	03/10/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F11E25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.528/I DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

KAREN RAK	Diretor de Biblioteca Pública Municipal Francisco Meirelles	CC-11	05/10/2018
ANA CAROLINE SANTOS MONTEIRO	Secretária de Escola Tipologia A da EMEIEF Pé de Murici	CC-3	03/10/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE9A2BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.529/I DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 10 de outubro de 2018.

MARCOS GLEISON DE LIMA FREIRES	Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental	CC-11
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	Assessor Nível I	CC-10
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:376B061E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.530/I DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 10 de outubro de 2018.

DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental	CC-11
KELVES SOUSA SILVA	Assessor Nível I	CC-10
YAYLLEY COÊLHO DA COSTA JEZINI	Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04777D02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.531/I DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo– SEMUR.

TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	10/10/2018
ERIKA SOUSA GUIMARÃES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	10/10/2018
NILSON BARROS DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	10/10/2018
FERNANDA ROCHA PINHEIRO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE	CC-15	10/10/2018
CLÍCIA HAIANE GOMES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIABILIDADE EMPRESARIAL SIMPLIFICADA	CC-11	10/10/2018
JAQUELINE ANDRADE DA COSTA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	10/10/2018
THAIENE LIRA RANGEL	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	22/10/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:305C76A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.532/I DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo– SEMUR.

REGILANE GOMES NINA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	10/10/2018
DAVID VASCONCELOS DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	10/10/2018
JAQUELINE ANDRADE DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	10/10/2018
BRUNO EDUARDO ALVES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE	CC-15	10/10/2018
FERNANDA ROCHA PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE VIABILIDADE EMPRESARIAL SIMPLIFICADA	CC-11	10/10/2018
ERIKA SOUSA GUIMARÃES	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	10/10/2018
ANA CARLA MACEDO CARNEIRO GOMES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	22/10/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96D299C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (250ª) DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (250ª) DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. DELIBERAÇÃO EM RELAÇÃO A DATA DE REUNIÃO SOLICITADA PELA CAERD ATRAVÉS DO CT. 460/PRE ENVIADO AO CGP/PVH; 02. DELIBERAÇÃO ACERCA DE DILIGÊNCIA A SEMUSB SOLICITADO PELA EMPRESA SANT PAUL. 03. REUNIÃO COM PREFEITO HILDON DE LIMA CHAVES RELATIVO À ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE UM SHOPPING POPULAR.**

ABERTURA: Às Nove horas do dia Três de Outubro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quinquagésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA**: **01. DELIBERAÇÃO EM RELAÇÃO A DATA DE REUNIÃO SOLICITADA PELA CAERD ATRAVÉS DO CT. 460/PRE ENVIADO AO CGP/PVH; 02. DELIBERAÇÃO ACERCA DE DILIGÊNCIA A SEMUSB SOLICITADO PELA EMPRESA SANT PAUL. 03. REUNIÃO COM PREFEITO HILDON DE LIMA CHAVES RELATIVO À ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE UM SHOPPING POPULAR.** O Secretário Executivo solicitou que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, entregasse aos membros presentes cópia do documento acerca da solicitação de reunião pela Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia – CAERD recebido no dia 24 de Setembro de 2018. Após leitura, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes sugeriu tornar prioridade deste Conselho o agendamento da reunião com a CAERD, logo as respostas aos questionamentos do ofício enviado pelo CGP/PVH nortearão os estudos dos parceiros privado autorizados para elaboração de estudos para o PMI 001/2018, e relembrou que a falta destas informações levou este Conselho a dilatar o prazo dos estudos. O Assessor Técnico Uéslei Saimon Olímpio de Souza endossou afirmando que os autorizados procuraram constantemente a Secretaria Executiva questionando a disponibilidade das visitas guiadas até as unidades operacionais, afirmando ser ponto nodal para compreensão do sistema de abastecimento de água do município de Porto Velho. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini em posse da palavra sugeriu que a Suporte Administrativo, Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos entre em contato com a secretária do Diretor Presidente da CAERD e agende reunião o mais breve possível. Posteriormente informando a todos os membros do Conselho e da Secretaria Executiva quanto à data e horário a ser realizado. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade acatar a sugestão do Secretário Executivo. Conseguinte, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini fez a leitura da segunda pauta, referente à solicitação de diligência a Subsecretaria de Serviços Básico – SEMUSB feita pela empresa Sant Paul Construção e Montagem LTDA ME. autorizada para elaboração de estudos para o PMI 002/2018 que tem como objeto coleta e destinação final de resíduos sólidos e em seguida passou a palavra para o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza. Em posse da palavra, o mesmo informou que através de contato telefônico feito no dia 28 de setembro de 2018, a Sant Paul reforçou que enviou questionário com perguntas a respeito do objeto do PMI 002/2018, questões estas inerentes à comissão de fiscalização de contrato da atual concessionária do serviço de coleta e destinação final de resíduos no município, que está estabelecida na SEMUSB, desta forma o Assessor Técnico informou ter entrado em contato com a comissão de fiscalização que disponibilizou agenda para reunião entre as partes. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou a palavra e sugeriu que o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza e o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes acompanhem a representante da autorizada na diligência a Subsecretária, pois ambos estão à frente das informações do objeto do PMI 002/2018. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade em acatar a sugestão do Secretário Executivo. Posteriormente o Secretário Executivo fez leitura da terceira pauta e passou a palavra para o Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari. Em posse da palavra, relatou que em reunião com o prefeito Hildon de Lima Chaves fora solicitado reunião para o dia 09 de outubro de 2018 com membros do Conselho para construção de modelagem de viabilidade econômica para elaboração de um shopping popular no município de Porto Velho e explicou o programa de necessidades, local e entraves possíveis para elaboração da modelagem aos membros presentes. Prosseguindo sugeriu que o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini e o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza o acompanhem na reunião para discussão sobre o tema Shopping Popular com o Prefeito. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade acatar a sugestão do Vice-Presidente do CGP/PVH. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quinquagésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Onze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 03 de Outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37FD1F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (251ª) DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (251ª) DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **DELIBERAÇÃO ACERCA DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI 002/2018 IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: Às Nove horas do dia Nove de Outubro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quinquagésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA**: **DELIBERAÇÃO ACERCA DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI 002/2018 IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, solicitou que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, entregasse aos membros presentes cópias do documento acerca da solicitação de dilação de prazo da autorizada Sant Paul. O Secretário Executivo, questionou acerca do andamento das respostas aos questionamentos da empresa. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, tomou posse da palavra e informou que foi enviado via e-mail, o link de acesso às informações do panorama atual dos serviços referentes ao objeto do PMI 002/2018, o qual atende satisfatoriamente as indagações requeridas pela autorizada. Concomitantemente, informou que fora enviado questionamentos adicionais a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, onde a empresa Sant Paul solicitou diligência junto a um membro deste Conselho para dirimir dúvidas com a equipe de gestão do atual contrato de concessão. Continuamente, salientou estar preocupado com os projetos a serem entregues pelas autorizadas, uma vez que falta menos de 01 (um) mês para o fim do prazo de entrega dos mesmos, e ainda estamos colhendo informações para sanar dúvidas quanto ao objeto do estudo, o que poderá afetar os parceiros privados na elaboração do diagnóstico e prognóstico. Prosseguindo, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes relatou que até o momento não possuímos compreensão em que fase os parceiros privados estão na elaboração dos projetos, bem como o Conselho poderá avaliar apenas um estudo, o que prejudicará a pluralidade de possibilidades na solução de viabilidade para o objeto em questão. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, solicitou a palavra e apontou outro ponto positivo da dilação de prazo, reiterando que o PMI 001/2018 referente a sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, assim como resíduos sólidos, são vertentes do Plano de Saneamento Básico, concluindo que teremos a possibilidade de subsidiar este documento, uma vez que dilatando o prazo ambos os objetos terão prazo final próximos. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini tomou posse da palavra e sugeriu que os membros do Conselho deliberem pela sugestão do Gestor Contábil. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela dilação de prazo da apresentação dos estudos técnicos. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, questionou se 60 (sessenta) dias seria o suficiente para a finalização dos estudos. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, informou que o ideal seria dilatar por 90 (noventa) dias, reforçando a justificativa do Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, em darmos a possibilidade deste Conselho avaliar 02 (dois) projetos ou mais para o objeto, além da qualificação dos dados para a elaboração de prognóstico. Em posse da palavra, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu a aprovação do prazo de 90 (noventa) dias para dilação de prazo do certame do PMI 002/2018 e que o mesmo seja publicado no próximo dia útil no Diário Oficial do Município e posteriormente enviado as empresas autorizadas por intermédio de ofício circular. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quinquagésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Onze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE726748

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 017/CGFP/2018

Dispõe sobre a aprovação do edital referente ao processo seletivo 2019.1.

O **Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, III, e 16º da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 11 de outubro de 2018;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Edital nº. 002/CGFP/2018 aludido ao processo seletivo 2019.1.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2018.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7887CE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2018/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos relativos à baixa de dívidas pagas em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), migração de dívida e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004 e c/c art. 139, do Decreto nº 12.492, de 09 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que é imprescindível a observância aos princípios constitucionais da economia, eficiência e celeridade processuais, que devem nortear a Administração Pública e, por conseguinte, os processos administrativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de simplificar o procedimento interno de baixa de dívidas e, igualmente, reduzir o volume de processos administrativos tributários e seus reflexos na gestão setorial;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Disciplinar os procedimentos a serem observados relativos à baixa de dívidas pagas em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e a migração de dívida.
Parágrafo Único. Para os fins de que trata esta Instrução Normativa, considera-se:
I - baixa – procedimento de reconhecer o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), do Município de Porto Velho, extinguindo a dívida.
II - baixa automática – processo realizado por sistema de informação da Administração Tributária em que este reconhece, automaticamente, o arquivo de retorno bancário relativo ao pagamento de DAM's constantes no arquivo, com intervenção mínima do usuário;
III - baixa manual – método pelo qual o usuário do sistema de informação da Administração Tributária, após certificar o pagamento, procede na extinção da dívida;
IV – baixa por contra apresentação **–** procedimento pelo qual é reconhecido o pagamento de tributo ocorrido no mesmo dia de sua apresentação, mediante a entrega do comprovante de pagamento original do título, desde que o reconhecimento seja autorizado pelo Secretário Municipal de Fazenda;
V - certificação de pagamento – procedimento realizado automaticamente, ou por servidor municipal, que consiste na verificação do arquivo retorno bancário e do relatório de guias rejeitadas, com o fim de certificar se houve informação quanto ao pagamento de determinada dívida;
VI – migração de dívida – procedimento que consiste na transferência de uma dívida entre inscrições, esteja esta quitada ou não.
Art. 2º As baixas de dívidas no Município de Porto Velho se darão de forma automática, diariamente, pelo sistema informatizado, conforme arquivos retorno enviados pela instituição financeira conveniada.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, havendo falhas operacionais humanas ou de sistemas computacionais, a baixa poderá ser feita manualmente, para fins de efetivo registro do pagamento da dívida, evitando assim, prejuízo ao contribuinte e ao erário público.
Art. 3º A solicitação de baixa manual poderá ser realizada pelo contribuinte, por meio de requerimento específico, com abertura do regular processo administrativo tributário no protocolo da SEMFAZ, instruído com:
I - cópia do DAM;
II - comprovante de pagamento legível.
§1º O processo de solicitação de baixa manual, aberto nos termos deste artigo, será dispensado da taxa de abertura de processo.
§ 2º A solicitação de baixa manual de dívidas pagas no ano corrente poderá ser realizada junto à Divisão de Arrecadação, com apresentação dos documentos elencados no *caput* deste artigo.
§ 3º Para o caso previsto no §2º deste artigo, deverá a Divisão de Arrecadação abrir processo administrativo por meio de Ordem de Serviço para fins de guarda dos DAM's e comprovantes apresentados, bem como registro do procedimento realizado.
Art. 4º No procedimento de baixa manual serão observadas as seguintes diretrizes, conforme o caso, em relação ao valor do DAM pago, quando este for:
I – igual ao valor devido, no qual a dívida será baixada e o processo, arquivado;
II – inferior ao valor devido, no qual a dívida será baixada, e emitido um DAM complementar com o valor residual, incluído multa e juros moratórios, dada a devida ciência ao contribuinte;
III – superior ao valor devido, no qual a dívida será baixada, dando-se ciência ao contribuinte, e, caso haja manifestação para a restituição, os autos serão encaminhados ao Departamento Tributário para emissão de parecer de restituição, devendo este ser arquivado na ausência de manifestação.
§ 1º Qualquer DAM complementar a que se refere esta Instrução Normativa, terá como prazo de pagamento àquele estipulado para o respectivo tributo em conformidade com a legislação vigente.
§ 2º É imprescindível a certificação de pagamento para a efetivação da baixa de dívida manual, devendo esta ser realizada, obrigatoriamente, no dia útil subsequente ao do pagamento da dívida em análise.
§ 3º Pode o analista usuário do sistema, se necessário, consultar formalmente a instituição financeira conveniada antes de realizar a baixa manual.
§ 4º As solicitações de baixa contra apresentação serão direcionadas ao Secretário Municipal de Fazenda que autorizará o procedimento.
§ 5º Nos casos de baixa por contra apresentação, sem que haja certificação do pagamento, a dívida será automaticamente reabilitada.
§ 6º Caso não haja certificação do pagamento, nos termos desta Instrução Normativa, dar-se-á ciência ao contribuinte.

CAPÍTULO II
BAIXA DE DAM'S DE NFS-E

Art. 5º O contribuinte de ISSQN, usuário do sistema de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica (NFS-e), poderá solicitar a baixa manual de dívida, nos casos de pagamento equivocado de DAM, relativo a movimento mensal alterado em razão de substituições e cancelamentos de notas fiscais.

§1º O processo deverá ser instruído com o Termo de Compensação, se for o caso, taxa de abertura de processo original, paga, cópias do RG/CPF do prestador ou seu representante legal, se for o caso.
§2º Se necessário, a critério da administração, poderão ser solicitados outros documentos ao contribuinte.
Art. 6º A dívida a ser baixada manualmente corresponde a dívida que contém o movimento mensal de notas correto.
Parágrafo Único. A dívida será baixada pelo valor do DAM pago equivocadamente, considerando as regras do Art. 4º desta Instrução Normativa.
Art. 7º Posteriormente ao procedimento de baixa manual das dívidas de ISSQN, os autos serão encaminhados a fiscalização de ISSQN para análise e posterior arquivamento, quando for o caso.
Art. 8º São vedadas as suspensões de dívidas decorrentes de substituições e/ou cancelamento de notas fiscais.

CAPÍTULO III
DA BAIXA DE DAM'S DE PARCELAMENTO

Art. 9º Poderão ser baixadas, a requerimento do contribuinte, parcelas em aberto relativas a parcelamento de dívidas, nos casos de pagamento em duplicidade.
§ 1º No caso do procedimento descrito no *caput* deste artigo, a parcela a ser baixada será aquela com o vencimento mais antigo.
§ 2º Caso haja diferença no valor da parcela paga em duplicidade com a parcela vencida ou a vencer, será gerado um DAM complementar no valor da diferença.
Art. 10. Nos casos de pagamento a maior ou em duplicidade da última parcela, estas poderão ser objeto de pedido de restituição, desde que as parcelas relativas ao parcelamento estejam todas quitadas.

CAPITULO IV
DA MIGRAÇÃO DE DÍVIDA

Art. 11. Desde que devidamente justificado, poderá ser realizada a migração de dívidas pagas pelo contribuinte em virtude de inconsistências no cadastro imobiliário ou pagamento indevido de tributos relativo a outro cadastro.
Art. 12. A dívida paga equivocadamente de outra inscrição será migrada para a inscrição do contribuinte requerente, e a dívida originalmente lançada, não paga, será cancelada de ofício, com o respectivo registro no histórico do cadastro imobiliário.
§ 1º Quando o valor migrado for menor que àquele originalmente lançado, será emitido um DAM complementar com a respectiva diferença.
§ 2º Realizados os procedimentos previstos no *caput* deste artigo, será gerada uma nova dívida em substituição àquela que foi paga e migrada, e o contribuinte devidamente cientificado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A baixa de dívidas pagas de que trata esta Instrução Normativa não se sujeita a homologação, tratando-se exclusivamente de baixa financeira.
Parágrafo Único. Na hipótese de equívoco de lançamentos, de extinção do crédito tributário em modalidade diversa da *de pagamento*, ou outros casos não previstos nesta Instrução Normativa, a baixa da dívida dar-se-á *de ofício* por procedimento administrativo interno, desde que analisados e autorizados pelo Diretor do Departamento Tributário (DTR).
Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do Departamento Tributário (DTR).
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9F2592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 027/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E A FISCAL MUNICIPALDE TRIBUTOS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**M.C.EFFGEM EIRELI - ME,** com endereço à Rua Jatuarana, 4215, Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CNPJ**: 23.860.214/0001-33 **Inscrição Municipal:** 14245505
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração de **nº 040035,** lavrado em 11.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO:	Dispositivo Legal: Art. 165, LC 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **15/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:782FF9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 335/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº335/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho 15 de Outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo nomeado, como Fiscal do Contrato *n°088/PGM/2017, referente ao Processo nº 08.00300/2017, com a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D" para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
299728	Wander Pompermayer Carneiro	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

•Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – O diretor e/ou responsável de cada unidade deverá preencher mensalmente planilha com avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, conforme anexo VII – A do Termo de Referência, que servirá como subsídio para o relatório dos serviços prestados;

Art. 4° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2159FB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 261/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 15 de outubro de 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº 252/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2313, do dia 15/10/2018.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430EAA67

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2018

PROCESSO Nº: 10.02.00039/2017
CONTRATO Nº: 084/PGM/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.538.242,66 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra remanescente de infraestrutura de ruas da zona leste – **PROJETO VEREDAS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:
Art. 1° - Autorizar a empresa **J. C. M NETO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** a iniciar os serviços de Construção de execução da obra remanescente de infraestrutura de ruas da zona leste – PROJETO VEREDAS.
Art. 2° - Nos termos do contrato mencionado acima,celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a referida empresa, esta **Ordem de Serviço** entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos Interino

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:
Áurea Maria Rodrigues Botelho
Código Identificador:3C9F312B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL 005/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/2018

Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica o contribuinte proprietário do imóvel citado abaixo, a providenciar no prazo de 08 (oito) dias a contar desta data, para remoção de fossa construída na calçada, considerando que se encontra em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
1	MARIA DO SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA	01.27.004.0125.001	RUA NEUZIRA GUEDES, 3365 BAIRRO TANCREDO NEVES	REMOVER FOSSA CONSTRUÍDA NA CALÇADA

O contribuinte acima qualificado está cadastrado junto à Prefeitura como proprietário do imóvel que infringe o disposto no artigo 257, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida.

Porto Velho – RO, 10 de outubro de 2018.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8576D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO II ERRATA - PE 085/2018 SRP Nº 041/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, **considerando as alterações procedidas no Edital (ITEM 2), em razão de esclarecimento sofrido no primeiro certame, conforme decisão de fls. 714/716** e demais justificativas constantes nos autos, bem como, conforme inteligência do Parecer Jurídico n. 349/SPACC/PGM/2018, fls.433 a 438, torna pública a **REPUBLICAÇÃO - ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018 - SRP 041/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00026/2018, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW E SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **29/10/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **Novo Nº da Licitação:740613 - VALOR ESTIMADO: R$ 2.246.012,69** (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, doze reais e sessenta e nove centavos).

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DEE0716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 36/2018 do processo administrativo Nº. 1022/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA ME** CNPJ: **07.880.019/0001-19**. Do Valor: R$ 445.495,00 (Quatrocentos quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (pranchas de madeira), por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 15 de Outubro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:ADFD0347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1111/SEMOSP/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: BURITIS CAMINHOS LTDA

CNPJ: 84.652.296/0002-04

Objeto: REVISÃO DO CAMINHÃO VW 26 280 – PLACA NCY – 9221, pertencente à SEMOSP

Valor global: *R$ 3.310,10 (três mil trezentos e dez reais e dez centavos)*

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 15 de outubro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:19231F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

PROCESSO N° 1056/SEMSAU/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades - PAB FIXO
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 209

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 06 meses.
Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

TASSO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:7818C5BE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2018

PROCESSO N° 1070/SEMSAU/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES – CONFORME PROJETO BASICO.**
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para fornecimento de Colchões hospitalares conforme especificações contidas no projeto básico.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205, ou (69) 3446-1139.
DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
01	Colchão Hospitalar Impermeável D33 Solteiro Courvin BF 78x188x12cm.	Und	08		780,333

VALOR TOTAL R$: 6.242,67 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A Proposta, Certidão Negativa Ou Positiva Com Efeito De Negativa De FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Contrato Social que serão Recebidos Conforme Descrito Abaixo:
Até dia: **18/10/2018.**
Hora: **10:00h**
Local: **Sala Da CPLP da Prefeitura Municipal De Primavera De Rondônia**.
Endereço: Rua Jonas Antônio De Souza, 1466, Centro. Primavera de Rondônia-Ro. Ou **através do e-mail: compras@primavera.ro.gov.br.**
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, após nota de empenho.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita na Unidade Básica de Saúde (UBS) Manoel de Lara, situado na Avenida José Rodrigues, N°1675, Bairro Centro no Município de Primavera de Rondônia – RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:CBBA9B5A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2018

PROCESSO N° 1017/SEMEC/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Projeto/Atividade: 1031 – AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – Elemento: 18 – Coleção e Material Bibliográficos.
Ficha: 266
Objeto: Aquisição do Material Didático para inclusão musical nas escolas.– Conforme Projeto Básico.
Contratada: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-ME
CNPJ Nº: 19.687.659/0001-96
Valor total: R$ 152.416,00 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais).
Fundamentação: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretario CPLP

TASSO. F. GUEDES
Membro CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:7B27DE8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1634/GP/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme

preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 9.898,60 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	103	04.122.0008.2011	3.3.90.30.00.00	01.00.99	2.482,60
039	266	12.361.0024.1031	3.3.90.30.00.00	02.12.37	7.416,00
Total				**R$**	**9.898,60**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	068	12.361.0010.2012	3.3.90.30.00.00	01.01.46	7.416,00
039	117	15.541.0009.2051	3.3.90.14.00.00	01.00.99	2.000,00
039	129	20.602.0009.2045	3.3.90.39.00.00	01.00.99	482,60
Total				**R$**	**9.898,60**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FB8B21D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1635/GP/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.393,00 (um mil, trezentos e noventa e três reais).**

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	103	04.122.0008.2011	3.3.90.30.00.00	01.00.99	1.393,00
Total				**R$**	**1.393,00**

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	112	04.122.0008.2079	3.3.90.39.00.00	01.00.99	1.393,00
Total				**R$**	**1.393,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6195141B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1636/GP/2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **842/GP/2017**, de 15/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 6.278,50 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	103	04.122.0008.2011	3.3.90.30.00.00	01.00.99	6.278,50
Total				**R$**	**6.278,50**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	105	04.122.0008.2011	3.3.90.36.00.00	01.00.99	5.000,00
039	106	04.122.0008.2011	3.3.90.39.00.00	01.00.99	1.278,50
Total				**R$**	**6.278,50**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:313A25F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial ao Art. 35 da Lei 699/GP/2013 e Processo 1076-1/GP/ 2018.
Considerando, Requerimento de Vacância datado de 04.10.2018, termo de posse, edital de convocação e parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 1076/GP/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o período de vacância, em conformidade com o Inciso IV do Art. 35, da Lei nº 699/GP/2013, o servidor **LUCAS LIDORIO CRUZ NASCIMENTO**, Analista de Sistemas – 40hs, Matrícula nº 1321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, a partir da data de 15/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3AC88075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 1031-1/SEMAS/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **EUNICE CORREA DOS SANTOS**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 Horas, matrícula 20, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao 2º quinquênio, de 02/03/2008 a 01/03/2013, para gozo no período de **01/10/2018 a 30/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, tendo seus efeitos retroagidos a data de 01 de Outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D2CE2488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção n° 003/2018 e demais disposições **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado **FINAL** do processo seletivo simplificado para admissão de pessoal sob o regime da CLT, através da secretária municipal de saúde.

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	**Luciana Cândida Muniz Pereira**	Aprovada
2º	**Regina Célia de Matos Saraiva Bindewald**	Aprovada

Primavera de Rondônia, 15 de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:37A04613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°003/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JURANDI SOARES DA SILVA,** brasileiro, casado, pedreiro, portador da RG nº 213.252 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 203.359.382-72, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **R. FERREIRA LEITE – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°15.448.355/0001-15, com sede comercial no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Minas Gerais, n°1147, Centro, CEP 76.863-000, neste ato sendo representada por **ROSINEIA FERREIRA LEITE,** brasileira, solteira, comerciante, portadora da RG n°848.301 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n°794.291.222-15, doravante denominada **"CONTRATADA",** entabularam o contrato de prestação de serviço conforme as cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente a contratação de Empresa especializada, mão de obra especializada, conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE 01	**Contratação de serviço para limpeza de central de ar condicionado, incluindo desmontagem e montagem, conforme relacionado a seguir:**			
Item	**Equipamento**	**Potência – btu's**	**Tombamento n°**	**Unidade**
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V.	12.000	245	SERV
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V.	18.000	250	SERV
03	Aparelho de ar condicionado Split, Elgin, 220 V.	12.000	381	SERV
04	Aparelho de ar condicionado Split, Elgin, 220 V.	18.000	382	SERV
05	Aparelho de ar condicionado.	7.500	199	SERV
06	Aparelho de ar condicionado Split, LG, 220 V.	18.000	301	SERV
07	Aparelho de ar condicionado Split, LG.	12.000	302	SERV
08	Aparelho de ar condicionado Split, mídia.	9.000	251	SERV
09	Aparelho de ar condicionado Eletrolux A/220.	7.500	157	SERV
10	Aparelho de ar condicionado Split, Elgin, 220 V.	30.000	319	SERV
11	Aparelho de ar condicionado Split, mídia.	9.000	252	SERV
12	Aparelho de ar condicionado Split, Springer.	12.000	336	SERV
13	Aparelho de ar condicionado Split, Springer.	12.000	337	SERV
14	Aparelho de ar condicionado Split, Springer.	12.000	338	SERV
LOTE 02	**Contratação de serviços para reposição de gás em ar condicionado incluindo a desmontagem e a montagem, conforme relacionado a seguir:**			
Item	**Equipamento**	**Potência – btu's**	**Tombamento n°**	**Unidade**
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V.	18.000	250	SERV
LOTE 03	**Contratação de empresa para instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme relacionado a seguir:**			
Item	**Especificações**		**Un.**	**Quant.**
01	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, voltagem 220 V, potência 30.000 BTU'S.		Serv.	02

1.2 – A mão de obra descritas no quadro acima devem ser de ótima qualidade.

1.3 – O Termo de Referência passa a fazer parte integrante desse contrato.

1.4 – O esclarecimento de dúvida durante o levantamento da proposta poderá ser feito através de contato com a Servidora Midian Mayara de Andrade Neves, Secretaria Geral Legislativa, através do Telefone: 069 – 3539 – 2020 ou pelo email camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$2.876,58 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e será pago em parcela única na entrega do serviço.

2.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura do serviço prestado, a cópia de quitação de todos os encargos legais, recolhimento do ISS, demais impostos devidos e as respectivas certidões fiscais.

2.3 - O pagamento do serviço será efetuado pela CONTRATANTE, após devidamente certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando o Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado responsável em verificar a execução desse serviço, sem o qual não poderá proceder o pagamento.

2.4 – O pagamento será realizado com o recebimento desse serviço, da fatura da nota fiscal, certidões fiscais, de acordo com a disponibilidade financeira, com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e com o recebimento do Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

2.5 – Esse serviço será recebido pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - O preço do presente contrato é fixo e irreajustável e incluem todos os custos diretos e indiretos, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como, outra incidência existente, de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DO RECURSO

4.1 – As despesas do presente correrá a conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, sob as seguintes programações orçamentárias para execução dos serviços nº 339039 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Subdespesa nº 339039.17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo para execução do serviço aqui pactuado será de 30 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESPALDO LEGAL

6.1 – O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS
7.1 – O serviço será recebido e atestado pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE;

7.2 – A CONTRATANTE no prazo de 01 (um) ano contados a partir da entrega do serviço, reserva do direito de acionar a CONTRATADA em relação a defeitos decorrentes do serviço realizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O serviço será executado sob a direção e responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fazer o serviço de ótima qualidade e em conformidade com as normas técnicas do fabricante.

8.2 – As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos as taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da prestação desse serviço, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 – Toda comunicação entre as partes só terá validade por escrito. A notificação só se tornará efetiva, após seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATANTE

a) Comunicar a CONTRATADA, qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;

b) Efetuar o pagamento referente a Nota Fiscal/Fatura apresentada. Na Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade, o objeto, o valor unitário e o valor total e deve estar devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e com as respectivas certidões fiscais;

c) Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Compete a CONTRATADA

a) Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e nesse termo de referência;
b) Realizar a mão de obra de ótima qualidade, em conformidade com as normas técnicas de segurança;
c) As obrigações persistem até a entrega definitiva desse objeto constante no termo de referência;
d) As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da prestação desse serviço, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
e) Responsabilizar por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE, em virtude de seu serviço;
f) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fornecendo as respectivas certidões fiscais;
g) Entregar o objeto e realizar a prestação de serviço de acordo com as especificações contidas no termo de referência, dentro do prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho;
h) Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos no termo de referência;
i) Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;
j) Reparar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, a mão de obra de péssima qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios desse termo.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:

a – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c – o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.

d – razões de interesse público.

e – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato.

10.3 – Rescindido o contrato, a CONTRATADA responderá pelas perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O acompanhamento físico do serviço será realizado pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

11.2 – A fiscalização deve verificar o trabalho da CONTRATADA e notificá-la de qualquer defeito que encontrar. Essa verificação não afeta as responsabilidades da CONTRATADA que deve corrigir as irregularidades dentro do prazo definido pela CONTRANTANTE.

11.3 – A fiscalização deve atestar que todos os defeitos foram corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções que seguem, conforme o caso:

a) multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso ou não cumprimento da obrigação assumida.

b) suspensão do direito de licitar e contratar com órgão público, segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público.

12.2 – É assegurado, nesses casos, a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 – O serviço realizado pela CONTRATADA, objeto desse instrumento, serão garantidos pelo período de 01 (um) ano, a contar após a entrega definitiva do serviço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

14.1 – Os objetos descritos na cláusula primeira deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, sem qualquer ônus, nos horários de expediente, de segunda a sexta, das 07:00 horas até as 13:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas nesse contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 03 de outubro de 2018.

Câmara Municipal De Rio Crespo – RO
Contratante
JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

R. Ferreira LEITE – ME
Contratada
ROSINEIA FERREIRA LEITE
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
RG
CPF

_____
NOME:
RG
CPF

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:6036D4D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº023/93, nº563/2012 e 732/2016, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 copia autenticada.

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP;
• C.P.F;
• Cédula de Identidade – RG;
• Título eleitoral com comprovante da última votação;
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
• Certificado e Histórico de Escolaridade;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico da Prefeitura);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Rio Crespo);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 à 14 anos;
• Certificado de Reservista;
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (se possuir declaração ao Imposto de Renda completa com comprovante do envio);
• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos;
• Comprovante do exercício legal da profissão, se for o caso;
• Comprovante de Residência;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco.

CATEGORIA: Técnica de Enfermagem – ESF 40 Horas

Classificação	Nome	Pontos
2º	**MONICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA**	100,00

Rio Crespo/RO, 11 de outubro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Vieira de Souza
Código Identificador:E6AB9578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 018/2018

ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS - INTERINA, MUNICÍPIO DE

ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 445/2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **KATIEURY RAISSA VIEIRA BRETAS DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178688 SESDEC/RO e do CPF nº **612.674.222-20**, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 31 Item XXVII, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

LEIA-SE:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **KATIEURY RAISSA VIEIRA BRETAS DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178688 SESDEC/RO e do CPF nº **016.938.192-79**, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 31 Item XXVII, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2018.

ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA
Administradora de Recursos Humanos - Interina
Matricula nº. 2856

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:6F7209C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49-2018

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo 5337/2018
Dispensa: 49/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAL E CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS, MEIO FIO E GAVETAS DO CEMITÉRIO.

Fornecedor 1: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01
Valor Total Homologado R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.
Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:20A7895B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

TERMO DE DISPENSA Nº: 028/2018.
PROCESSO Nº: 149/2018.
FORNECEDOR: Mazzutti Comércio de Veículos Ltda., CNPJ/MF nº 07.595.449/0002-70.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de revisão de 120.000 Km. veículo oficial VW Amarok, placa NDI-5075.
VALOR: R$ 3.124,75 (três mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
CLASS. **ORÇAM.:**
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de outubro de 2018.

Ordenador:
FRANCISCO VENTURINI
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4EB9BC00

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

TERMO DE DISPENSA Nº: 029/2018.
PROCESSO Nº: 152/2018.
FORNECEDOR: Mazzutti Comércio de Veículos Ltda., CNPJ/MF nº 07.595.449/0002-70.
OBJETO: Aquisição de bateria e serviços de instalação veículo oficial VW Amarok, placa NDI-5075.
VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
CLASS. **ORÇAM.:**
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10 de outubro de 2018.

Ordenador:
FRANCISCO VENTURINI
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:25D77EA0

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2018.
PROCESSO Nº: 151/2018.
FORNECEDOR: Roxani Pereira de Souza 53737059268, CNPJ/MF nº 28.303.312/0001-93.
OBJETO: Inscrições de vereadores e servidores para participação em treinamento de conteúdo específico de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09 de outubro de 2018.

Ordenador:
FRANCISCO VENTURINI
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:EC5F8C28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2018

CONTRATO Nº 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5182/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CRISTUR TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise em Cacoal – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 27 viagens de 160km cada.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 16.373,66 (treze mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).
DO ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1457/2018; unidade orçamentária 05.001 (SEMUSA); programa de trabalho 2.133; elemento despesa 3.3.90.39, com data de 01/10/2018

Rolim de Moura/RO, 05 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:78A8240A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2018

CONTRATO Nº 036/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **SANTAFLEX IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI - ME.**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 301/2018; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL); programa de trabalho 08.244.0010.2.166; elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), com data de 16/07/2018;

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A1988D28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2018

CONTRATO Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP.**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 23.848,64 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 302/2018; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL); programa de trabalho 08.244.0010.2.166; elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor de R$ 2.489,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais), com data de 16/07/2018;
Nota de Empenho n° 203/2018; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL); programa de trabalho 08.244.0010.2.166; elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor de R$ 21.359,64 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com data de 16/07/2018;

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:74F55DFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2018

CONTRATO Nº 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA**

OBJETO: Contração de empresa para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 8.479,44 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 305/2018; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL); programa de trabalho 08.244.0010.2.164; elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor de R$ 4.239,72 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), com data de 16/07/2018;
0Nota de Empenho n° 306/2018; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL); programa de trabalho 08.244.0010.2.166; elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor de R$ 4.239,72 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), com data de 16/07/2018;

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6DB4B434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2018

CONTRATO Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **TREND COMERCIAL EIRELI**

OBJETO: Contração de empresa para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 5.584,34 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 307/2018; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL); programa de trabalho 08.244.0010.2.164; elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor de R$ 308,72 (trezentos e oito reais e setenta e dois centavos), com data de 16/07/2018;
Nota de Empenho n° 308/2018; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL); programa de trabalho 08.244.0010.2.166; elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor de R$ 5.275.62 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com data de 16/07/2018;

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:50FA5B97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2018

CONTRATO Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2018
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **INOVVA PRODUTOS E SERVIÇÕS EIRELI-ME**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de retrovisores e câmeras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 13.309,92 (treze mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos)
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1909/2018; unidade orçamentária 02.004 (SEMEC); programa de trabalho 12.361.0005.2.034; elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor de R$ 13.309,92 (treze mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), com data de 10/08/2018;

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E79C53F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2018

CONTRATO Nº 047/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4850/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **MAIORAL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA**
OBJETO: DO OBJETO: Contração de empresa para Aquisição de bomba de combustível e acessório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 10 (dias) dias. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 7.288,55 (sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
DO ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2345/2018; unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP); programa de trabalho 04.122.0035.2.093; elemento despesa 4.4.9.0.52, com data de 28/09/2018.

Rolim de Moura/RO, 05 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:224517DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2018

Port.: 0150/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° SUBSTITUIR o Servidor VALDIR MOREIRA , nomeado através da portaria 232/2016, pelo servidor **RIVAILDO DE SOUZA PASSOS,** portador da cédula de Identidade n° 543.670 SSP/RO e inscrito no CPF n° 283.967.232-49 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente:
PROCESSO 0548/2016
CONTRATO 030/2016
OBJETO: SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/01/2018.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:71D6EBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2018

Port.: 0151/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar o Servidor **DANILO DE ARAUJO,** portador da cédula de Identidade n° 834.515 SSP/RO e inscrito no CPF n° 731.938.442-68 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente:
PROCESSO 025/2018

REGISTRO DE PREÇO 02/2018
OBJETO: Serviços com publicações de Atos Oficiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revogando a Portaria 058/GP/2018.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:62FCCFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 135/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 135/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Nomeia a Autenticadora de Documentos Oficiais com uso de Carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL", da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Fica nomeada a Sr.ª MARIA CATARINA SPANHOL, brasileira, portadora de RG n°. 693716 SSP/RO, CPF/MF n° 522.718.622-72, na função de AUTENTICADORA de Documentos Oficiais com uso de Carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL", da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2º. A autenticação de que trata o Art. 1º servirá para quaisquer tipos de documentos oficiais do Município de São Felipe D´Oeste, em convênios, Contratos, Acordos, prestações de contas, e quaisquer outros em representações junto a órgãos e entidades em repartições públicas e privadas;
Art. 3°. O nomeado através desta Portaria não percebera nenhuma remuneração adicional pelo exercício da função ora lhe designada;
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/05/2018;

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 09/10/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DE30070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 34/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 34/2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	115/2018
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREG.ELETRONICO nº:	34/2018
Data Licitação/Homologação:	26 de setembro de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,SENDO DE USO DIARIO E DISPENSAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 115/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ.:	02.176.223/0004-82
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 33.723,90

Empresa vencedora:	CCAF COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ.:	16.917.181/0001-55
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 4.568,38

Empresa vencedora:	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ.:	03.652.030/0001/70
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 19.797,50

Empresa vencedora:	JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS
CNPJ.:	13.287.059/0001-54
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 500,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 15 DE OUTUBRO DE 2018

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6AA0FA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 34/2018
PROCESSO N. 115/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SENDO DE USO DIARIO E DISPENSAÇÃO DE FORMA CONTINUA, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; CCAF. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR CNPJ. 16,917,181/0001-55VALOR R$:4.568,38
Obs.: A íntegra da Ata n. 37/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE OUTUBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1C328B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 34/2018
PROCESSO N. 115/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SENDO DE USO DIARIO E DISPENSAÇÃO DE FORMA CONTINUA, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ. 1602.176.223/0004-82 VALOR R$:33.723,90
Obs.: A íntegra da Ata n. 38/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE OUTUBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7937EFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 34/2018
PROCESSO N. 115/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SENDO DE USO DIARIO E DISPENSAÇÃO DE FORMA CONTINUA, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; CENTRMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ. 03.652.030/0001-70 VALOR R$:19.797,50
Obs.: A íntegra da Ata n. 392018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE OUTUBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CABB8D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 34/2018
PROCESSO N. 115/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SENDO DE USO DIARIO E DISPENSAÇÃO DE FORMA CONTINUA, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP ,CNPJ. 13.287.059/0001-54 VALOR R$:500,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 40/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE OUTUBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7EE67511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41 /2018
PROCESSO Nº 925/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41 /2018
PROCESSO nº 925/2018 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 29 DE OUTUBRO de 2018, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,CONSUMO E SEGURANÇA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 15/10/2018 até o dia 29/10/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 29/09/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4F9035A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.20/2018

1° Termo aditivo do contrato nº.20/2018, decorrente de Pregão n° 22/2018 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO ..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA, e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 110.007,00 (cento e dez mil e sete reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TRATA-SE DO PROCESSO 559/2018 DE COMBUSTIVEL TIPO S10/S50 ONDE A EMPRESA BORGES&BORGES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, SOLICITOU O REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFORME PROTOCOLO 931/2018, ACOSTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 559/2018,CONFORME FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER JURIDICO, DO SENHOR CÉSAR AUGUSTO VIEIRA, ADVOGADO MUNICIPAL, Nº 088/2018 FUNDAMENTADOS NOS ARTIGOS 55/65 NA DATA DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 3,60 PARA R$ 3,95. O MESMO SOLICITOU UM NOVO REAJUSTE CONFORME PROTOCOLO 1034/2018 ACOSTADO AO PROCESSO 559/2018, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER JURIDICO 102/2018 EM 08 DE OUTUBRO DE 2018 JUNTAMENTE COM O ce PARECER DO CONTROLE INTERNO 012/2018 SENHOR VALDINEI FRANCISCO PEREIRA, CONTROLADOR INTERNO DESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, COM A DATA DE 08 DE OUTUBRO DE 2018, ONDE OS PARECERES SUPRAS CITADOS AUTORIZANDO O REALINHAMENTO DE R$ 3,95 PARA R$ 4,11 POR LITRO REGISTRADO São Felipe DOeste 15 de outubro de 2018.. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração CONTRATANTE CONTRATADA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO E, por assim estarem ajustados firma o presente em BORGES 02& RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS (duas) vias de igual forma e teor LTDA - EPP .
FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94 CNPJ:091.863.300-00198

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

ALBERTO VICENTE RIBEIRO
CPF:260.766.592-20
RG: 289893
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:63603DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 165/2018
Edital de inexigibilidade por credenciamento n° 001/2018.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a inexigibilidade de licitação por credenciamento nº 001/2018/SEMSAU, em favor de **GIOVANNI BOCCÁCIO ANACLETO CAVALCANTE**, constante do Processo Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação no 001/2018, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, DE 12 E 24 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por cada plantão de 12 (doze) horas e de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Lei Municipal nº 1.811, de 18 de dezembro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, em 03 de Outubro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9F213FC1

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1424/2018
PARTES:
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
LIGA DESPORTIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - LESMIG.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto repasse de recursos financeiros para realização de despesa de pagamento de arbitragem e premiações de Campeonato Municipal de Futebol.

Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 10.001
Programa Trabalho 13.392.0009.2.084.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:47D96BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2018

O Secretario Municipal de Agricultura – A Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto 0117/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 11436/2018/SEMAGRI tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE ACOPLAMENTODO EIXO PROPULAR PÁ CARREGADEIRA 621 D, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM À MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, PARA MELHOR DESEMPENHO NO ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO**,** Conforme parecer jurídico Art. 24 V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.594006/0003-00, no valor de R$ 2.782,25(dois mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de Outubro de 2018.

ALAXANDRE ELI CARAZAI
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado no mural da Prefeitura Em ____/____/_____.

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A582A693

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1420/2018
b) Licitação Nrº :	78/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Datada Homologação:	09/10/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS EM CHAPA ZINCO PARA QUE SEJA COLOCADA NAS LINHAS DO CONVENIO FITHA 051/2018 (LHS: 106 SUL (10 KM), 102 SUL (10 KM), 98 SUL (10 KM), 94 SUL (06 KM)) TOTALIZANDO 36 KM DE CASCALHAMENTO. PARA INFORMAÇÃO DA OBRA QUE SERÁ EXECUTADA E QUE DEVERÃO CONTER UMA PLACA A CADA LINHA DA QUAL SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CONVENIO Nº 051/18/FITHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BYC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 08.707.210/0001-26
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.491,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de outubro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4B70F430

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1343/2018
b) Licitação Nrº :	106/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Datada Homologação:	10/10/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Serviços Para Manutenção Preventiva e Corretiva em Cadeiras Odontológicas e Instalação de Bomba a Vácuo, Raio X Odontológico e Ultrassom Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAMOEL DE MELO
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 12.799,98

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de outubro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C979C1F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1132/2018
b) Licitação Nrº :	103/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Datada Homologação:	05/10/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva do Veículo Chevrolet S10 LT 1.8 Ano 2013, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 14.299,79

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7AEA1FCD

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE Nº.091/2018

PORTARIA 091 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 28 de setembro de 2018 do (a) servidor (a)**:CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA,** matricula: **66,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/02/2002 A 01/02/2007,** em favor do (a) Servidor(a): **CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA,** matricula**: 66,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **01/02/1992.USUFRUIRÁ A PARTIR DO DIA OITO (8) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E6C48BF2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 078/2018

PORTARIA 078 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de Julho de 2018 do servidor (a)**: LINDALVA BARBOSA TEIXEIRA,** matricula: 191**,** ocupante do Cargo de: **AGENTE DE SAÚDE-40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio **referente** ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 a 03/02/2018,** em favor do Servidor (a): **LINDALVA BARBOSA TEIXEIRA,** matricula**:191,** ocupante do cargo de**: AGENTE DE SAÚDE -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **03/02/1998. USUFRUIRÁ NOS MESES DE OUTUBRO / NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.
Dec. 001/2017

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:DD07392C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 079/2018

PORTARIA 079 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 16 de julho de 2018 do (a) servidor (a)**: LIANE AGATA KOLLN KLEIN,** matricula: **120,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA -20 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 02** (dois) meses de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **12/06/2010 a 12/06/2015,** em favor do (a) Servidor(a): **LIANE AGATA KOLLN KLEIN,** matricula**:120,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA-20 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Ação social **(SEMTRAS),** com admissão em **12/06/2000. USUFRUIRÁ NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec . 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:2A1E4357

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.081/2018

PORTARIA 081 /2018/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de setembro de 2018 da servidor (a)**: IRENILDA RODRIGUES,** matricula: **2638,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2012 02/04/2017,** em favor da Servidor (a): **IRENILDA RODRIGUES,** matricula**: 2638,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com admissão em **02/04/2012**. **USUFRUIRA DA MESMA NOS MESES DE OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:CBFB9217

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.082/2018

PORTARIA 081 /2018/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de setembro de 2018 da servidor (a)**: IRENILDA RODRIGUES,** matricula: **2638,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2012 02/04/2017,** em favor da Servidor (a): **IRENILDA RODRIGUES,** matricula**: 2638,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com admissão em **02/04/2012**. **USUFRUIRA DA MESMA NOS MESES DE OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:4321B5AC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 88/2018

PORTARIA 088/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 28 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 27 de agosto de 2018 da servidor (a)**: ATENIZA PEREIRA DA SILVA,** matricula: **2074,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSAS -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER 01** (um) mês de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/10/2012 a 03/10/2017,** em favor da Servidor (a): **ATENIZA PEREIRA DA SILVA,** matricula**:2074,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **03/10/2007. USUFRUIRA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.SENDO QUE OS OUTROS SESSENTA (60) DIAS USUFRUIRÁ EM DATA OPORTUNA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:FA472F75

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 084/2018

PORTARIA 084/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 12 de setembro de 2018 do servidor (a)**: JOSE CARLOS FERREIRA DA CRUZ,** matricula: **117,** ocupante do Cargo de: **GUARDA -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/03/2013 a 02/03/2018,** em favor da Servidor (a): **JOSE CARLOS FERREIRA DA CRUZ,** matricula**:117,** ocupante do cargo de**: GUARDA -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**), com admissão em **02/03/1998**. **USUFRUIRA DA MESMA NOS MESES DE OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec**.** 001/2017

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:A3CE1739

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 091/2018

PORTARIA 091 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 28 de setembro de 2018 do (a) servidor (a)**:CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA,** matricula: **66,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/02/2002 A 01/02/2007,** em favor do (a) Servidor(a): **CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA,** matricula**: 66,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/02/1992.USUFRUIRÁ A PARTIR DO DIA OITO (8) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:1ED948A7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.092/2018

PORTARIA 092/2018/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 25 setembro de 2018 do (a) servidor (a)**: CLEBER SALES BENTO,** matricula: **159,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER 03** (três) meses de Licença Prêmio **EM ABONO PECUNIO** referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2008 a 03/02/2013,** em favor do(a)Servidor(a): **CLEBER SALES BENTO,** matricula**:159,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE ENFERMAGEM -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **07/12/2007 NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B87CBCF9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.083/2018

PORTARIA 083/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 28 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 27 se setembro de 2018 da servidor (a) : ANA LUCIA BARROS MOURA, matricula: 2856, ocupante do Cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM -40 HORAS.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 01 (um) mês e CONVERTER 02 (dois) meses em abono pecúnia de Licença Prêmio referente ao 1º. QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 27/06/2013 a 27/06/2018, em favor da Servidor (a): ANA LUCIA BARROS MOURA, matricula: 2856, ocupante do cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM -40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 27/06/2013. USUFRUIRÁ DA MESMA NO MES DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:748D0ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**385/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: COMERCIAL PSV LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.489.352/0002-04** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 3.123,08** referente à **DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE 3º TERCEIRA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO UNO FIRE FLY FELX 4P PLACA QRA-5549 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA CONFORME MANUAL..**

Seringueiras,15 de outubro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F85D5C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 004/2018/SEMAGRI

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 004/2018
PROCESSO N°. 338/2018/SEMAGRI
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO GUAPORÉ DE SERINGUEIRAS/RO – APROVAGS.
CNPJ N°. 20.280.638/0001-30
OBJETO: **O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO O SEGUINTE EQUIPAMENTOS: UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA E UMA CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E CONTRATO DE REPASSE N°. 840276/2016/MAPA/CAIXA.**
PRAZO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO VIGORARÁ POR 02 (dois) ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de Outubro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
EDILSON JUNIOR FIDELIS – PRESIDENTE DA APROVAGS

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A5281270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2018 SEMAGRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A

EMPRESA, **E. DE FREITAS – ME,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **HORAS MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 279/PGE-2017, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO **N.º 046/CPL/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 532/SEMAGRI/2018.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, E. DE FREITAS – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.27.521.468/0001-88, com sede na Avenida Manaus, n. 5076, Bairro Centro, Município de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, Sr. **EGMAR DE FREITAS,** inscrito no CPF/MF751.023.402-63, portador da Carteira de Identidade nº.668076 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 532/SEMAGRI/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 118/2018 celebrado em 01 de agosto de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 75 **(sessenta e cinco)** dias, vigorando de **16/10/2018 até 29/12/2018**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 11 de Outubro de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº. 158/GAB/PMS/2018

E. DE FREITAS – ME
CNPJ nº 27.521.468/0001-88
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:CB9AF714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2018 SEMAGRI

CONTRATO N°. 137/2018
PROCESSO N°. 439/2018/SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS -ME
CNPJ N°. 27.382.789/0001-49
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI SEU OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO USADO, REVISADO E COM GARANTIA, TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO, FABRICAÇÃO E MODELO ANO MINIMO 2002, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 200 CV, EQUIPADO COM NO MINIMO 42 BANCOS RECICLAVEIS PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N° 241/PGE-2017, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇOES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO.**
VALOR R$= 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)
EMPENHO N°. 1664/2018
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 15 de Outubro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
EDEN DA VEIGA MOLINE – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:BFEAC06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018 PROCESSO Nº 988/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **REBOQUE SINAL VERDE - EIRELI**, inscrito no **CNPJ 63.767.206/0001-61.**

O valor da total de **R$ 2.250,00** objetivando a DESPESA COM SERVIÇO GUINCHO PARA TRANSPORTAR TRATOR ESTEIRA MARCA FIATALIS, MODELO FD 9 SERIE B9T20969 ANO 2002, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 15 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C616FCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° NRº 988/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 54/CPL/2018 , Processo Nrº 988/2018, Objeto**: DESPESA COM SERVIÇO GUINCHO PARA TRANSPORTAR TRATOR ESTEIRA MARCA FIATALIS, MODELO FD 9 SERIE B9T20969 ANO 2002, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.,** em favor da empresa **REBOQUE SINAL VERDE - EIRELI, CNPJ 63.767.206/0001-61,** no valor total de **R$ 2.250,00.**

Seringueiras, 15 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:CCEE50D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N°062/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°062/CPL/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAF, SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMAGRI, SEMTRAS, GABINETE DA PREFEITA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 205/SEMSAU/2018.
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984 centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°062/CPL/2018, realizado dia 15/10/2018 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de inabilitação de licitantes que descumpriram requisitos do edital. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informamos que será aberto um novo procedimento licitatório com suas devidas publicações conforme determinadas em legislação vigente. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 15 de Outubro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:0BA6A794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-595/2018**

Contratado: **POUSADA ECOLOGICA PARQUE DOS IPES LTDA.**

No valor de **R$ 10.679,40 (Dez mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E VALE INGRESSOS PARA A CONFRATERNIZAÇÃO COM OS JOVENS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAST.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 11 de outubro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:ED80DFA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-628/2018**

Contratado: **GESIANE T. COSTA CARLOS EPP.**
No valor de: **R$178,90 (cento e setenta e oito reais e noventa centavos).**

Contratado: **O ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - EPP.**
No valor de: **R$3.299,55 (três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO), PARA REALIZAR A REFORMA NO BARRACÃO DO AGRICULTOR DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 15 de outubro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:12576580

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-632/2018**

Contratado: **ALS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**

No valor de: **R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS PARA FURADEIRA BT45) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de outubro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4B464C3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 031/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-405/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tarsila do Amaral do Município de Teixeirópolis – RO.

Prazo: O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se necessário.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 45.622,39 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Outubro de 2018.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E041BE0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/ASJUR/2018
Processo Administrativo: GI-406/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Francisco Lisboa do Município de Teixeirópolis – RO.

Prazo: O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se necessário.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 51.990,93 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais e noventa e três centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Outubro de 2018.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:11D9AF2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 033/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-407/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil Arco Iris (Creche) do Município de Teixeirópolis – RO.

Prazo: O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se necessário.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 78.301,10 (setenta e oito mil trezentos e um reais e dez centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Outubro de 2018.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B8A9499D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 034/ASJUR/2018
Processo Administrativo: GI-412/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: Construção da Sala de Esterilização e Lavagem do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, situado a Rua Duque de Caxias, Centro, município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se necessário.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 53.585,56 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Outubro de 2018.
Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:07E429C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/18- PROCESSO N.491/18-PMUR

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.063/2018
Processo Administrativo nº 491/2018

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.063/2018, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 034/2018, Processo Administrativo n. 491/18, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais permanente, sendo o Fornecedor Beneficiário **A. PAZINATO MARINGÁ-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.352.905/0001-81, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, , Maringá/PR - CEP: 87.033-030, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Fogão 05 bocas, piso, bivolt, com acendimento automático total, forno auto-limpante, vidro total na porta do forno, mesa em aço inox sobreposta, válvula de segurança no forno, pés altas, grade no forno com 02 regulagem de altura, queimadores, esmaltados, com mega chama, cor branca. Marcas de referencia (consul, atlas e Dako).	01	Atlas Mônaco 5b	R$1.159,50	R$1.159,50

Urupá-RO, 15 de Outubro de 2018.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:15 /10/2018 à 23/10/2018	De:15/10/2018 à 23/10/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A31BEA08

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.064/2018 PROC. ADM. Nº 491/2018/PMUR

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.064/2018

Processo Administrativo nº 491/2018

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.064/2018, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 034/2018, Processo Administrativo n. 491/18, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais permanente, sendo o Fornecedor Beneficiário **ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.445.783/0001-97, com endereço na Rua dos Cajueiros, 2871 – Jardim Imperial, Sinop/MT - CEP: 78.555-010, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Nobreak com potência mínima de 1200va, alimentado com bateria interna selada de 12 v, microprocessador cisc/flash, com alarme sonoro, função blecaute que permite ligar na ausência de rede elétrica, auto teste na inicialização, inversor sincronizado com a rede reconhecido automático de 50hz, 6 tomadas de saída padrão nbr14136(10ª) ABNT contra surtos de tensão, fusível externo, chave liga-desliga embutida e temporizada, proteção contra descarga total das baterias, contra curto circuito na saída, com carregador de baterias inteligente, desligamento automático ao final do tempo de autonomia, proteção para linha telefônica, proteção de vida útil das baterias, proteção para linha telefônica e desligamento automático ao final do tempo de autonomia.	02	UPS COMPACTO PRO 1200 VA	R$ 579,00	R$1.158,00

Urupá-RO, 15 de Outubro de 2018.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:15 /10/2018 à 23/10/2018	De:15/10/2018 à 23/10/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E524400E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.072/18, PROC. ADMIN.491/18/PMUR

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.072/2018
Processo Administrativo nº 491/2018

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.072/2018, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 034/2018, Processo Administrativo n. 491/18, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais permanente, sendo o Fornecedor Beneficiário **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.789.321/0001-17, com endereço na AV. Mato Grosso, 92 – Modulo 02, Juina/MT - CEP: 78.320-000, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Cadeira secretária, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, com braço, com assento contendo estofado de espuma injetada revestido na cor preta, tubo em aço, pintura eletrostática, base em aço com capa em polipropileno preta, pistão com regulagem de altura a gás, rodízios em polipropileno giro duplo	07	Jota Secretária	R$ 238,00	R$1.666,00

Urupá-RO, 15 de Outubro de 2018.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:15 /10/2018 à 23/10/2018	De:15/10/2018 à 23/10/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7CD8755A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/18, PROC. ADM.491/19/PMUR

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.073 /2018
Processo Administrativo nº 491/2018

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.073/2018, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 034/2018, Processo Administrativo n. 491/18, da Prefeitura Municipal de Urupá - RO, cujo objeto é a aquisição de materiais permanente, sendo o Fornecedor Beneficiário **SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.285.079/0001-06, com endereço na Rua Tenente Brasil, 372 - Centro – Ji-Parana-RO, CEP: 76.900-004, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Armário em aço 02, com chave, com 01 prateleira fixa e 03 reguláveis; na cor azul; medindo aproximadamente 1,90 de altura x 0,87 de largura x 0,40cm de profundidade, na cor cinza e portas azuis Royal.	**06**	**PANDIN/ARM ALT AÇO 2P**	**R$ 704,98**	**R$4.229,88**

Urupá-RO, 15 de Outubro de 2018.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:15 /10/2018 à 23/10/2018	De:15/10/2018 à 23/10/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:219F9836

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 049

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, o resultado do **Pregão** n. **49/2018** referente ao **Processo n. 492/2018** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRAHIDRÁULICA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Adjudico/*Homologo*** em favor da licitante: **Fornecedor: ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA**
CNPJ/CPF: 19.575.048/0003-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ANO CORRENTE, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 HP, FABRICAÇÃO NACIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 17.500 KG, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, E QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS TIER III, CABINE COM AR CONDICIONADO, ASSENTO AJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO INTEGRADA, LIMPADORES DE PARA-BRISAS, CONTROLES TIPO JOYSTICK, LUZES DE SINALIZAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, ESTEIRAS SELADAS COM SAPATAS DE NO MÍNIMO 600 MM, 02 (DUAS) VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, ALARME DE DESLOCAMENTO, BRAÇO DE NO MÍNIMO 2.5M, LANÇA DE NO MÍNIMO 5.0M, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,90 M3 EQUIPADA COM CORTADORES LATERAIS E NO MÍNIMO 05 (CINCO) DENTES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. REVISÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE COM TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA EMPRESA, INCLUINDO ÓLEO, FILTROS, SERVIÇOS E DEMAIS ITENS QUE JULGAR NECESSÁRIO A GARANTIA.	JOHN DEERE MODELO 160G LC	1,00	R$ 456.000,00	R$ 456.000,00

Valor Total Homologado - R$ 456.000,00

Urupá -RO, 10 de outubro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municípiode Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:548D6E3A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 110/2018

PORTARIA N. 110/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento a Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES,** portador da cédula de identidade RG n. **79** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***765.902***, **Secretário Municipal de Educação e Cultura**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017** no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 1223/2018:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017– Prefeitura Municipal de Urupá – SEMEC – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elemento:
33.90.30.96 Suprimento Consumo – Pag Antecipado.....**R$3.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:19C7D8A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 70

RESUMO DE TERMO ADITIVO. TERMO ADITIVO Nº 70/2018 – CONTRATO Nº 50/2018.

CELEBRAÇÃO: 10/10/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA.. CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 50/2018 por mais 150 (cento e cinqüenta) dias. É o prazo para execução e entrega do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias. CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-333/2018.
Vale do Paraíso – RO, 15 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:89847E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2018

Processo Administrativo nº. 493/SEMECT/2018
Pregão Eletrônico nº. 043/2018
Registro de Preço nº 026/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 043/2018, devidamente homologado à fls. 139, nos autos do Processo Administrativo n° 493/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.852.124/0001-38, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves 2639, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, fone: (69) 98493-2702, neste ato representada pelo Sr. Euzébio Vidal dos Santos, Presidente da Associação, portador do CPF n° 740.060.022-20 e RG n°33.377.081-X SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
.

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Partidas	120	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futsal, que contém dois árbitros e um mesário por partida.	Serviço	R$:195,00	R$:23.400,00
02	Partidas	200	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol society, que contém dois árbitros e um mesário por partida.	Serviço	R$:180,00	R$:36.000,00
03	Partidas	220	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol de campo, que contém um arbitro, dois assistentes e um mesário.	Serviço	R$:345,00	R$:75.000,00
04	Partidas	60	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade voleibol de praia, que contém dois árbitros e um mesário por partida.	Serviço	R$:180,00	R$:10.800,00
Valor total R$: 146.100,00 (Cento e quarenta e seis mil e cem reais)					R$: 146.100,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11de Outubro de 2018.

VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA
Diretor dos Esportes Cultura e Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Associação de árbitros de Futebol de Alto Alegre Dos Parecis
EUZÉBIO VIDAL DOS SANTOS
CPF: 740.060.022-20
Presidente

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:747A07EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/SEMED-2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/SEMED-2018

"Dispõe sobre as atribuições, regramentos para maior controle e eficiência na prestação de serviços relacionados ao transporte escolar no âmbito municipal, visando nortear as atividades prestadas por empresas terceirizadas e frota oficial pertencente à

Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as normas e leis vigentes e Decisão Monocrática n°.344/2016/GCVCS, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia."

Versão: 01 – Data: 08/10/2018.
Órgão Central: Secretaria Municipal de Educação.
Abrangência: A Secretaria Municipal de Educação, especificamente o serviço de Transporte Escolar, aos Estudantes do Município e todos que utilizam dos serviços de transporte escolar.

Assunto: Serviços de Transporte Escolar

O Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral e Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes– RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, Eficiência, bem como o disposto na Lei Complementar n° 101, Lei Federal 4.320/64 e Leis Municipal nº. 393/2008 e 1014/2016.

RESOLVE: Sem prejuízo às atribuições estabelecidas nas Leis vigentes e demais formas de legislação em vigor, a Unidade Central do Sistema de Educação e a Unidade de Controle Interno recomendam e o Prefeito Municipal **aprova as normas gerais** constantes nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Município.

Título I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Dispõe sobre as Rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle do Transporte Escolar, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos estudantes, a saber:
I - Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município;
II - Garantir a segurança dos alunos transportados pelos micro-ônibus, ônibus e outros veículos do Transporte Escolar do Município;
III - Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os gastos com estes serviços; e.
I - Permitir a utilização dos serviços de Transporte Escolar através da condução de alunos até as escolas municipais e estaduais.

Título II
DA BASE LEGAL

Art. 2° - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:
NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação do estado e município, conforme transcrição abaixo:
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
...
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96
(com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)
Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
...
VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede Estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, (de 31/7/2003).
Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:
...
VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709 (de 31/7/2003).
A Lei nº 10.709/03 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluído no art.10 inc.VII e art.11 inc. VI, para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.
Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

NA LEI nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

NA LEI nº 10.880/04
Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11
Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

Título III
DOS CONCEITOS

Art. 3° - Para o bom entendimento desta Instrução Normativa entende-se que:
I - **TRANSPORTE ESCOLAR**: O Transporte Escolar é um dever do Estado e direito garantido de Acesso e Permanência do Educando no Ambiente Escolar.

Título IV
PROCEDIMENTOS

Capítulo I
Do Serviço de Transporte Escolar

Art. 4º - O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir o acesso à escola aos estudantes da rede pública de ensino em:

I - O Transporte Escolar deverá efetuar ligações das residências às escolas, aos estudantes da rede pública de ensino residente em área rural.
II - Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a 1.000 metros de sua unidade escolar.
III - O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a 120 (cento e vinte) minutos.
IV - O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes.
V - Os alunos que necessitam de Transporte Escolar devem se informar sobre a rota ofertada para cada unidade escolar com a direção da escola ou com a Secretaria Municipal de Educação.
VI - A Secretaria Municipal de Educação deverá informar os alunos sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc.
VII - Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
VIII – As situações adversas e reclamações deverão ser registradas em livro específico junto ao departamento de transporte escolar, no local o Coordenador, Diretor ou responsável deverá tomar as providências quanto à apuração, notificação e imediatamente saná-las.
IX – Aos Trabalhadores em Educação que se deslocam às escolas rurais será ofertado sem exclusividade o Transporte de modo que não altere as rotas, com embarque partindo sempre do Ponto inicial do veículo, bem como o desembarque no ponto final do veículo, ficando vedadas paradas fora do itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo II
Da obrigação do condutor do Veículo de Transporte Escolar

Art. 05 – Compete em:
I - Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;
II - Manter atualizada a frequência diária dos veículos;
III - Comunicar por escrito à direção da escola as ocorrências do roteiro, bem como qualquer necessidade de deslocamento para a cidade com ou sem o veículo do transporte escolar, neste último caso aguardar deferimento do gestor da unidade escolar;
IV - Chegar às escolas com antecedência de até 15 minutos antes do início das aulas e retornar até 15 minutos antes do término das mesmas conforme linha do Transporte Escolar.
V - Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.
VI - Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as Leis de Trânsito.
VII - Fazer revisão periódica nos veículos do transporte escolar, o condutor deverá conferir semanalmente o nível de água e óleo dos veículos, bem como a calibração de pneus.
VIII - Cumprir as Leis de Trânsito.
IX - Não fumar no interior do veículo.
X - O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D ou superior, possuir cursos específicos para condutor de transporte escolar e não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.
XI - Somente poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículos, tais como: ônibus, micro-ônibus e van.
XII - A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRV.
XIII - Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este serviço, sendo vedado carona a terceiros.
XIV - Os veículos do Transporte Escolar devem ter a faixa amarela nas laterais traseiras dos veículos, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra **ESCOLAR.**

Capítulo II
Da obrigação do Monitor de Transporte Escolar

Art. 06 – Compete-se em:
I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, prezando sempre pela segurança na travessia de rua, avenidas e estradas;
II - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
III - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
IV - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
V - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
VI - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
VII - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

VIII - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
IX - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
X - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
XI - Executar tarefas de forma que os alunos atendidos pelo transporte escolar sejam tratados com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
XII - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
XIII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
XIV – Em casos de problemas mecânicos durante o transporte de alunos, o motorista/monitor não poderá se ausentar do local, sem a prévia comunicação aos pais, a mesma vedação se dará em casos de problemas vinculados a avarias nas estradas vicinais que venham impedir o trânsito até seu destino final.

Capítulo IV
Da responsabilidade do Estudante e dos pais/responsáveis do Transporte Escolar

Art. 07 - Os estudantes e pais/responsáveis que necessitam do Transporte Escolar têm a responsabilidade na qualidade do serviço e, portanto deverá:
I - Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;
II - Respeitar o condutor do veículo;
III - Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
IV - Comunicar através de relatório escrito ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, diretor da escola e a Secretaria Municipal de Educação as ocorrências do roteiro;
V - Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
VI - Estar no local do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice versa;
VII - Não fumar no interior do veículo;
VII - É proibido alunos expor parte do corpo afora da janela.
VIII – Aos pais/responsáveis compete a responsabilidade de orientar os seus pupilos sobre os deveres e responsabilidades no percurso para a escola/casa;
IX – Aos pais/responsáveis compete à responsabilidade entregar e recepcionar seus pupilos no ponto de embarque e desembarque;
X – Os Pontos de embarque e desembarque serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que distância máxima percorrida pelos alunos não poderá exceder 2.500 metros de sua residência até a Linha Mestra.

Capítulo V
Responsabilidade da Direção da Escola
Art. 08 – Caberá a equipe gestora das unidades escolares:
I – Acompanhar a chegada e saída do Transporte Escolar;
II – Monitorar a frequência diária de estudantes oriundos do Transporte Escolar;
III - Notificar a Secretaria Municipal de Educação, acerca de ocorrências não resolvidas entre a Unidade Escolar, Condutor e o Estudante do Transporte Escolar.
IV – Informar a Secretaria de Educação qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao acréscimo ou a redução de alunos;
V – Informar sobre o uso inadequado de vestimentas e comportamento dos motoristas;
VI – Atestar as frequências contendo os dias trabalhados pelos motoristas.
VII – Solicitar com antecedência da Secretaria Municipal de Educação o uso do transporte para quaisquer atividades extracurriculares, sendo de 10 dias para atividades dentro do Município e 30 dias para atividades fora do município mediante deferimento da Secretaria Municipal de Educação;
VIII- Somente autorizar deslocamentos de motoristas com veículos do transporte escolar de sua unidade escolar, mediante emergência justificada;
IX- Apresentar justificativa de utilização de combustível para os deslocamentos mediante emergência;
X- Informar a Secretaria Municipal de Educação sobre casos omissos a esta Instrução normativa, ocorridos em suas unidades escolares.

Título V
Responsabilidade da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar

Art. 09 – Compete a comissão:

I – Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados e frota oficial para transporte escolar;
Art. 10 – Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados e frota oficial para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições;
I – O registro do veículo deve ser de passageiro;
II - A inspeção deverá ser semestral;
III – O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como transporte escolar;
IV – O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafos);
V – O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
VI – O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
VII – O veículo deverá atender outros requisitos como equipamentos relevantes tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição dos pneus, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade e condições de conforto e higienização.
VIII – O veículo deverá ser emplacado no município;
IX – O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança tais como: chave de roda, macaco, pneu reserva (step), extintor de incêndio e triângulo de sinalização.
X – A comissão atestará a nota fiscal de prestação dos serviços de transporte escolar mediante a confirmação dos serviços executados diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência do motorista enviadas pela direção da escola.

Título V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os serviços de Transporte Escolar contratados também deverão observar esta

Instrução Normativa no que couber.
I – Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de Transporte Escolar;
II – O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
III – Diariamente o motorista da van, micro-ônibus e/ou ônibus deverá checar o bom funcionamento do veículo;
IV – Os micro-ônibus, van e ônibus deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as Leis de Trânsito;
V – Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo;
VI – Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno, Procuradoria Jurídica e ou a Secretaria Municipal de Educação;
VII – Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas devidas orientações e divulgação para todos os servidores envolvidos nas rotinas normatizadas e pela aplicação de todos os procedimentos constante nesta Instrução Normativa;
VIII – Compõe junto a esta Instrução Normativa os anexos I e II, para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços;
IX – O servidor responsável pelo setor de transporte escolar (chefe de transporte/ outrem) ficará responsável por manter em seu arquivo de rotina, controles individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônica que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar e frota oficial.
X – O não atendimento de qualquer procedimento constante desta Instrução Normativa sujeitará o servidor às penas previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes/RO;
XI – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes-RO, de 08 de outubro de 2018.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL	***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Controladora Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14. 530/2018	Decreto n.º 12.574
Autorizo:	

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DATA____/_____/_____
PLACA_____
PROPRIETÁRIO_____
LOTAÇÃO DO VEICULO_____

1-ATENDE / 2-NÃO ATENTE		**1**	**2**
EQUIPAMANTES OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
1	PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO		
2	PROTETORES DAS RODAS TRASEIRAS DOS ÔNIBUS		
3	ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTRENOS		
4	LIMPADORES DE PÁRA-BRISAS		
5	PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL (CONDUTOR)		
6	FAROLETES E FARÓIS DIANTEIROS DE LUZ BRANCA E AMARELA		
7	LANTERNAS DE LUZ VERMELHA NA PARTE TRASEIRA		
8	BUZINA		
9	DISPOSITIVO DE SINALISAÇÃO LUMINOSA OU REFLETORA DE EMERGÊNCIA INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO DO VEÍCULO.		
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA VEÍCULO DE CARGA E COLETIVOS		
11	SILENCIADOR DE RUÍDOS DE EXPLOSÃO DO MOTOR		
12	FREIOS DE ESTACIONAMENTOS E DE MARCHA COM COMANDOS INDEPENDENTES		
13	LUZ PARA SINAL PARA "LUZ DE FREIOS"		
14	ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA		
15	INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO (SETA)		
16	CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS		
17	PNEUS COM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA		
18	REGISTRADOR DE VELOCIDADE (TACÓGRAFO) PARA ÔNIBUS		
19	BANCOS FIXOS COM ENCOSTO		
20	VENTILAÇÃO NATURAL E ILUMINAÇÃO		
21	CAIXA DE FERRAMENTA FECHADA		
22	BAGAGEIRO/COMPARTIMENTO ADEQUADO PARA O CONDICIONAMENTO DA CAIXA DE FERRAMENTAS		
23	PNEUS STEP PARA ÔNIBUS ACONDICIONADOS		
24	INSCRIÇÃO TRANSPORTE RURAL NA PARTE LAETRAL E TRASEIRA DO VEÍCULO, (ESCOLAR) NA COR AMARELA, À MEIA ALTURA, COM NO MÍNIMO QUARENTA CENTÍMETROS DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DAS PARTES.		
25	FAIXA REFLETORA EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE LATERAL E TRASEIRA DOS VEÍCULOS, COM NO MÍNIMO DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA.		

VISTORIADO POR _____
INSPETOR DE EQUIPAMENTO/COMISSÃO

ANEXO II
AVALIAÇÃO DA VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2018 POR TRAJETO

TRAJETO - 02 ESCOLAS DA ZONA URBANA:			
Motorista:		CPF:	RG:
Tipo do Veículo	( ) Ônibus ( ) Micro-Ônibus ( ) VAN	Ano:	Placa:
CNH ( )	Curso:	( ) MOPE ( ) Condução de Passageiros ( ) Escolar	
Empresa:		CNPJ:	
01-Parte mecânica do veículo: suspensão, filtros, vazamentos, cruzetas, rolamentos das rodas.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
02-Caixa de marcha do veículo: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
03-Diferencial do veículo: verificar se possui vazamentos e outras observações.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
04-Condições do motor: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente

05-Condições de freios: verificar se os freios funcionam corretamente.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
06-Condições dos pneus do veículo.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
07-Condições da parte elétrica: partida, faróis, sinalizações, externas e iluminação interna.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
08-Condições da parte externa do veículo lataria.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
09-Condições do sistema hidráulico: setor de direção.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
10-Estado do pára-brisa do veículo.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
11-Condições das poltronas e cinto de segurança.			
( ) Excelente	( ) Bom	( ) Regular	( ) Insuficiente
12-Condições dos indicadores: hodômetro e horímetro, possui.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
13-O veículo possui as ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, cinto de segurança do motorista e passageiros, pneu reserva, extintor e triangulo de sinalização.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
14-O veículo está adesivado com "número do convênio" CASO TENHA			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
15- O Veículo é emplacado no município.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
16- O Veículo possui o laudo do DETRAN.			
( ) Sim	( ) Não	( ) Regular	( ) Insuficiente
Comissão de vistoria do transporte escolar, conforme portaria nº			

Ariquemes/RO, data.

Assinatura Comissão

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR

MOTORISTA:_____

VEÍCULO/PLACA:_____

MOTIVO:_____

ASSINATURA DO MOTORISTA;_____

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR:
_____

ASSINATURA DO GESTOR:_____

RECEBIDO PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR:
_____
OBSERVAÇÕES: _____

Ariquemes/RO, data.

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:6A3FCC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 8647/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: **19.805.401/0001-47** TEL/FAX: (69) 3443-5082/8483-5082 E-MAIL: **ludacomercio@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Luther King, nº. 2113 Bairro: Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-536 - Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleidson Ragnini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **696.560.022-53** RG sob o nº. **702126 SSP/RO**

LICITANTE: **LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **27.184.259/0001-96** TEL/FAX: (11) 4800-3800 (11) Cel. 9-9573-1112 E-MAIL: **financeiro@grupodsw.com.br diretoria@grupodsw.com.br**
ENDEREÇO: Av. Montemagno, nº. 948 Bairro: Vila Formosa – CEP: 03.371-000 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Murilo Freire Pastorelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **379.011.078-71** RG sob o nº. **38.256.247-1 SSP/SP**

LICITANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743**
CNPJ: **27.204.689/0001-22** TEL/FAX: (27) 3721-5593 E-MAIL: **comercialisa.messias@bol.com.br**
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, nº. 491 Bairro: Riviera – CEP: 29.705-120 - Colatina/ES
NOME DA REPRESENTANTE: **Ariadner da Silva Messias**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **132.203.807-43** RG sob o nº. **3.245.040 SSP/ES**

LICITANTE: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME**
CNPJ: **27.518.373/0001-05** TEL/FAX: (54) 9-8432-6673 E-MAIL: **metadistribuidorame@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 895, Sala 02 Bairro: Atlântico – CEP: 99.705-586 - Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Daniel Arcari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **002.379.790-80** RG sob o nº. **8079776186 SSP/RS**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	2.250	Saco	Cimento Portland Composto CP II-32. Saco de 50 kg.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
2	80.000	Und.	Tijolo 6 furos de 9x14x19 cm. Bloco de Vedação para paredes de Alvenaria.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
3	130	m³	Areia fina lavada.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
4	40	m³	Pedra Britada nº 2.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
5	380	Saco	Cal virgem comum para argamassas (NBR 6453). Saco de 20 kg.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
6	12	Rolo	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 4 mm², anti-chama. Rolo 100m. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 247-3 e NBR NM 280 e possuir certificado do INMETRO.	naticon	139,75	LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 19.805.401/0001-47
7	39	Rolo	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 6 mm², anti-chama. Rolo 100m O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 247-3 e NBR NM 280 e possuir certificado do INMETRO.	naticon	294,87	LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 19.805.401/0001-47
8	12	Rolo	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 10 mm², anti-chama. Rolo 100m. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 247-3 e NBR NM 280 e possuir certificado do INMETRO.	naticom	375,00	LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 19.805.401/0001-47
9	390	Und.	Conjunto tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 20A com placa 4x2. Incluindo suporte e placa. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1.	ilumi	6,99	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743 CNPJ: 27.204.689/0001-22
10	170	Und.	Conjunto Placa 4x2 com Interruptor Simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa. O material deverá estar em conformidade com a norma NBR NM 60669-1.	ilumi	6,29	LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 19.805.401/0001-47
11	145	Und.	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo.	silvana	37,93	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743 CNPJ: 27.204.689/0001-22
12	525	Und.	Lâmpada led branca bulbo alta, potência 12W.	g-light	11,79	LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 27.184.259/0001-96
13	525	Und.	Lâmpada led branca bulbo alta, potência 19W.	lumanti	32,70	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME CNPJ: 27.518.373/0001-05

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/ CONDIÇÕES RECEBIMENTO
4.1 Do local/horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Do prazo de entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30** (trinta) **dias** corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Das Condições de Recebimento

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).

4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas nesteno termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2510 - Manutenção Atividades da Rede Básica de Saúde NASF
10.301.0008.2511 – Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2514 – Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2515 – Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 – Imp. e Manut. do SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2520 - Outros Programas Fundo a Fundo SUS/MAC;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2522 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2525 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.301.0008.2529 – Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
192 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT ou INMETRO, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada

a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4 Condições para assinatura do contrato

21.4.1 Prazo da contratação/Vigência

21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

21.4.2 Da transferência do contrato

21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

21.4.3 Da assinatura do contrato

21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

21.4.4 Rescisão do contrato

21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

21.4.5 Do reajuste do contrato

21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 082/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 8647/SEMSAU/2018**

26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 082/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Luda Comércio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Representante:
GLEIDSON RAGNINI

Empresa:
Licite Brasil Comércio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 27.184.259/0001-96
Representante:
MURILO FREIRE PASTORELLI

Empresa:
Ariadner da Silva Messias 13220380743
CNPJ: 27.204.689/0001-22
Representante:
ARIADNER DA SILVA MESSIAS

Empresa:
Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Representante:
DANIEL ARCARI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:FA17B6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 9048/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS TIPO: Injetáveis, soluções parenterais**, conforme descritos no detalhamento do objeto, visando atender as necessidades desta Secretária, gerenciada pelo - DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA**
CNPJ: **01.571.702/0001-98** TEL/FAX: (65) 3625-2480 Cel: (65) 9-8111-6182 E-MAIL: **m.zabotte@uol.com.br antoniovbarbosa@uol.com.br hospmedcba@uol.com.br**
ENDEREÇO: Br 153, Km 03 Chácara Retiro - CEP: 74.775-027 - Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Pereira da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.406.051-36** RG sob o nº. **1388429-8 SSP/MT**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	9.000	Bolsa/Frs	Água Bi destilada 100 ml, bolsa/frasco, sistema fechado	halex istar	1,96	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS CNPJ: 01.571.702/0001-98
2	6.000	Bolsa/Frs	Água Bi destilada 500 ml, bolsa/frasco, sistema fechado	halex istar	3,16	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS CNPJ: 01.571.702/0001-98
3	600	Bolsa/Frs	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Solução injetável 250 ml, bolsa/frasco sistema fechado	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
4	4.000	Bolsa/Frs	Ciprofloxacino 2 mg/ml, solução injetável, Bolsa/frasco 100ml	isofarma	22,02	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS CNPJ: 01.571.702/0001-98
5	43.000	Bolsa/Frs	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 500 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
6	48.000	Bolsa/Frs	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 100 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
7	8.000	Bolsa/Frs	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 1.000 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
8	30.000	Bolsa/Frs	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 250 ML	halex istar	2,43	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS CNPJ: 01.571.702/0001-98
9	5.800	Bolsa/Frs	Glicose, solução de, 5 % Bolsa/frasco sistema fechado, 250 ml	halex istar	2,66	HALEX ISTAR INDÚSTRIA

						FARMACEUTICA AS CNPJ: 01.571.702/0001-98
10	13.000	Bolsa/Frs	Glicose, solução de, 5 % Bolsa/frasco sistema fechado, 500 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
11	600	Bolsa/Frs	Manitol 20 %, Bolsa/frasco sistema fechado 250 mL	halex istar	4,83	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS CNPJ: 01.571.702/0001-98
12	5.000	Bolsa/Frs	Metronidazol 5 mg/ml, Solução injetável, bolsa/frasco sistema fechado 100 mL	isofarma	2,14	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS CNPJ: 01.571.702/0001-98
13	18.000	Bolsa/Frs	Ringer com lactato (cloreto de sódio (6 mg/mL) + cloreto de potássio (0,3 mg/mL) + cloreto de cálcio (0,2 mg/mL) + lactato de sódio (3 mg/mL), bolsa/frasco sistema fechado 500 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
14	60	Bolsa/Frs	Solução de Gelatina, Expansor plasmático 3,5% , 500 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local /Horário

4.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30(trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.2 Número de parcelas referente a Ata de Registro de Preços: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os medicamentos serão recebidos:

4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, 048/PGM/2018, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

4.3.1.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.3.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

4.3.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

4.3.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.3.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

4.3.3 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso

4.3.3.1 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.3.3.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**

4.3.3.3 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.3.3.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
4.3.3.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.3.3.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.3.3.7 - Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;
4.3.3.7.1 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.
4.4 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
4.5 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.7 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0008.2503 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.302.0008.2522 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2516 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC;
10.302.0008.2519 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.0008.2520 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;

10.305.0008.2525 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.0008.2528 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.09.00.00.00 - Medicamento Farmacológico;
Fonte de Recurso: RP-102 ; SUS-107; SUP-307-12 Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMSAU, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a SEMSAU, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição (ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.7 Do Reajuste Do Contrato
21.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 083/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9048/SEMSAU/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 083/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Halex Istar Indústria Farmaceutica SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
Representante:
LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:0ED4C7A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES AO CONTRATO Nº 021/PMB/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017- CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a CONTRATADA empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/0001-06, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 850, Setor 09, neste Município de Buritis/RO, conforme procuração acostada as fls. 380/381 representada pela Sra. MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, residente e domiciliado na Rua Vale do Paraíso 2279, Setor 03, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 038/PMB/2018**, referente ao Contrato nº 21/PMB/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2017, Processo Administrativo nº 1-1700/SEMAGRI/2017, pelos motivos exposto a seguir:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no Pregão Eletrônico nº 015/2018, Contrato nº 021/PMB/2018, processo nº 1-1700/2018-SEMAGRI.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com o termo de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição Objeto	Unid	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste Anterior	Preço Unit. do Reajuste	Reajuste Atual
01	Óleo Diesel S-10	Litro	Shell	R$ 3,77	R$ 3,64	R$ 0,31	R$ 3,95

Buritis/RO, 11 de outubro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Responsável Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:059EFD38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N º 062/2018 CONTRATO Nº 027/PMB/2018

Processo nº 1 – 830/2018-SEMOSP

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a CONTRATADA empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 850, Setor 09, neste Município de Buritis/RO, conforme procuração acostada as fls. 380/381 representada pela Senhora MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, residente e domiciliado na Rua Vale do Paraíso 2279, Setor 03, Buritis/RO e o Senhor IDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.292.226-9, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 585.489.049-68, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Sena, 435, Setor 09, município Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 037/PMB/2018**, referente ao Contrato nº 027/PMB/2018, Pregão Eletrônico nº 062/2018, Processo Administrativo nº 1-830/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no Pregão Eletrônico nº 062/2018, Contrato nº 027/PMB/2018, processo nº 1-830/2018-SEMOSP, **a partir de 10.10.2018**.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com o termo de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste de Aumento	Preço Unit. com Reajuste
01	Óleo Diesel S-10	Litro	30.990	Shell	R$ 3,69	R$ 0,31	R$ 4,00

Buritis/RO, 11 de outubro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Responsável Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:34A54A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CMC/2018

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA P.S. de OLIVEIRA.

DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais interestaduais e intermunicipais, para Vereadores e servidores desta Casa de Leis, quando em viagens de exclusivo interesse público, de acordo com Termo de Referência.
DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Memorando n° 26/DDSG/2018, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 99/CMC/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

DO PREÇO

A Câmara Municipal de Cacoal pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R$-8.019,00 (Oito Mil e Dezenove Reais), conforme tabela abaixo e notas de empenho nºs 267 e 268/2018:

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E DETALHAMENTO DOS PREÇOS FORMADOS PELA PESQUISA DE MERCADO (C,D e E) E DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS, ITEM 6 METODOLOGIA (A e B).							
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F
1	Agenciamento de Viagens para Passagens Terrestres (intermunicipal e interestadual), conforme detalhamento técnico constante no Termo de Referência.	Quantidade estimada de bilhetes (anual)	Valor estimado para aquisição de passagens terrestre e taxas de embarque para o período de um ano	Valor estimado de acordo com a memória de calculo elaborado a partir da pesquisa de preços anexa ao processo licitatório, para emissão de 30 passagens terrestres	Valor estimado de acordo com a memória de calculo elaborado a partir da pesquisa de preços anexa ao processo licitatório, para remarcações de 6 passagens terrestres	Valor estimado de acordo com a memória de calculo elaborado a partir da pesquisa de preços anexa ao processo licitatório, para o cancelamento de 6 passagens terrestres	Valor Total Estimado para a contratação passagem terrestre (anual) (C+D+E)
		30	**R$ 7.011,00**	**R$ 720,00**	**R$ 144,00**	**R$ 144,00**	**-R$ 8.019,00**

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMC/2018.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 05.10.18

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C0CDCDA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018 PROCESSO Nº 849-1/SEMUSA/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Aos cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado às empresas: **A.G.D. OLIVEIRA - ME CNPJ: 63.774.269/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor **AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA** com CPF de N° 069.613.768-27, **GOLDENPLUS COMERCIO DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64,** neste ato representado pelo Senhor **MARCELO MARÓSTICA** com CPF de N° 820.347.290-72, **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54,** neste ato representado pela Senhora **CÉLIA REGINA DEINA** com CPF de N° 900.500.379-00, **MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL CNPJ: 28.857.335/0001-40,** neste ato representado pelo Senhor **LUIDY DE MORAIS LADEIRA** com CPF de N° 042.999.099-50, **AMP HOSPITALAR LTDA CNPJ: 16.698.619/0001-51,** neste ato representado pelo Senhor **WALTER LUCIO XAVIER** com CPF de N° 622.923.071-20, sendo as empresas denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº. 017/CPL/2018**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PENSO HOSPITALAR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Consoante consta dos autos do **Processo nº. 849-1/SEMMUSA/2018**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PENSO HOSPITALAR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

02 - DA VALIDADE DA ATA:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório é ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LICITANTES GANHADORES:

A.G.D. OLIVEIRA - ME
CNPJ: 63.774.269/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Esfigmomanômetro Adulto com Estetoscópio - tipo aneroide capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão demonstrador de 2 mm/hg, abraçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito.	SOLIDOR	UNID.	100	108,00	10.800,00
07	Sonda Vesical de Demora nº 16 - Com duas vias, de látex atóxico, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento de 25cm.	TOPMED	UNID.	200	3,50	700,00
08	Sonda Vesical de Demora nº 18 - Material: Latéx siliconizado, Duas vias. Com balão de 30ml.	TOPMED	UNID.	600	3,49	2.094,00
09	Sonda Vesical de Demora nº 22 - Material: Latéx siliconizado; Duas vias. Volume de balão cerca de 30ml.	TOPMED	UNID.	100	3,49	349,00
12	Saco de Lixo Preto Comum - pacote com 25 unidades 100 litros. Saco de Lixo para uso doméstico, reforçado. Pacote com 25 unid, com capacidade mínima de 100 litros e 20 quilos.	RAVA	PACOTE	120	15,00	1.800,00
13	Saco Branco Hospitalar - Saco coleta lixo, material plástico, tamanho/capacidade: 100L, cor: branco leitoso, aplicação: especifico para armazenamento de resíduo hospitalar, impressão externa do símbolo de risco hospitalar ou infectante. O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos nas normas da ABNT vigentes, pacote com 10 unidades.	RAVA	PACOTE	50	45,76	2.288,00
14	Gazes de Rayon - embebida em AGE (ácidos graxos essenciais), vitamina a, óleo de copaíba e melaleuca, apresentação 7,5 x 7,5 cm.	DBS	UNID.	20	5,00	100,00
20	Luva para Procedimentos Não Estéril Tam. G - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, comprimento mínimo 25cm, cx. C/ 100 unidades	NUGARD	CAIXA	6.000	22,51	135.060,00
22	Estetoscópio Neonatal - duo-som, auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente. Registro na ANVISA.	MD	UNID.	10	16,00	160,00
23	Laringoscópio Adulto - Conjunto de laringoscópio convencional adulto com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho c ou aa, lâmpadas halônenas que proporcione maior luminosidade. Registro na anvisa.	MIKATOS MISSOURI	UNID.	05	497,80	2.489,00
44	Estojo Porta Lâmina/Tubete – Confeccionado em polipropileno, com capacidade para 3 lâminas.	CRAL	UNID.	500	0,40	200,00
48	Agulha Descartável 13 x 0,45mm – Corpo em aço inox siliconizado, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	CAIXA	50	8,90	445,00
49	Agulha Descartável 25 x 07mm – Corpo em aço inox siliconizado, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	CAIXA	50	9,20	460,00
50	Agulha Descartável 25 x 08mm – Corpo em aço inox siliconizado, cx c/100 und	SOLIDOR	CAIXA	100	8,03	803,00
52	Fita para Aparelho Glicosímetro On Call Plus Un 3 – Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, apresentação em tira - Cx com 50 UND	ON CALL PLUS	CAIXA	1.500	39,99	59.985,00
58	Cateter Jelco Intravenoso n° 16(abocath)	POLYON	UNID.	1000	1,00	1.000,00
59	Cateter Jelco Intravenoso nº 18(abocath)	TKL	UNID.	100	0,92	92,00
60	Cateter Jelco Intravenoso nº 20(abocath)	TKL	UNID.	1000	0,92	920,00
61	Cateter Jelco Intravenoso nº 22(abocath)	TKL	UNID.	1000	0,94	940,00
73	Equipo Multivias - 02 vias	VITALGOLD	UNID.	500	0,90	450,00
83	Fio de Sutura nº 4 - Traçado com agulha seda, cor preto, com agulha, comprimento 45 cm.	PROCARE	CAIXA	500	42,97	21.485,00
87	Luva Cirúrgica Estéril n° 8,0 - de Látex, produzida em borracha natural, com superfície texturizada e antiderrapante, ambidestras, material descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível.	MAXITEX	PAR	1000	1,24	1.240,00
89	Mascara para Inalação Adulta – com silicone. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, registro da ANVISA.	RWR	UNID.	50	11,11	555,50
90	Mascara para Inalação Infantil - com silicone. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, registro da ANVISA.	RWR	UNID.	50	10,86	543,00
92	Reanimador Infantil Básico com Reservatório – Ambu – Balão auto inflável de silicone flexível e fácil ajuste a face, conexão de entrada para alimentação com oxigênio, válvula unidirecional de policarbonato com válvula de segurança, reservatório e bolsa de transporte.	MISSOURI	UNID.	10	203,00	2.030,00
93	Reanimador Adulto Básico com Reservatório – Ambu - Balão auto inflável de silicone flexível e fácil ajuste a face, conexão de entrada para alimentação com oxigênio, válvula unidirecional de policarbonato com válvula de segurança, reservatório e bolsa de transporte.	MISSOURI	UNID.	10	213,70	2.137,00
94	Seringa Descartável 3ml - com agulha 25 x 7 caixa com 100 unidades	RYMCO	CAIXA	100	27,10	2.710,00
95	Seringa Descartável 5ml - com agulha 25 x 7 caixa com 250 unidades	SR	CAIXA	100	79,90	7.990,00
97	Seringa Descartável 20ml - com agulha 25 x 7 caixa com 250 unidades	SR	UNID.	10.000	0,67	6.700,00
99	Sonda de Foley nº 14 - duas vias – Material borracha – Conectores padrão – volume com balão cerca de 30ml, tipo ponta fechada	ADVANTIVE	UNID.	100	3,44	344,00
100	Sonda de Foley nº 16 - duas vias - Material borracha – Conectores padrão – volume com balão cerca de 30ml, tipo ponta fechada	ADVANTIVE	UNID.	100	3,64	364,00
101	Sonda de Foley nº 20 - duas vias - Material borracha – Conectores padrão – volume com balão cerca de 30ml, tipo ponta fechada	ADVANTIVE	UNID.	100	3,33	333,00
107	Atadura de Crepe – 10 cm - com 1,2 metros em repouso e 13 fios - confeccionada em algodão (100% algodão), tecido macio, neutro, poroso, com bordas delimitadas, elasticidade longitudinal e transversal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de impurezas.	ANDREONI	UNID.	5.000	0,46	2.300,00
114	Colar Cervical Tam. GG - Colar cervical, Extra Grande, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
115	Colar Cervical Tam. G - Colar cervical, Grande, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
116	Colar Cervical Tam. M - Colar cervical, Médio, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
117	Colar Cervical Tam. P - Colar cervical, Pequeno, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
118	Colar Cervical Tam. PP - Colar cervical, PP, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
120	Coletor de Urina Sistema Aberto - Coletor de urina, plástico, sistema aberto, cerca de 50 ml, adesivo hipoalérgico, estéril, descartável, embalagem individual.	CRAL	UNID.	100	0,49	49,00
121	Eletrodos - Eletrodo Descartável fabricado em espuma/gel sólido, adulto/infantil. Tamanho 44x32mm. Utilizado em aparelho de EGC. Pacote c/100 un.	SOLIDOR	PACOTE	25	41,00	1.025,00
123	Umidificador de Oxigênio – Umidificador para Oxigênio frasco de plástico de 250 ml. Indicação de nível mínimo e máximo. Tampa em Nylon. Tubo com borbulhador para permitir arraste das partículas. Deve apresentar corpo translúcido de nível máximo e mínimo. Com registro na ANVISA.	RWR	UNID.	50	13,99	699,50
124	Fita Microporosa 100mmx10m	CIEX	UNID.	1000	7,66	7.660,00
128	Azul de Metileno – 500ML - Solução aquosa, com data de validade para cinco anos	RENYLAB	FRASCO	30	20,00	600,00
129	Giemsa Corante – 500 ml, com data de validade para cinco anos	RENYLAB	FRASCO	30	37,00	1.110,00
130	Óleo de Imersão – frasco de 100ml para microscopia ótica em objetiva de imersão (NIW prov)	RENYLAB	FRASCO	15	19,00	285,00
135	Porta Lâmina – Material Plástico - Capacidade p/ 50 Lâminas	LABOR	UNID.	60	7,00	420,00

		IMPORT				
136	Auto Lanceta Automática – Sistema de punção para teste de glicemia. Lanceta automática de uso único, um ajuste de profundidade, profundidade 1,5mm, estéril, que atende a NR32, trifacetada e siliconizada, retração automática da agulha, agulha em aço inoxidável com diâmetro de 21 a 28G. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho, fabricados e polipropileno. Caixa com 200 lancetas.	PONTURA	CAIXA	45	64,42	2.898,90
VALOR TOTAL						**285.663,90**

GOLDENPLUS COMERCIO DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Algodão Hidrófilo – com camadas contínuas em forma de rolo provido de papel apoiado em toda a sua extensão, ausência de grumos ou quaisquer impureza. Cor Branca. No mínimo 60% de Brancura. 500g.	MED HOUSE	ROLO	150	9,24	1.386,00
03	Abaixador de Língua - confeccionado em madeira, não estéril, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,2 de largura e 0,5 mm de espessura, contendo bordas e superfície lisa, pacote com 100 unidades. Embalagem coletiva, trazendo impresso as seguintes informações: procedência, lote e data de validade.	TALGE	PACOTE	1.500	2,86	4.290,00
05	Esfigmomanômetro Adulto Tamanho Grande/Obeso com Estetoscópio - tipo aneroide capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão demonstrador de dois mm/hg, abraçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito.	SOLIDOR	UNID.	20	85,00	1.700,00
10	Caixa de Perfuro Cortante - coletor material, pérfuro-cortante, material papelão, capacidade total 20L, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	EMBALAIRE	UNID.	700	6,42	4.494,00
11	Fita adesiva 18mm x 50 metros 3M - PVC Transparente. Unidade de fornecimento: rolo com 50m.	CIEX	UNID.	500	3,10	1.550,00
15	Avental Descartável Branco Manga Longa Tam. G - punho c/ elástico, não estéril, confeccionado em tnt. Medidas padrões: 1,10 comp. X 1,40 larg. – tam. G	RMDESC	UNID.	2.000	1,50	3.000,00
16	Avental Descartável Branco Manga Longa Tam. M - punho c/ elástico, não estéril, confeccionado em tnt. Medidas padrões: 1,10 comp. X 1,40 larg. – tam. M	RMDESC	UNID.	500	1,60	800,00
17	Gaze 13 fios - Tecido 100% algodão. Modelo cor branca. Isenta de impurezas, 8 camadas. Estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	MED PLUS	PACOTE	1.000	13,00	13.000,00
24	Agulha Descartável Gengival Curta – 30g – curta 22 x 0,3mm (esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, tribiselada, siliconizada) – CX com 100 Und.	SOLIDOR	CAIXA	500	35,00	17.500,00
36	Kit Papanicolau Tam. P - completo descartável tamanho (p) contendo (kit completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo.	ADLIM	KIT	3.000	1,83	5.490,00
37	Kit Papanicolau Tam. M - completo descartável tamanho (m) contendo (kit completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo.	ADLIM	KIT	2500	2,20	5.500,00
38	Kit Papanicolau Tam. G - completo descartável tamanho (g) contendo (kit completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo.	ADLIM	KIT	200	2,45	490,00
39	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade.	SULMAR	LITRO	1.000	4,87	4.870,00
40	Álcool Gel frasco com 500g - Álcool em gel 70%, para antissepsia, contendo 70% de álcool etílico 96 Gl + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante a 0,7%, acondicionado em frasco plástico contendo 500 gramas com tampa tipo "flip-top" ou "push pull", embalagem que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação, protocolado no prazo legal ou apresentação do comunicado de aceitação de notificação.	CICLO FARMA	FRASCO	250	7,40	1.850,00
43	Equipo Macro com Injetor Lateral	DESCARP	UNID.	5.000	1,08	5.400,00
45	Seringa de Insulina 1ml – Seringa descartável, material plástico, tipo descartável, capacidade de 1ml, aplicação insulina.	TKL	UNID.	10.000	0,21	2.100,00
51	Agulha Descartável 40 x 12mm - Corpo em aço inox siliconizado, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CAIXA	200	6,50	1.300,00
54	Bisturi Descartável nº 11 - Estéril com lamina em aço inox e cabo plástico nº 11 – Cx com 100 Unid.	MAXICOR	CAIXA	10	30,00	300,00
55	Bisturi Descartável nº 15 - Estéril com lamina em aço inox e cabo plástico nº 15 – Cx com 100 und.	MAXICOR	CAIXA	10	30,00	300,00
56	Bisturi Descartável nº 22 - Estéril com lamina em aço inox e cabo plástico nº 22 – Cx com 100 unid.	MAXICOR	CAIXA	10	30,00	300,00
57	Bisturi Descartável nº 24 - Estéril com lamina em aço inox e cabo plástico nº 24 – Cx com 100 und.	MAXICOR	CAIXA	30	21,70	651,00
64	Papel Grau Cirúrgico – Bobina 300mmx100m	ESTERILCARE	UNID.	50	131,84	6.592,00
71	Clamp Umbilical – Descartável e estéril – Confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, antialérgico, formato e sistema denteado tipo pinça.	ADLIM	UNID.	200	0,48	96,00
72	Esparadrapo Impermeável Branco 10cmx4,5m – extra flexível, confeccionado em 100% algodão, com tratamento adesivo acrílico à base de óxido de zinco, borracha natural e resina.	ADPELE	UNID.	3.000	7,20	21.600,00
74	Escalpe n° 21 – agulha aço inox, diâmetro 21 grau, com asa de fixação e tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável.	SOLIDOR	UNID.	15.000	0,19	2.850,00
75	Escalpe n° 23 - agulha aço inox, diâmetro 21 grau, com asa de fixação e tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável.	SOLIDOR	UNID.	10.000	0,23	2.300,00
76	Escalpe nº 19 - agulha aço inox, diâmetro 21 grau, com asa de fixação e tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável.	SOLIDOR	UNID.	5.000	0,19	950,00
77	Escalpe nº 25 - agulha aço inox, diâmetro 21 grau, com asa de fixação e tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável.	SOLIDOR	UNID.	5.000	0,22	1.100,00
80	Fio nylon n° 2 - Com agulha 4 cm - Cx com 24 unidades	PROCARE	CAIXA	50	38,00	1.900,00
81	Fio nylon n° 2 - Com agulha 3cm 3/8 triangular - Cx com 24 unidades	PROCARE	CAIXA	50	38,00	1.900,00
82	Fio nylon n° 3 - Com agulha 4cm – Cx 24 unidades	PROCARE	CAIXA	50	38,00	1.900,00
84	Fio Nylon n° 4-0 com agulha 45cm 3/8 triangular cx com 24 unidades	PROCARE	UNID.	1.200	1,70	2.040,00
86	Luva Cirúrgica Estéril n° 7,5 – de Látex, produzida em borracha natural, com superfície texturizada e antiderrapante, ambidestras, material descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível.	SANRO	PAR	1000	1,25	1.250,00
88	Máscara Cirúrgica Descartável - com elástico, tripla camada, 100% polipropileno – Cx com 50 und.	RMDESC	CAIXA	500	6,00	3.000,00
91	Papel Toalha - Interfolhas 23 x 21 2 - Luxo com 1.000 fls.	ELITE	PACOTE	3.000	13,00	39.000,00
96	Seringa Descartável 10ml - com agulha 25 x 7 caixa com 250 unidades	DESCARPACK	CAIXA	50	40,00	2.000,00
102	Soro Fisiológico 100 ml - 0,9% bolsa sistema fechado	EQUIPLEX	UNID.	10.000	4,30	43.000,00
103	Soro Fisiológico 250 ml - 0,9% bolsa sistema fechado	FRESENIUS	UNID.	5.000	6,00	30.000,00
104	Soro Fisiológico 500 ml - 0,9% bolsa sistema fechado	FRESENIUS	UNID.	2.500	3,27	8.175,00
105	Soro Glicosado – 500 ml - Glicose, solução de, 5 % Bolsa sistema fechado, 500 ml.	EUROFARMA	UNID.	2.000	4,06	8.120,00
106	Soro Ringer Lactado - SORO RINGER LACTADO EM BOLSA PVC 500 ML SISTEMA FECHADO. Sistema Fechado com duas entradas.	EUROFARMA	UNID.	2.000	5,50	11.000,00
108	Atadura de Crepe – 15 cm - com 1,2 metros em repouso e 13 fios - confeccionada em algodão (100% algodão), tecido macio, neutro, poroso, com bordas delimitadas, elasticidade longitudinal e transversal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de impurezas.	ORTOFEM	UNID.	5.000	0,54	2.700,00
109	Atadura de Crepe – 20 cm - com 1,2 metros em repouso e 13 fios - confeccionada em algodão (100% algodão), tecido macio, neutro, poroso, com bordas delimitadas, elasticidade longitudinal e transversal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de impurezas.	ORTOFEM	UNID.	5.000	0,74	3.700,00
110	Papel Lençol - Rolo grande - LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO PARDO, TAM 70CM X 50M CP, Especificação: LENÇOL DESCARTÁVEL em rolo pardo, tamanho: 70cm de largura x 50 metros, para ser usado no setor do acolhimento, cobrindo a maca.	ORTOFEM	UNID.	1.000	7,00	7.000,00
111	Pulseira de Papel de cor Azul - Pulseira Identificação, cor Azul, largura 2,5 cm, comprimento 21 cm, tipo de material papel sintético, atóxico e antialérgico, com lacre adesivo, uso pulso, aplicação controle, colagem definitiva e retirada fácil. Lacre inviolável.	ADLIM	UNID.	8.000	0,37	2.960,00
112	Pulseira de Papel cor Verde - Pulseira Identificação, cor verde, largura 2,5 cm, comprimento 21 cm, tipo de material papel sintético, atóxico e antialérgico, com lacre adesivo, uso pulso, aplicação controle, colagem definitiva e retirada fácil. Lacre inviolável.	ADLIM	UNID.	8.000	0,47	3.760,00
113	Pulseira de Papel cor Laranja - Pulseira Identificação, cor laranja, largura 2,5 cm, comprimento 21 cm, tipo de material papel sintético, atóxico e antialérgico, com lacre adesivo, uso pulso, aplicação controle, colagem definitiva e retirada fácil. Lacre inviolável.	ADLIM	UNID.	8.000	0,50	4.000,00
126	Água para Injeção – Solução Injetável - Ampola 10ml	SAMTEC	UNID.	300	0,16	48,00
127	Touca Descartável – tipo plissada, confeccionada em TNT, 100% polipropileno, atóxico, antialérgico, estéril, na cor branca. Pacote com 100 peças.	DESCARPACK	UNID.	100	7,50	750,00
133	Lâmina para Microscopia - Padrão sem lapidar, com uma extremidade fosca. 26.0 x 76.0mm, espessura 1.0 a 1.2mm. Caixa com 50 Uns.	NEOLAB	CAIXA	240	4,89	1.173,60
VALOR TOTAL						**291.215,60**

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Almotolia Plástica - confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo transparente, capacidade de 500 ml.	J PROLAB	UNID.	400	3,99	1.596,00
41	Álcool Etílico 96 °gl - Álcool Etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96°gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado.	SANTA CRUZ	LITRO	100	5,49	549,00
46	Tubetes para Coleta de Sangue para Sorologia – Material plástico, volume 5ml, à vácuo, estéril, descartável.	CRAL	UNID.	1000	0,45	450,00
53	Aparelho Glicosímetro On Call Plus Un 3	-	UNID.	100	55,00	5.500,00
62	Termômetro digital para caixa térmica	INCOTERM	UNID.	60	81,66	4.899,60
66	Clorexidina Degermante 0,2% frasco 1 Litro	RIOQUIMICA	UNID.	500	22,00	11.000,00
79	Esfigmomanômetro Aneroide Infantil - completo com estetoscópio De 1º qualid. - infantil - 1 a 7 anos	PREMIUN	UNID.	5	89,90	449,50
VALOR TOTAL						24.444,10

MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Luva para Procedimentos Não Estéril Tam. P - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, comprimento mínimo 25cm, cx. C/ 100 unidades	LEMGRUBER	CAIXA	3.000	18,22	54.660,00
19	Luva para Procedimentos Não Estéril Tam. M - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, comprimento mínimo 25cm, cx. C/ 100 unidades	LEMGRUBER	CAIXA	8.000	18.14	145.120,00
25	Agulha Descartável Gengival Longa - 27g x 1" longa (esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, tribiselada, siliconizada) – CX com 100 Und.	INJECTA	CAIXA	500	28,36	14.180,00
26	Broca nº 702 - Broca Baixa Rotação, tipo peça reta, material aço inoxidável, formato cônica, formato adicional picotada, tipo corte regular, tipo haste curta, referência REF. 702	ANGELUS	UNID.	100	10,63	1.063,00
27	Broca nº 703 - Broca alta rotação, material carbide, formato tronco cônica, característica adicional picotada, tipo haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 703	KAVO CIRURGICA	UNID.	200	5,94	1.188,00
28	Broca de Aço nº 702 hl - (haste longa), tronco cônica picotada, para alta rotação.	KAVO CIRURGICA	UNID.	300	9,86	2.958,00
42	Sugador Descartável Odontológico – Com hastes coloridas e pontas transparentes - pacote com 40 unidades	JETS	PACOTE	500	5,38	2.690,00
63	Fita para Autoclave 19cm x 30mt	CIEX	UNID.	500	2,73	1.365,00
65	Papel Grau Cirúrgico – Bobina 150mmx100m	BIODINAMICA	UNID.	50	51,89	2.594,50
67	Pasta para Alveolite 10g	BIODINAMICA	UNID.	150	23,33	3.499,50
68	Anestésico Benzocaína - Concentração 20%, uso gel tópico	DFL	UNID.	150	6,36	954,00
70	Anestésico Mepivacaína – Injetável - 2% com vaso caixa com 50 unidades	DLA	CAIXA	50	72,76	3.638,00
VALOR TOTAL						233.910,00

AMP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.698.619/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Algodão em Rolete Dental nº2 – macio e grande. Pacote com 100 unidades. Unidade de medida: pacote.	CREMER	PACOTE	200	2,88	576,00
29	Broca baixa rotação esférica em aço nº 2, 21 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
30	Broca baixa rotação esférica aço nº 4, 21 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
31	Broca baixa rotação esférica em aço nº 6, 21 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
32	Broca de baixa rotação nº 02, esférica produzida em aço carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
33	Broca de baixa rotação nº 04, esférica produzida em aço carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	7,00	700,00
34	Broca de baixa rotação nº 06, esférica produzida em aço carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
35	Kit Cirúrgico Descartável Odontológico - estéril confeccionado em tnt, contendo: 1 máscara cirúrgica tripa, 1 touca cirúrgica, 1 campo de rosto fenestrado descartável, medindo 0,70m x 1,20 m, e 1 campo de mesa descartável simples, medindo 0,70 m x 0,70m, 1 avental cirúrgico manga longa punho de látex, gramatura 30.	MAXDESCART	KIT	300	28,88	8.664,00
47	Etiqueta de Identificação para Tubete e Lâmina (preço)	MD	UNID.	300	23,66	7.098,00
69	Anestésico Citocaína - 3% com vaso caixa com 50 unidades	CRSIATLIA	CAIXA	50	64,00	3.200,00
78	Escova para Assepsia – Cirúrgica com Clorexidina, gliconato 2%	RIOQUIMICA	UNID.	60	4,30	258,00
VALOR TOTAL						24.996,00

TOTAL GERAL: R$ 860.229,60 (oitocentos e sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a entrega dos materiais, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas á verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É **VEDADO** o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.
O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 08 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1 O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 03 e edital parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 06 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 3.4, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

15 – LOCAL DE ENTREGA
15.1 Os materiais deverão ser entregues nos endereços mencionados no Termo de Referência item 03, de acordo com a requisição de solicitação de material, no seguinte local:
15.2 **No Almoxarifado Central localizado na Rua Ivo Mila, 69 – Bairro União – Candeias do Jamari/RO – CEP: 76.860-000.**
15.3 Além da entrega nos locais designados deverá a contratada também carregar e descarregar os materiais nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 As sanções administrativas estão previstas no item 09, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Se a eventual contratação ocorrer no exercício que a Ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;
17.2 O Valor Total estimado para contratação é de: **R$ 860.229,60 (oitocentos e sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
18.3 Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 05 de Outubro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA
A.G.D. Oliveira - ME
CNPJ: 63.774.269/0001-45

MARCELO MARÓSTICA
Goldenplus Comercio de Med. e Prod. Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

CÉLIA REGINA DEINA
Jamari Comercio de Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Maxima Dental Imp. Exp. e Comercio de Produtos Odontologicos EIREL
CNPJ: 28.857.335/0001-40

WALTER LUCIO XAVIER
AMP Hospitalar LTDA
CNPJ: 16.698.619/0001-51

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:536DA215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 166/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa identificada no **ANEXO I**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5 - Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
9.1.1 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 11/CMJ/2018 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

JUARES GOMES DA SILVA
J G da Silva Climatização – CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora: Lote Nº 01;

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/2018
PROCESSO Nº 166/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
17.750.908/0001-15	J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO	Rua Paraná, 2274 – Jardim Novo Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Juares Gomes da Silva**	472.532 SSP/RO	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
1	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	Multimarcas	55,75	2.230,00
2	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	Multimarcas	35,38	1.415,20
3	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	Multimarcas	56,00	1.120,00
4	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	106,91	1.069,10
5	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	40	Multimarcas	35,64	1.425,60
6	Compressor rotativo 220v para ar condicionado Split 9000, 12000 e 18000 BTUS	Unid.	10	Multimarcas	610,91	6.109,10
7	Placa de força - comando	Unid.	20	Multimarcas	206,19	4.123,80
8	Placa Receptora	Unid.	20	Multimarcas	127,28	2.545,60
9	Amortecedores compressor – "pé"	Unid.	20	Multimarcas	28,00	560,00
10	Turbina ventilação - evaporador	Unid.	20	Multimarcas	132,36	2.647,20
11	Motor ventilador evaporador	Unid.	10	Multimarcas	241,83	2.418,30
12	Motor ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	246,91	2.469,10
13	Serpentina do Evaporador	Unid.	10	Multimarcas	249,46	2.494,60
14	Paleta (direcionador) de ar condicionado	Unid.	20	Multimarcas	43,28	865,60
15	Motor Swing	Unid.	10	Multimarcas	50,91	509,10
16	Disjuntor Bipolar DIN 25A	Unid.	20	Multimarcas	28,00	560,00
17	Cabo chicote de ligação elétrica	Unid.	10	Multimarcas	10,18	101,80
18	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **10.000 Btus**, modelo Janela, tais como limpeza geral, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	Serviço	58,54	117,08
19	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	28	Serviço	86,55	2.423,40
20	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	14	Serviço	106,66	1.493,24
21	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	06	Serviço	254,30	1.525,80
22	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	04	Serviço	86,55	346,20
23	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	Serviço	216,11	648,33
24	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	24	Serviço	147,64	3.543,36
25	Serviço de instalação e Reinstalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 e 18.000 Btus, modelo Split, com fornecimento de materiais necessários.	Serv.	03	Serviço	172,83	518,49
26	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, MIDEA E ELECTROLUX.	Unid.	10	Multimarcas	42,00	420,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**43.700,00**

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:37F157F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 884/2018

De 15 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre Transposição Orçamentária, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado a transposição orçamentária no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, visando suplementar a programação 20.606.0015.2.0.30 – Desenvolvimento das Atividades SEMMAAGRI, nos Elementos de Despesas; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, 3.3.90.30 – Material de Consumo;
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 15 de Outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 884

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito, por Transposição no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2018, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito por transposição na Unidade Orçamentária 02.07.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na programação 20.606.0015.2.0.30 – Desenvolvimento das Atividades SEMMAAGRI**,** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 22.780,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

§2 º - A cobertura dos recursos mencionados no §1 º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na programação 18.541.0015.2.032 – Manutenção Controle e Conservação Ambiental**,** Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valo de R$ 8.000,00 (oito mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Programação 20.605.0015.2.031 – Manutenção Atividade Apoio Agropecuário, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Mirante da Serra – RO, 15 de Outubro de 2018

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO III – LEI nº 884					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.030 DO PROGRAMA - 015					
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura					
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRI					
Gerente	**Nome:**	Wesley Fraga dos Santos			
	Lotação	Secr. Mun, de Meio Ambiente e Agricultura			
	C.P.F.	653.154.722-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Adequar do corpo técnico e equipamentos da Secretaria à realidade do Município, criando condições de Desenvolvimento e sustentabilidade, de forma a permitir o atendimento dos anseios dos produtores rurais do município.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	1.637.948,18	**Tipo**	Orçamentário		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0015.2.030					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (x) Contínuo				
	Duração:	Inicio 01 de janeiro de 2018	Até ___/___/_____		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Atendimento ao produtor rural			Produtor rural Atendido		
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
2043	**2276**	**500**	**2433**		
FINANCEIRAS($)					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
3.1.90.11	215.780,00	212.300,00	233.530,00	251.000,00	
3.1.90.13	22.200,00	24.200,00	26.620,00	29.772,78	
3.1.90.94	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00	
3.1.91.13	14.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00	
3.3.90.14	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00	
3.3.90.30	62.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	
3.3.90.36	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	
3.3.90.39	32.000,00	35.200,00	38.720,00	42.592,00	
3.3.90.47	4.400,00	4.840,00	5.324,00	5.856,40	
3.3.90.93	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	
4.4.90.52	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	
TOTAL	**389.380,00**	**378.840,00**	**416.724,00**	**453.004,18**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**	
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	389.380,00	**378.840,00**	**416.724,00**	**453.004,18**	
Tesouro					
Recursos Próprios	383.380,00	372.240,00	409.464,00	445.018,18	
	CAPITAL				
Recursos Próprios	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	
Total	**389.380,00**	**378.840,00**	**416.724,00**	**453.004,18**	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III – LEI nº 884				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.031 DO PROGRAMA - 015				
Denominação: MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO				
Órgão Responsável: SEMMAAGRI				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRI				
Gerente	**Nome:**	Wesley Fraga dos Santos		
	Lotação	Secr. Mun, de Meio Ambiente e Agricultura		
	C.P.F.	653.154.722-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: capacitar o produtores da agricultura familiar e demais atividades ligadas a produção rural, no manuseios de técnicas de produção, através de cursos e seminários que visem o uso racional da propriedade com multiplicidade de atividades de forma a transformar cada propriedade em uma empresa rentável, buscando ainda introduzir nas propriedades culturas orgânica e sustentável. Oferecer suporte técnico, apoiar o produtor com oferta de horas maquina e outros equipamento e assessoria técnicas,que dispuser a Secretaria.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	93.743,00	**Tipo**	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.605.0015.2.031				

Horizonte Temporal:	( ) Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até _____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
86 propriedades	**102 propriedade**	**150 propriedades**	**163 propriedade**	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.36	00,00	14.300,00	15.730,00	17.303,00
3.3.90.39	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
TOTAL	**10.000,00**	**25.300,00**	**27.830,00**	**30.613,00**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				

FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	10.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00
Tesouro				
Recursos Próprios	10.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	**10.000,00**	**25.300,00**	**27.830,00**	**30.613,00**

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

ANEXO III – LEI nº 884		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.032 DO PROGRAMA - 015		
Denominação: MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Órgão Responsável: SEMMAAGRI		
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRI		
Gerente	**Nome:**	Wesley Fraga dos Santos
	Lotação	Secr. Mun, de Meio Ambiente e Agricultura
	C.P.F.	653.154.722-72
FUNDAMENTOS		
Objetivos da Ação: Qualificar o Produtor rural para administrar sua propriedade de forma a preservar o meio ambiente, aproveitando para agregar valor ao seu produto, por sua uma origem limpa. Buscar modernas técnicas de produção/preservação e disseminar no meio rural do município		
OPERACIONALIZAÇÃO		

Valor Global	190.455,00	**Tipo**	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 18.541.0015.032			

Horizonte Temporal:	( ) Temporário (x) Contínuo		
	Duração:	01 de Janeiro de 2018	até ____/___/___
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO		**UNIDADE DE MEDIDA**	
Atendimento a produtores rurais		produtores rurais atendidas	
METAS:			
FÍSICAS			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
4.000	**4.000**	**50**	**4.000**
FINANCEIRAS($)			

Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.14	00,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
3.3.90.30	3.020,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.3.90.36	00,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
3.3.90.39	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
4.4.90.52	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL	**18.020,00**	**53.500,00**	**57.350,00**	**61.585,00**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				

FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**18.020,00**	**53.500,00**	**57.350,00**	**61.585,00**
Tesouro				
Recursos Próprios	13.020,00	53.500,00	57.350,00	61.585,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	5.000,00	-	-	-
Total	**18.020,00**	**53.500,00**	**57.350,00**	**61.585,00**

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8EB7732D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 885/2018

De 15 de outubro de 2018

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de transposição nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente, visando suplementar a programação 04.122.0006.2.010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO SAÚDE, Elemento de Despesa 3.3.71.70 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), programação 04.122.006.2.011 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO MEIO AMBIENTE, Elemento de Despesa 3.3.71.70 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), programação 10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 164.500,86 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos reais e oitenta e seis centavos), programação; é Utilizando para cobertura saldo orçamentário da programação 04.122.0006.2.009 MANUTENÇÃO DO CIMCERO OBRAS, Elemento de Despesa 3.3.71.70 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) programação 10.301.0020.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – R. PRÓPRIO, Elemento de Despesa 3..1.90.11 no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 45.500,86 (quarenta e cinco mil quinhentos reais e oitenta e seis centavos), programação 10.301.0021.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 15 de outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 885

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por transposição no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de transposição no orçamento vigente, visando suplementar a programação 04.122.0006.2.010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO SAÚDE, Elemento de Despesa 3.3.71.70 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), programação 04.122.006.2.011 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO MEIO AMBIENTE, Elemento de Despesa 3.3.71.70 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), programação 10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 164.500,86 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos reais e oitenta e seis centavos), programação; é Utilizando para cobertura saldo orçamentário da programação 04.122.0006.2.009 MANUTENÇÃO DO CIMCERO OBRAS, Elemento de Despesa 3.3.71.70 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) programação 10.301.0020.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – R. PRÓPRIO, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 45.500,86 (quarenta e cinco mil quinhentos reais e oitenta e seis centavos), programação 10.301.0021.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Mirante da Serra – RO, 15 de outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

<table>
<tr><td colspan="6">ANEXO III – LEI nº 885</td></tr>
<tr><td colspan="6">IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO - 2.009 DO PROGRAMA - 006</td></tr>
<tr><td colspan="6">Denominação: MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS</td></tr>
<tr><td colspan="6">Órgão Responsável: SEMAFP</td></tr>
<tr><td colspan="6">Unidade administrativa Responsável: SEMAFP</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="3">Gerente</td><td>Nome:</td><td colspan="4">Elias Pereira da Silva</td></tr>
<tr><td>Lotação:</td><td colspan="4">SEMAFP</td></tr>
<tr><td>C.P.F.</td><td colspan="4">339.391.882-15</td></tr>
<tr><td colspan="6">FUNDAMENTOS</td></tr>
<tr><td colspan="6">Objetivos da Ação:Firmar parcerias com consórcios para ampliação nas atividades e melhorias dos serviços no âmbito da malha viária, meio ambiente e hospitalar.</td></tr>
<tr><td colspan="6">OPERACIONALIZAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor Global</td><td colspan="2">87.420,00</td><td>Tipo</td><td>ORÇAMENTÁRIO</td></tr>
<tr><td colspan="6">Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0008.2.009</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Horizonte Temporal:</td><td colspan="4">( ) Temporário (X) Contínuo</td></tr>
<tr><td>Duração:</td><td colspan="2">de 01 de Janeiro de 2018</td><td>Até: ___/___/_____</td></tr>
<tr><td colspan="6">PRODUTO:</td></tr>
<tr><td colspan="5">DESCRIÇÃO</td><td>UNIDADE DE MEDIDA</td></tr>
<tr><td colspan="5">Parcerias com Consórcios</td><td>Cidadão Atendido</td></tr>
<tr><td colspan="6">METAS:</td></tr>
<tr><td colspan="6">FÍSICAS</td></tr>
<tr><td>2018</td><td>2019</td><td colspan="2">2020</td><td colspan="2">2021</td></tr>
</table>

100,00%	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019+**	**2020**	**2021**
3.3.71.70	14.600,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Total	**14.600,00**	**22.000,00**	**24.200,00**	**26.620,00**

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	**14.600,00**	**22.000,00**	**24.200,00**	**26.620,00**
Tesouro				
Próprio	14.600,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio				
Total	**14.600,00**	**22.000,00**	**24.200,00**	**26.620,00**

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

ANEXO III – LEI n° 885			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.010 DO PROGRAMA - 006			
Denominação: MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE			
Órgão Responsável: SEMAFP			
Unidade administrativa Responsável:			
Gerente	**Nome:**	Elias Pereira da Silva	
	Lotação	SEMAFP	
	C.P.F.	339.391.882-15	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Firmar parcerias com consórcios para ampliação nas atividades e melhorias dos serviços no âmbito da malha viária, meio ambiente e hospitalar.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	43.133,39	**Tipo**	ORÇAMENTÁRIO
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0008.2.010			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de Janeiro de 2018	Até: ___/___/_____
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**
Parcerias com Consórcios			parceria firmada
METAS:			
FÍSICAS			

2018	**2019**	**2020**	**2021**
100,00%	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.71.70	11.412,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
TOTAL	**11.412,00**	**9.583,20**	**10.541,52**	**11.596,67**

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	**11.412,00**	**9.583,20**	**10.541,52**	**11.596,67**
Tesouro				
Próprio	11.412,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio	-	-	-	-
Total	**11.412,00**	**9.583,20**	**10.541,52**	**11.596,67**

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

ANEXO III – LEI n° 885			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.041 DO PROGRAMA - 020			
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE- RECURSO PRÓPRIO			
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica			
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU			
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira	
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde.	
	C.P.F.:	439.276.456-72	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde através da manutenção de profissionais em saúde, que prestam serviços ao Programa, com visitas as Famílias cadastradas.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	827.422,33	**Tipo**	Finalístico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0020.2.041			
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**
Acompanhar as famílias cadastradas no programa, garantindo a realização de uma visita domiciliar por família/mês			% de famílias cadastradas
METAS:			
FÍSICAS			

2018	**2019**	**2020**	**2021**
65%	70%	75%	80%

FINANCEIRAS($) - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	70.000,58	160.862,79	165.206,08	169.137,98
3.1.90.94	14.564,00	14.922,27	15.325,00	15.689,73
3.1.91.13	14.009,14	60.973,94	62.620,23	64.110,59
TOTAL	**98.573,72**	**236.759,00**	**243.151,31**	**248.938,30**

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**98.573,72**	**236.759,00**	**243.151,31**	**248.938,30**
Tesouro				
Recursos Próprios	98.573,72	236.759,00	243.151,31	248.938,30
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	**98.573,72**	**236.759,00**	**243.151,31**	**248.938,30**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III – LEI n° 885					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.043 DO PROGRAMA - 021					
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. RECURSO PRÓPRIO					
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira			
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento dos Programas Saúde da Família, através da manutenção de profissionais inseridos nos programas, que prestam serviços, com vistas ao combate preventivo de agravos.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	503.607,59	**Tipo**	Finalistico		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0021.2.043					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (X) Contínuo				
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Acompanhar as famílias cadastradas no programa, garantindo a realização de uma visita domiciliar por família/mês			% de famílias Cadastradas		
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
65%	70%	75%	80%		
FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
3.1.90.11	90.876,72	125.899,48	129.298,76	132.376,07	
3.1.90.94	4.000,00	4.098,40	4.209,05	4.309,22	
3.1.91.13	2.055,74	2.106,31	2.163,18	2.214,66	
Total	**96.932,46**	**132.104,19**	**135.670,99**	**138.899,95**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**	
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	**96.932,46**	**132.104,19**	**135.670,99**	**138.899,95**	
Tesouro					
Recursos Próprios	96.932,46	132.104,19	135.670,99	138.899,95	
	CAPITAL				
Recursos Próprios	-	-	-	-	
Total	**96.932,46**	**132.104,19**	**135.670,99**	**138.899,95**	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III – LEI n° 885					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.045 DO PROGRAMA - 022					
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO					
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar.					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira			
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Manter a Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos em Plenas Condições de Funcionamento para Atender as Demandas dos Serviços de Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	7.013.595,45	**Tipo**			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.002.2.045					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (X) Contínuo				
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: ___/___/_____		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA		
Oferecer atendimento hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS.			Pacientes Atendidos		
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
65%	**70%**	**75%**	**80%**		
FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
3.1.90.11	1.580.943,23	1.451.794,76	1.497.902,63	1.527.495,21	
3.1.90.94	40.000,00	40.984,00	42.090,57	43.092,32	
3.1.91.13	190.000,00	194.674,00	199.930,20	204.688,53	
TOTAL	**1.810.943,23**	**1.687.452,76**	**1.739.923,40**	**1.775.276,06**	
IMPLEMENTAÇÃO					

RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**1.810.943,23**	**1.687.452,76**	**1.739.923,40**	**1.775.276,06**
Tesouro				
Recursos Próprios	1.810.943,23	1.687.452,76	1.739.923,40	1.775.276,06
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	**1.810.943,23**	**1.687.452,76**	**1.739.923,40**	**1.775.276,06**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:350EEEE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 886/2018

de 15 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente, visando suplementar a programação 15.451.0013.2.0.25 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, Utilizando para cobertura saldo orçamentário da programação 04.122.0006.2.008 - Administração Geral da SEMAFP
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 15 de Outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 886

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
Abre Crédito Especial por remanejamento na Unidade Orçamentária 02.06.00:

§1 º - Abre Crédito Especial por remanejamento na Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na programação 15.451.0013.2.025 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP,** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais);

§2 º - A cobertura dos recursos mencionados no §1 º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 15.452.0013.2.027 – **MELHORIA DAS VIAS PÚBIICAS E CEMITÉRIO,** na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Elemento de Despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, na programação 04.122.00006.2.008 **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO**, na ordem de 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Mirante da Serra – RO, 15 de Outubro de 2018

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO III – LEI nº 886		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.025 DO PROGRAMA - 013		
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP		
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP		
Gerente	**Nome:**	Jerônimo Lopes da Silva
	Lotação	Secretaria de Obras
	C.P.F.	3639.120.181-49
FUNDAMENTOS		

Objetivos da Ação: Oferecer melhores condições para execução dos serviços da secretaria, dando assim melhor suporte dentro das atividades a ela direcionada, podendo oferecer um atendimento ao público que dela necessita com mais qualidade.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	4.209.600,00	**Tipo**	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.2.025				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2018.	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**			
Comunidade Atendida	%			
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
60%	**50%**	**40%**	**30%**	
FINANCEIRAS ($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	800.000,00	820.000,00	825.000,00	830.000,00
3.1.90.13	34.000,00	40.000,00	44.000,00	46.000,00
3.1.91.13	56.000,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.1.90.94	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.14	4.400,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
3.3.90.30	87.700,00	77.000,00	80.000,00	82.000,00
3.3.90.39	27.000,00	29.000,00	25.000,00	26.000,00
3.3.90.47	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
4.4.90.51	10.000,00			
4.4.90.52	23.000,00	---	---	---
Total	**1.057.600,00**	**1.048.000,00**	**1.061.000,00**	**1.076.000,00**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	1.057.600,00	1.048.000,00	1.061.000,00	1.076.000,00
Tesouro				
Recursos Próprios	1.024.600,00	1.048.000,00	1.061.000,00	1.076.000,00
CAPITAL				
Recursos Próprios	33.000,00			
Total	**1.057.600,00**	**1.048.000,00**	**1.061.000,00**	**1.076.000,00**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA-RO, 15 de Outubro de 2018		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III – LEI n° 886				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.008 DO PROGRAMA - 006				
Denominação: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA.				
Órgão Responsável: SEMAFP				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	**Nome:**	Elias Pereira da Silva		
	Lotação	SEMAFP		
	C.P.F.	339.391.882-15		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Tornar funcional as atividades e melhorias dos serviços no âmbito administrativo da prefeitura.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	14.231.121,86	**Tipo**		
Classificação institucional: Funcional e Programática: 04.122.0006.2.008				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2017	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Manutenção das atividades administrativas da SEMAFP			atividades mantidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
30%	**30%**	**25%**	**15%**	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	710.000,00	781.000,00	959.100,00	1.210.00,00
3.1.90.13	46.000,00	50.600,00	55.660,00	96.000,00
3.1.90.94	15.000,00	16.500,00	18.270,00	31.000,00
3.1.91.13	56.000,00	61.600,00	67.760,00	85.536,00
3.2.90.21	2.200,00	2.420,00	2.662,00	3.850,00
3.3.90.14	10.000,00	11.000,00	22.100,00	13.310,00
3.3.90.30	90.000,00	99.000,00	140.384,26	133.000,00
3.3.90.35	72.000,00	79.118,00	87.030,00	95.733,00
3.3.90.36	20.000,00	21.962,00	24.158,00	40.841,00
3.3.90.39	1.023.415,36	1.164.998,15	1.497.008,10	1.416.957,93
3.3.90.47	255.467,06	270.165,00	281.070,00	298.828,00
3.3.90.91	232.207,00	255.426,00	280.967,00	309.066,00
3.3.90.92	6.710,00	7.381,00	8.120,00	8.932,00
3.3.90.93	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.929,00
4.4.90.52	41.713,10	129.936,00	36.568,00	125.000,00
4.6.90.71	92.231,00	92.231,00	92.231,00	98.231,00
99.99.99	82.346,60	595.066,65	532.670,48	597.489,00
TOTAL	**2.757.490,12**	**3.640.823,80**	**4.108.420,84**	**4.566.702,93**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	**2.757.490,12**	**3.640.823,80**	**4.108.420,84**	**4.566.702,93**

Tesouro				
Próprio	2.623.546,02	3.418.656,80	3.979.621,84	4.343.471,93
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio	133.944,10	222.167,00	128.799,00	223.231,00
Total	**2.757.490,12**	**3.640.823,80**	**4.108.420,84**	**4.566.702,93**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III – LEI n° 886				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.027 DO PROGRMA - 013				
Denominação: MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	**Nome:**	Jerônimo Lopes da Silva		
	Lotação	Secretaria de Obras		
	C.P.F.	3639.120.181-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Fazer do perímetro urbano um local agradável de viver, com ruas e praças limpas e bem arborizadas, preservar a área do cemitério.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.859.867,56	**Tipo**	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.452.0013.2.027				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Recuperação e Manutenção de Vias Publicas, conservação do cemitério			de via publica limpas recuperada e	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
100%	**100%**	**100%**	**100%**	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.30	20.000,00	24.163,42	24.121,68	26.000,00
3.3.90.39	574.982,46	360.573,00	660.027,00	170.000,00
TOTAL	**594.982,46**	**384.736,42**	**684.148,68**	**196.000,00**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	594.982,46	384.736,42	684.148,68	196.000,00
Tesouro				
Recursos Próprio	594.982,46	384.736,42	684.148,68	196.000,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	594.982,46	384.736,42	684.148,68	196.000,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Outubro de 2018		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DECFF9BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº125/2018 SGG

Porto Velho – RO, 04 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00370/2018.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 1 (uma) diária, aos servidores abaixo relacionados, que deslocaram-se por meio de transporte oficial ao distrito de União Bandeirantes, para participar da organização do evento "Assinatura de Lei – Porteira Dentro", programa municipal de agricultura familiar e cadeia produtiva da psicultura. Realizado no dia 24 de Setembro de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALDILENE CORREA DA CUNHA MORAIS	286840	442.737 SSP-RO	ASSESSOR NÍVEL III	1,0	R$75,02	R$75,02
ISRAEL DE LIMA SANTOS	286824	208.591.8197 SJS/RS	ASSESSOR NÍVEL III	1,0	R$75,02	R$75,02
PAULO ANDRÉ FERREIRA DE CASTRO	302993	848.313 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL I	1,0	R$75,02	R$75,02
FRANCISCO ANTÔNIO NETO FROTA SILVA	285173	540.950 SSP-RO	ASSESSOR NÍVEL III	1,0	R$75,02	R$75,02

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Assessor de Politica Governamental e Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49906B83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.508 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FISCAL	3.3.90.39	01.00	91.400,00	-
SUBTOTAL					**91.400,00**	**-**
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DEREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DEREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FISCAL	3.3.90.39	01.00	111.300,00	-
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede	FISCAL	3.3.90.39	01.00	85.200,00	-
SUBTOTAL					**196.500,00**	**-**
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento da limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FISCAL	3.3.90.30	01.00	-	287.900,00
SUBTOTAL					-	**287.900,00**
TOTAL					**287.900,00**	**287.900,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1B4AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 333/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 333/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00436-00/2018.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram até Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo, com o objetivo de realizarem ações de borrifarão intradomiciliar, termo nebulização, educação em saúde, busca ativa, diagnósticos e tratamento de malária. No período de 09/10/2018 à 22/10/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.216/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Aline Viante da Costa	225210	A.C.E	13 e ½	75,02	1.012,77	Fortaleza do Abunã Vista Alegre do Abunã,Vila Marmelo
Cinge Silva Almeida	208670	A.C.E	13 e ½	75,02	1.012,77	Fortaleza do Abunã Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo
Geraldo de Jesus Silva	235475	A.C.E	13 e ½	75,02	1.012,77	Fortaleza do Abunã Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo
Lourenço Hugo Pinto Bezerra	1086055	Guarda de Endemias	13 e ½	75,02	1.012,77	Fortaleza do Abunã Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo
Francilei de Jesus Dias	225062	A.C.E	13 e ½	75,02	1.012,77	Fortaleza do Abunã Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo
Flavio Mohamad Aly da Silva Pereira	225051	A.C.E	13 e ½	75,02	1.012,77	Fortaleza do Abunã Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo
Paulo Linhares Urtiga	241076	A.C.E	13 e ½	75,02	1.012,77	Fortaleza do Abunã Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9227DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 334/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 334/DIC/SEMUSA Porto Velho,10 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00442-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 04 e ½ diárias (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participarem do seminário sobre" alterações e aditivos aos contratos administrativos, alterações do objetivo, prorrogação, revisão, reajuste e repactuação" na cidade de Salvador/BA. No período de 21/10/2018 a 25/10/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.218/2018/DA/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Fagna da Silva Paiva	8054	Assistente administrativo	04 e ½	249,45	1.247,25	Salvador/BA
Simone Tavares do Nascimento	269780	Assistente administrativo	04 e ½	249,45	1.247,25	Salvador/BA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBE0664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA260/DEA/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 260/DEA/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 15 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.04613-00/2018**.

RESOLVE:

CONCEDER 4 (quatro) diárias, aos servidor abaixo relacionado, no período de 16/10/2018 às 08:00 horas e com previsão de retorno no dia 19/10/2018, onde irá realizar a 2° rodada das **Oficinas de Leitura Comunitária** do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do município de Porto Velho/RO, da qual a SEMTRAN, como parte integrante da Coordenadoria da Equipe Técnica Municipal – ETM, ficou responsável pela coordenação da oficinas nos distritos de Nova Califórnia, a realizar-se no dia 16/10/2018 em Extrema, a realizar-se no dia 17/10/2018, Vista Alegre do Abunã, a realizar-se no dia 18/10/2018 e em fortaleza do Abunã, a realizar-se no dia 19/10/2018, retornando neste dia.
O deslocamento deste servidores se dará por meio de carro oficial a ser disponibilizado por outra secretaria.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	JOSÉ LIBERATO DOS SANTOS NETO	305294	Arquiteto	4	80,74	322,96

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:525C9F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1633 /GP/2018

"Formaliza a tramitação dos processos administrativos desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a tramitação dos procedimentos internos de autorização de despesa e assim atender o princípio da legalidade (Art. 37, CF);

CONSIDERANDO a imperioso objetivo de celeridade e eficiência (Art. 37, CF) dos atos públicos e das determinações expedidas pela Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os procedimentos de dispêndio devem preceder de verificação dos órgãos de controle interno e órgão consultivo;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos para aquisição de material, bens ou serviços, deverão seguir o seguinte procedimento.

§ 1º A solicitação de despesas deverá ser encaminhada por intermédio de memorando, subscrito pelo titular da unidade orçamentária, seguida de justificativa, projeto básico e cotação de custo (memorando, projeto básico, justificativa, balizamento [cotação]).

§ 2º Serão autuados, identificado por algarismos arábicos em sequência gerada pelo sistema automatizado e os atos que forem juntados e numeradas contadas a partir da capa (protocolo).

§ 3º Será repassado ao responsável pela pasta de Administração e Fazenda, para despacho (favorável ou contrário) quanto à execução da despesa.

§ 4º Com autorização do Chefe do Poder Executivo, fase interna da licitação deverá seguir a seguinte ordem:
I – reserva orçamentária e cronograma de desembolso (programação de pagamento), bem como declaração de que trata o Art. 16, II, da LRF, Anexo I;
II – PGM designará a modalidade de licitação, de acordo com as Leis º 8.666/93 e nº 10.520/00 e parecer nos casos de dispensa ou inexigibilidade, externando parecer, promovendo verificação do edital e expedindo minuta.
III – CPL juntará ato de nomeação, realizará a modalidade de licitação, e todas as fases relacionadas à sua competência.

§ 5º A fase externa da licitação encerará, após os atos inerentes ao certame disciplinado pela Lei nº 8.666/93, devendo sobrestar o feito ao Auditor-Interno, obtendo parecer favorável, seguirá para homologação e adjudicação pelo ordenador de despesas.
§ 6º Sendo homologando, adjudicado e publicado, deverá o feito seguir a seguinte ordem:
I – empenho e confecção de contrato, com colheita de assinaturas;
II – seguido o feito ou comunicação ao:
a) almoxarifado, Comissão ou pessoa designada para proceder o recebimento dos bens, mercadoria ou serviços, bem como controlar os prazos fixado no edital ou contrato, para entrega dos mesmos, competido este efetuar as cobranças e se necessário promover a notificação do fornecedor quando não cumprir os prazos pactuados;
b) órgão onde será prestado o serviço;
c) setor de convênio para as comunicações de praxe, quando esta for necessária para autorização do recurso;
d) setor de engenharia para expedição da ordem de serviço, aferição de diário de obras.

Art. 2º Na liquidação das despesas deverá estar atravessado aos autos:
I – Material:
a) Nota Fiscal certificada pelo setor competente;
b) Em caso de material permanente, tombar o bem;
c) certidões: CND (INSS) e CRS (FGTS);
d) aquisições com valor acima de R$ 80.000,00 deverão ser certificadas por uma comissão de no mínimo 03 (três) servidores (§ 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
e) em caso de combustível e lubrificantes, juntamente com a Fatura/Nota Fiscal de fornecimento, deverá ser anexado relatório do setor competente, que deverá ser compatível com a estimativa mensal de consumo. Em caso de não compatibilidade, deverá ser apresentado à devida justificativa.

II - Serviços com locação de mão-de-obra:
a) relatório da execução dos serviços, nos termos do contrato;
b) certidões: CND (INSS) e CRS (FGTS);
c) GFIP dos serviços;
d) GPS dos serviços;
e) folha de Pagamento dos serviços;
f) comprovação que a empresa está em dia com a escrituração contábil e que a fatura/Nota Fiscal está escriturada contabilmente (a declaração deverá ser assinada pelo sócio Gerente da Empresa e o Contador);
g) caso os serviços sejam executados pelo proprietário da empresa, deverá apresentar uma Declaração, como também, a G.P.S. sobre o *pró-labore* dos serviços prestados, na conformidade da alínea *a*, inciso II, do artigo 26, da Ordem de Serviço DARF/INSS n0 209 de 20/05/99.

III – Obras e serviços de engenharia:
termo de Medição da obra e/ou serviços de engenharia;
ART - Anotações de Responsabilidade Técnica (expedida pelo CREA);
certidões: CND (INSS) e CRS (FGTS);
matrícula da obra e/ou serviços de engenharia - CEI (INSS);
GFIP da obra e/ou serviços de engenharia;
GPS da obra e/ou serviços de engenharia;
Folha de Pagamento da obra e/ou serviços de engenharia;

comprovação que a empresa está em dia com a escrituração contábil e que a fatura/Nota Fiscal está escriturada contabilmente (a declaração deverá ser assinada pelo sócio Gerente da Empresa e o Contador);
caso necessário, Licença da Obra junto a Prefeitura Municipal respectiva;
caso a obra e/ou serviços de engenharia sejam executados pelo proprietário da empresa, deverá apresentar uma Declaração, como também, a G.P.S. sobre o *pró-labore* dos serviços prestados, na conformidade da alínea "a", inciso II, do artigo 26, da Ordem de Serviço DARF/INSS no 209 de 20/05/99;
além dos documentos acima enumerados, para realização do último pagamento, deverá ser apresentado:
1. CND da obra e/ou serviços de engenharias;
2. recebimento provisório do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e/ou serviços de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
no prazo estipulado pelo artigo 73, *b*, c/c § 30, da Lei n0 8.666/93, deverá ser procedido o termo de recebimento definitivo.

Art. 3º Os atos de liquidação (pagamento) precederá mediante regularidade da nota fiscal devidamente certificada e recebida pelo setor de almoxarifado e/ou comissão de recebimento de bens e serviços, que de acordo, remeterá à tesouraria para liquidação e após pagamento da despesa.

Art. 4º Encerrado o procedimento, deverá ser atravessado o feito ao auditor responsavel pela auditagem em processos que após o parecer conclusivo seguirá ao chefe do Poder Executivo para homologação e/ou arquivamento.

§ 1º Tratando de convênio, antes da elaboração do parecer mencionado no *caput,* os órgãos de controle interno exigirá que o setor competente pela prestação de contas, deverá fazer juntar relatório circunstanciado dos atos e comunicações referente à prestação de conta.

Art. 5º A Auditoria interna deverá promover a verificação formal dos feitos, utilizando o *check list,* no formado do constante do Anexo I deste Decreto, elaborado para análise do procedimento mais comezinho, convite.

Art. 6º Os procedimentos de Diárias e Adiantamentos de Fundos seguirá a seguinte ordem de tramitação, sendo deferida somente aos servidores que estiverem adimplentes com a Administração (Diárias e Adiantamento de Fundos).

§ 1º Fase concessiva:
I - pedido deverá estar acompanhado de certidão, expedida pela Contabilidade, informando que o interessado não encontra com prestação de contas indeferidas, não prestadas ou pendentes (antes de protocolar);
II - ao chefe do Poder Executivo para autorização;
III – ao protocolo para autuação e numeração
IV – ao setor de empenho;
V – a tesouraria para pagamento ou depósito ao servidor interessado.

§ 2º A prestação de contas de diárias deverá ser prestadas em 05 (cinco) dias contados após o retorno da viagem:

§ 3º A prestação de contas do Adiantamento de Fundos deverá ser prestadas em 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores.

§ 4º Competirá a Contabilidade controlar os prazos de prestação de contas de diárias e adiantamento de fundos, devendo ficar sobrestados naquele órgão os procedimentos mencionados, sendo estas protocoladas remeterá a Auditoria Interna para apreciação.

Art. 7º Aferida a prestação de contas pela Controladoria, obtendo parecer favorável, será remetida a Chefe do Poder Executivo para homologação e arquivamento.

Art. 8° Os procedimentos subvencionados com recurso de convênio após concluídos, antes de remetê-los ao setor de prestação de contas nos termos da Instrução Normativa do STN n° 101 de 31 de janeiro de 1997, será colhido manisfestação de legalidade da PGM.

Art. 9º Não sendo recepcionadas as prestações de contas nos prazos mencionados nos § 2º e § 3º do Art. 7º , a Contabilidade incluirá o beneficiário na relação de servidores inadimplentes e encaminhando o procedimento para Tomada de Contas Especial que ficará a cargo da Comissão Permanente do Regime Disciplinar criada pelo Decreto nº 1501/GP/2017.

Art. 10 Revoga o Decreto n° 853 de 07 de julho de 2010.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

ANEXO

Anexo II

Check list

1	Procedimentos iniciais da Licitação	Legalidade	Sim	Não	Prej.
1.1	O Processo foi autuado, protocolado e numerado	Art. 38 da Lei 8.666/93.			
1.2	A despesa iniciou com a solicitação do responsável sobre a necessidade da aquisição dos bens e serviços.				
1.3	A solicitação da despesa foi submetida ao responsável pela pasta de Administração e fazenda para despacho (favorável ou contrário)				
1.4	A solicitação da despesa foi submetida ao Ordenador para autorização				
1.5	Em se tratando de Convênios, foi juntado cópia do Termo do Convênio, a publicação e seus respectivos anexos.	Convênio.			
1.6	Em se tratando de aquisição de serviços diversos, obras e serviços de engenharia, foi juntado, conforme o caso, o Projeto Básico, Projeto Executivo, Plantas da Obra, Orçamento detalhado expressando a composição dos custos unitários e Cronograma Físico-Financeiro.	Art. 7o e § 2o, Incisos I,II e III da Lei 8.666/93			

1.7	Consta a comprovação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações.	Art. 7o e § 2o, Incisos III, c/c art. 14 da Lei 8.666/93			
1.8	Os projetos estão assinados por profissionais habilitados.	Lei n.º 6.497/77			
1.9	No caso de obras e serviços de engenharia, consta do processo a ART do projeto registrado no CREA.	Lei n.º 6.496/77			
1.10	O Projeto Básico foi aprovado pela autoridade competente	Art. 7o, §2o, Inciso I da Lei 8.666/93			
1.11	Foi juntado o ato que designou a Comissão de Licitação	Art. 38, III, da Lei 8.666/93			
1.12	Foram emitidos no mínimo 03 (três) Convites, observando:	Art. 22, § 3 o, da Lei 8.666/93			
1.12.1	O ramo (atividade) do fornecedor é pertinente com o objeto desejado	Art. 22, § 3o da Lei 8.666/93			
1.12.2	Entre o dia da entrega e a data marcada para a abertura das propostas se estabeleceu o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis excluindo-se o dia da entrega e incluindo o dia da abertura, prevalecendo a data da expedição que ocorrer mais tarde.	Art. 21, § 2o, IV e § 3o c/c art. 110 da Lei 8.666/93			
1.13	O objeto do convite está descrito claramente sem indicação de marca.	Art. 14 c/c art. 15, § 7o, I e art. 40, I, da Lei 8.666/93.			
1.14	Foi juntada Minuta do Contrato ou Carta Contrato, com todas as cláusulas exigidas pelo artigo 55 da Lei no 8.666/93 e com parecer da Assessoria Jurídica.	Art. 62 "caput" e § 4o c/c artigo 38 par. Único e art. 55 da lei 8.666/93.			
1.15	Exigiu-se a comprovação da regularidade com a Seguridade Social – INSS e com o FGTS	Art. 195, § 3o da C.F e Lei 9.012/95.			
1.16	Exigiu-se, para o caso de obras e serviços de engenharia, a qualificação técnica que se constitui do registro ou inscrição na entidade profissional competente e no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, declarando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.	Art. 30, Inciso I e § 3o do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.			
1.17	O servidor que fez a entrega do Convite está identificado com assinatura e carimbo.				
1.18	O Fornecedor convidado assinou o comprovante de entrega e colocou o carimbo da empresa.				
1.19	Cópia do Convite foi afixado em quadro de aviso, estendendo a possíveis interessados. Juntar comprovação no processo.	Art. 22, § 3o da Lei 8.666/93.			
2	**Da habilitação**				
2.1	Na habilitação se observou as exigências contidas no ato convocatório. Foram apresentadas todas as documentações com datas válidas para o período da abertura.	Convite			
2.2	Os documentos apresentados estão autenticados em cartório ou foram autenticados pela Comissão através da apresentação dos originais.	Convite			
2.3	Na existência de licitantes inabilitados, foram devolvido os envelopes contendo as respectivas propostas	Art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.			
2.5	No caso de todos os licitantes haverem sido inabilitados foi fixado 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, facultada no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.	§ 3o do artigo 48 da Lei 8.666/93.			
2.4	Aguardou-se o prazo recursal para a abertura das propostas (02 dias úteis a contar da intimação do ato feita através de publicação em imprensa oficial ou lavratura da ata se presentes todos os licitantes, quando a comunicação poderá feita aos interessados no ato da habilitação).	Art. 109, § 6o, da Lei 8.666/93.			
2.6	As propostas foram imediatamente abertas, porém houve renúncia do direito de interpor recurso, quando presentes todos os licitantes e consignado em Ata.	Convite c/c art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93			
2.7	Todos os documentos de habilitação estão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes	Art. 43, §2o, da Lei 8.666/93.			
2.8	Foi lavrada ata de habilitação sobre o resultado da apreciação dos documentos, constando o nome dos habilitados, motivo de inabilitação, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes. Caso não haja licitante presente constar o fato na ata.	Convite			
3	**Do Julgamento das Propostas (após esgotado o prazo recursal de habilitação)**				
3.1	As propostas foram apresentadas de acordo com o objeto exigido pelo Convite, especificando a característica do bem ou serviços licitados.	Convite			
3.2	As quantidades e valores unitários e totais estão corretos.	Convite			
3.3	Os preços ofertados estão dentro da planilha de custos apresentada pela administração.	Art. 48, II, da Lei n.º 8.666/93.			
3.4	No caso de todas as propostas terem sido desclassificadas, foi marcado 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, facultado a redução deste prazo para 03 (três) dias úteis.	Art. 48, § 3o, da Lei 8.666/93.			
3.5	Na existência de empate, houve sorteio, onde todos os licitantes foram convocados.	Art. 45, § 2o da Lei 8.666/93.			
3.6	As propostas estão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes	Art. 43, §2o, da Lei 8.666/93.			
3.7	O trâmite da licitação foi submetido a Parecer da Assessoria Jurídica ou técnica	Art. 38, VI, da Lei 8.666/93.			
3.8	A Licitação foi Homologada e Adjudicada após esgotado o prazo recursal de 02 dias úteis a contar da intimação do ato feita através de publicação em imprensa oficial ou lavratura da ata se presentes todos os licitantes, quando a comunicação poderá ser feita aos interessados no ato do julgamento	Art. 109 da Lei 8.666/93.			
4	**Do Empenho**				
4.1	Após Homologação e Adjudicação foi providenciado o empenho da despesa na modalidade correta, foi indicado o nome do credor, a especificação e o valor da despesa de acordo com o objeto licitado e se ocorreu a dedução desta do saldo de dotação própria.	Artigos 60 e 61 da Lei n.º 4.320/64.			
4.2	O Empenho foi efetuado observando-se o correto programa de trabalho e classificação da despesa	Orçamento			
4.3	O empenho da despesa ocorreu anteriormente e no prazo compatível à realização da obra/serviço/aquisição.	Artigo 60 da Lei n.º 4.320/64.			
5	**Do Contrato/Carta-Contrato**				
5.1	O Contrato/Carta-Contrato assinado corresponde com as especificações constantes da Minuta que integra a licitação.	Convite e Minuta Contrato/Carta-Contrato			
5.2	Foi providenciado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do contrato/carta-contrato, a publicação do seu extrato, que deve ocorrer (a publicação) no prazo de 20 (vinte) dias daquela data	Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93.			
5.3	Foi juntado comprovante da publicação do extrato do contrato/carta-contrato.	Comprovação publicação parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.			
5.4	A cópia do Instrumento Contratual e aditivos foram remetidos ao Tribunal de Contas/RO até o décimo dia do mês subseqüente ao da publicação na Imprensa Oficial.	Art. 25 da Instrução Normativa n.º 005/2000-TCER.			
5.5	As garantias contratuais exigidas foram prestadas pelo contratante na forma prevista no art. 56, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.	art. 56, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.			
5.6	As alterações contratuais obedeceram os critérios estabelecidos na legislação, foram justificados e aprovados pela autoridade competente, e ainda, formalizados por Termo Aditivo.	Art. 65 e seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.			
5.7	Foi designado responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.	Art. 67 da Lei 8.666/93			
5.8	Em caso de reajuste de preços, este foi calculado utilizando os índices setoriais, pactuados e de acordo com o Instrumento Contratual.	Contrato/Carta-Contrato			
5.9	Em caso de atualização financeira por atraso no pagamento, esta foi calculada em conformidade com o Instrumento Contratual.	Contrato/Carta Contrato			
5.10	Foi anotado em Registro Próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.	Art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.			
5.11	O objeto foi cumprido dentro do período de vigência e execução do contrato/carta-contrato.	Contrato/Carta-Contrato			
6	**Da liquidação da Despesa**				
6.1	Na liquidação da despesa foi observado se o objeto, o valor e a origem do que se deve pagar conferem com as especificações contidas na Nota de Empenho, Contrato/Carta-Contrato ou Acordo.	Artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.2	Em se tratando da aquisição de bens de consumo o recebimento foi efetuado pelo setor de Almoxarifado, sendo colocado o "certifico" na nota fiscal.	Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.3	Em se tratando de material permanente o "certifico" foi dado por servidor ligado à unidade administrativa pertinente e se consta no verso da nota fiscal a especificação do número de tombamento do material.	Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.4	Em se tratando de serviços técnicos, além da nota fiscal "certificada" por servidor responsável pela área foi juntado relatórios de execução.	Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.5	Em se tratando de serviços gráficos além da nota fiscal "certificada" por servidor responsável pela área, foi juntado amostragem dos modelos impressos.	Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.6	Em se tratando aquisição de peças de veículos e equipamentos além da nota fiscal "certificada" foi juntado comprovante do controle da utilização das peças.	Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.7	Em se tratando de aquisição de combustíveis e lubrificantes além da nota fiscal "certificada" foi juntado comprovante do controle da utilização do combustível.	Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.8	Em se tratando da aquisição de horas máquinas, além da nota fiscal "certificada" foram juntadas medições demonstrando os trechos percorridos, assinados por responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/carta-contrato.	Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.9	Em se tratando de locação de veículos para transporte, além da nota fiscal "certificada" foram juntados mapas demonstrando o trechos percorridos, assinados por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/carta-contrato.	Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.10	**Em se tratando de obras e serviços de engenharia:**				
6.10.1	Foi exigido da empresa a ART da execução registrado no CREA.	Lei n.º 6.496/77			
6.10.2	Foi juntado a medição assinada por servidor designado ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/carta-contrato.	Contrato/Carta-Contrato c/c Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			

6.10.3	Em caso de Comissão, foi juntada a cópia da Portaria nos autos.				
6.10.4	Foi providenciada a abertura do Diário de Obras, bem como foi juntado cópias dos registros do aludido diário do período da medição.	Art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.			
6.10.5	A Administração exigiu do contratado, sob pena de responsabilidade solidária, a matrícula da obra/serviços engenharia junto ao INSS – Cadastro Especial de Identificação – CEI -, e a apresentação da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS, acompanhada dos documentos exigidos, ou houve o desconto quando do pagamento da Nota Fiscal.	§ 2º do art. 71 da Lei 8.666/93, c/c art. 31 da Lei 8.212/91, c/c art. 220, § 3º, do Dec. 3.048/99, c/c IN/INSS/DC nº 069/02, c/c item 17 e ss., da OS/INSS/DAF 209/99.			
6.10.6	Foi juntado a Nota Fiscal devidamente "certificada" por servidor ou Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/carta-contrato, além do responsável pela pasta.	Art. 63 da Lei n.º 4.320/64.			
6.10.7	Houve recebimento provisório e definitivo, nos termos dos artigos 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.	Art. 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.			
6.10.8	Foi anexado a CND da obra/Serviço de Engenharia.				
7	**Do Pagamento**				
7.1	A empresa vem mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite e prevista na Contrato/Carta-Contrato.	Edital e Contrato/Carta-Contrato.			
7.2	O valor pago corresponde com a liquidação efetuada e foi realizado após o recebimento dos serviços ou entrega do material.	Art. 62 da Lei n.º 4.320/64.			
7.3	O pagamento foi efetuado em nome do fornecedor, através de ordem bancária, depósito bancário, nota financeira ou cheque administrativo, bem como os documentos não apresentam rasuras e estão datados e assinados.	Art. 65 da Lei n.º 4.320/64.			
8.	**Procedimentos Finais**				
8.1	No caso de compras o objeto foi incluído na relação de compras efetuadas e afixada em quadro de aviso.	Art. 16 da Lei 8.666/93			
8.2	Foi comunicado o setor de cadastro de fornecedores que o objeto foi cumprido, procedendo-se o registro no cadastro do fornecedor.	Art. 36, § 2o da Lei 8.666/93			
8.3	Foi comunicado aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização dos Tributos da União, Estados ou Municípios, conforme o caso, as características e valores pagos.	Art. 55 § 3o da Lei 8.666/93			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E28FB9B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

Processo número: 2647/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MOLAS) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 16.10.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **POSTO DE MOLAS J LAZAROTTO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.765.259/0001-84. Situada na AV: 25 de Agosto, nº 7260 cidade Alta, Telefone; (69) 3442-7208 e-mail; postodemolasj.lazarotto@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a), Julmir Lazarotto portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13/R2641645 SSP/SC e CPF sob nº 390.663.802-25, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO;
adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MOLAS) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.765.259/0001-84 POSTO DE MOLAS J. LAZAROTO LTDA EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	MOLA MESTRE DA VW AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3436 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3406 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3286 (VIGILANCIA EM SAÚDE)	MARCHETTI	UN	6,0000	302,0000	1.812,00

2	SEGUNDA MOLA DA VW AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3436 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3406 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3286 (VIGILANCIA EM SAÚDE)	MARCHETTI	UN	6,0000	255,0000	1.530,00
3	TERCEIRA MOLA DA VW AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3436 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3406 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3286 (VIGILANCIA EM SAÚDE)	MARCHETTI	UN	6,0000	184,0000	1.104,00
4	QUARTA MOLA DA VW AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3436 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3406 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3286 (VIGILANCIA EM SAÚDE)	MARCHETTI	UN	6,0000	270,0000	1.620,00
5	PINO DE CENTRO DA VW AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3436 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3406 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3286 (VIGILANCIA EM SAÚDE)	MARCHETTI	UN	6,0000	13,0000	78,00
6	BUCHA DA MOLA DA VW AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3436 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3406 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3286 (VIGILANCIA EM SAÚDE)	MARCHETTI	UN	12,0000	59,0000	708,00
7	JUMELO DA VW AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3436 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3406 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3286 (VIGILANCIA EM SAÚDE)	MARCHETTI	UN	6,0000	148,0000	888,00
8	GRAMPO DE MOLA DA VW AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3436 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3406 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3286 (VIGILANCIA EM SAÚDE)	MARCHETTI	UN	12,0000	29,0000	348,00
9	MOLA MESTRE DA GM NOVA S10 ANO 14/14 PLACA OHW-6537 . (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	207,0000	414,00
10	SEGUNDA MOLA DA GM NOVA S10 ANO 14/14 PLACA OHW-6537 , (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	196,0000	392,00
11	TERCEIRA MOLA DA GM NOVA S10 ANO 14/14 PLACA OHW-6537 (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	176,0000	352,00
12	QUARTA MOLA DA GM NOVA S10 ANO 14/14 PLACA OHW-6537 .(HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	146,0000	292,00
13	PINO DE CENTRO DA GM NOVA S10 ANO 14/14 PLACA OHW-6537. (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	13,0000	26,00
14	BUCHA DA MOLA DA GM NOVA S10 ANO 14/14 PLACA OHW-6537. (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	8,0000	49,0000	392,00
15	JUMELO DA GM NOVA S10 ANO 14/14 PLACA OHW-6537 .(HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	4,0000	129,0000	516,00
16	GRAMPO DA MOLA DA GM NOVA S10 ANO 14/14 PLACA OHW-6537 .(HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	4,0000	34,0000	136,00
17	MOLA MESTRE DA VAN CITROEEN JUMPER ANO 13/14 PLACA NCQ-4085 (FISIOTERAPIA)	MARCHETTI	UN	2,0000	614,0000	1.228,00
18	SEGUNDA MOLA DA VAN CITROEEN JUMPER ANO 13/14 PLACA NCQ-4085 (FISIOTERAPIA)	MARCHETTI	UN	2,0000	594,0000	1.188,00
19	TERCEIRA MOLA DA VAN CITROEEN JUMPER ANO 13/14 PLACA NCQ-4085 (FISIOTERAPIA)	MARCHETTI	UN	2,0000	345,0000	690,00
20	QUARTA MOLA DA VAN CITROEEN JUMPER ANO 13/14 PLACA NCQ-4085 (FISIOTERAPIA)	MARCHETTI	UN	2,0000	256,0000	512,00
21	PINO DE CENTRO DA VAN CITROEEN JUMPER ANO 13/14 PLACA NCQ-4085 (FISIOTERAPIA)	MARCHETTI	UN	2,0000	13,0000	26,00
22	BUCHA DA MOLA DA VAN CITROEEN JUMPER ANO 13/14 PLACA NCQ-4085 (FISIOTERAPIA)	MARCHETTI	UN	4,0000	69,0000	276,00
23	JUMELO DA VAN CITROEEN JUMPER ANO 13/14 PLACA NCQ-4085 (FISIOTERAPIA)	MARCHETTI	UN	2,0000	159,0000	318,00
24	MOLA MESTRE DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	202,0000	404,00
25	SEGUNDA MOLA DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	153,0000	306,00
26	TERCEIRA MOLA DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	135,0000	270,00
27	QUARTA MOLA DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	131,0000	262,00
28	PINO DE CENTRO DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	13,0000	26,00
29	BUCHA DA MOLA DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	4,0000	69,0000	276,00
30	JUMELO DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	2,0000	144,0000	288,00
31	GRAMPO DA MOLA DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL) GRAMPO DA MOLA DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL)	MARCHETTI	UN	4,0000	33,0000	132,00
32	MOLA MESTRE TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UN	2,0000	610,0000	1.220,00
33	SEGUNDA MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UN	2,0000	590,0000	1.180,00
34	TERCEIRA MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UN	2,0000	277,0000	554,00
35	QUARTA MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UN	2,0000	249,0000	498,00
36	QUINTA MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UM	2,0000	226,0000	452,00
37	SEXTA MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UN	2,0000	234,0000	468,00
38	SETIMA MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UN	2,0000	200,0000	400,00
39	OITAVA MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UN	2,0000	181,0000	362,00
40	NONA MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UN	2,0000	171,0000	342,00
41	DECIMA MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)	MARCHETTI	UM	2,0000	155,0000	310,00
42	MOLA MESTRE DA GM S10 COLINA ANO 10/10 PLACA NCN-1503 . (ZOONOZES)	MARCHETTI	UN	2,0000	202,0000	404,00
43	SEGUNDA MOLA DA GM S10 COLINA ANO 10/10 PLACA NCN-1503 . (ZOONOZES)	MARCHETTI	UN	2,0000	189,0000	378,00
44	TERCEIRA MOLA DA GM S10 COLINA ANO 10/10 PLACA NCN-1503 . (ZOONOZES)	MARCHETTI	UN	2,0000	169,0000	338,00
45	QUARTA MOLA DA GM S10 COLINA ANO 10/10 PLACA NCN-1503 . (ZOONOZES)	MARCHETTI	UN	2,0000	140,0000	280,00
46	PINO DE CENTRO DA GM S10 COLINA ANO 10/10 PLACA NCN-1503 . (ZOONOZES)	MARCHETTI	UN	2,0000	13,0000	26,00

47	BUCHA DA MOLA DA GM S10 COLINA ANO 10/10 PLACA NCN-1503 . (ZOONOZES)	MARCHETTI	UN	8,0000	45,0000	360,00
48	JUMELO DA GM S10 COLINA ANO 10/10 PLACA NCN-1503 . (ZOONOZES)	MARCHETTI	UN	4,0000	130,0000	520,00
49	GRAMPO DA MOLA DA GM S10 COLINA ANO 10/10 PLACA NCN-1503 . (ZOONOZES)	MARCHETTI	UN	2,0000	34,0000	68,00
50	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE MOLEJO , DA GM S10 COLINA ANO 10/10 PLACA NCN-1503 . (ZOONOZES)		SERV	2,0000	64,0000	128,00
51	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE MOLEJO, DA VW AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3436 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3406 , AMAROK ANO 14/14 PLACA NDS-3286 (VIGILANCIA EM SAÚDE)		SERV	6,0000	64,0000	384,00
52	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE MOLEJO , DA GM NOVA S10 ANO 14/14 PLACA OHW-6537 . (HOSPITAL MUNICIPAL)		SERV	2,0000	64,0000	128,00
53	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE MOLEJO, DA VAN CITROEEN JUMPER ANO 13/14 PLACA NCQ-4085 (FISIOTERAPIA)		SERV	2,0000	83,0000	166,00
54	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE MOLEJO, DA MITSUBISHI L200 TRITON ANO 13/13 PLACA NDO-1808 (HOSPITAL MUNICIPAL)		SERV	2,0000	64,0000	128,00
55	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE MOLEJO DO ONIBUS AGRALE MODELO GRANMIDI ANO 10/10 PLACA NDM-1511 (SEMUSA)		SERV	2,0000	100,0000	200,00
Total do Fornecedor:						**26.104,00**
Totalização:						**26.104,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39 conforme projetos atividade: Secretaria Municipal de Saúde: **2.123; 2.140; 2.141; 2.145; 2.127; 2.245; 2.249 e 2.271.**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratadas:

POSTO DE MOLAS J LAZAROTTO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.765.259/0001-84. Situada na AV: 25 de Agosto, nº 7260 cidade Alta, Telefone; (69) 3442-7208 e-mail; postodemolasj.lazarotto@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a), Julmir Lazarotto portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13/R2641645 SSP/SC e CPF sob nº 390.663.802-25, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Rosangela Lúcia da Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9B0601C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					Consolidado
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 11/09/2018	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	28.007.060,61	28.667.236,78	Despesa Orçamentária (VI)	28.598.913,39	28.580.932,98
Ordinária	9.769.125,07	9.801.965,06	Ordinária	7.805.857,74	8.386.365,03
Recursos Ordinários	9.769.125,07	9.801.965,06	Recursos Ordinários	7.805.857,74	8.386.365,03
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	18.237.935,54	18.865.271,72	Vinculada	20.793.055,65	20.194.567,95
Previdência Social	1.719.007,25	2.301.511,59	Previdência Social	930.230,07	840.662,79
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.719.007,25	2.301.511,59	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	930.230,07	840.662,79
Convênios	4.391.961,55	3.410.976,63	Convênios	4.927.755,94	4.281.333,18
Transferências de Convênios - Educação	1.121.088,83	725.547,50	Transferências de Convênios - Educação	1.129.225,00	718.966,20
Transferências de Convênios - Saúde	204.451,57	83.271,88	Transferências de Convênios - Saúde	572.382,11	331.465,01
Transferências de Convênios - Outros	3.066.421,15	2.602.157,25	Transferências de Convênios - Outros	3.226.148,83	3.230.901,97
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	12.126.966,74	13.152.783,50	Outras Destinações/Vinculações	14.935.069,64	15.072.571,98
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.295.980,54	7.449.085,52	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.295.970,06	7.036.083,37
Para a Execução Orçamentária	7.295.980,54	7.449.085,52	Para a Execução Orçamentária	7.295.970,06	7.036.083,37
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.048.669,12	7.008.071,04	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.731.223,81	5.607.087,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	870.080,49	372.216,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	244.775,10	539.235,06
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.323.955,09	1.726.495,63	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	741.127,38	547.855,51
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.200.987,71	4.188.929,84	Valores Restituíveis	3.745.321,33	4.519.997,10
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00

Outras Operações	653.645,83	720.428,94	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	13.292.035,19	11.391.745,87	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	14.017.638,20	13.292.035,19
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.173.209,69	3.358.006,21	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.292.944,45	4.173.209,69
Investimentos e aplicações temporárias	8.686.113,01	7.611.020,26	Investimentos e aplicações temporárias	10.115.901,91	8.686.113,01
Realizável	432.712,49	422.719,40	Realizável	608.791,84	432.712,49
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	54.643.745,46	54.516.139,21	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	54.643.745,46	54.516.139,21
INGRESSOS - Outras Operações - R$ 522.327,68					
O valor de R$ 391.009,53 refere-se a cancelamento de divida flutuantes previdenciaria, tendo em vista parcelamento efetuado de todas as obrigações existentes. O valor de R$ 131.318,15 refere-se a ajuste de perdas de aplicação lançadas equivocadamente no exercício 2016 pelo RPPS. Politica de contabilização de retenções As retenções extra-orçamentárias são contabilizadas por ocasião da liquidação da despesa orçamentaria.					

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B5550C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/09/2018	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.890.782,64**	**13.821.445,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.182.121,16**	**1.188.564,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.292.944,45	4.173.209,69	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	35.417,48	210.558,05
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	834.663,01	164.673,32
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	312.040,67	813.333,01
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	608.791,84	432.712,49	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	442.791,63	8.686.113,01			
Estoques	546.254,72	529.410,23			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**54.844.281,24**	**33.727.060,54**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**27.856.331,54**	**25.940.887,19**
Ativo Realizável a Longo Prazo	20.107.043,61	1.345.884,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	10.157.802,28	10.065.296,80
Créditos a Longo Prazo	10.433.933,33	1.345.884,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	10.051.629,27	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	37.609,75	0,00
Divida Ativa Tributaria	598.350,04	501.366,34	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	919.010,29	844.517,66	Provisões a Longo Prazo	17.660.919,51	15.875.590,39
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.135.056,27	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	9.673.110,28	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**29.038.452,70**	**27.129.451,57**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	34.737.237,63	32.381.176,54	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	16.352.507,11	14.453.492,23	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	18.895.962,03	18.218.415,52	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-570.708,23	-570.708,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-511.231,51	-290.731,21	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	31.267.319,41	20.989.762,62
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	10.301.145,05	-5.385.593,16
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	20.966.174,36	26.375.355,78
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**30.696.611,18**	**20.419.054,39**
TOTAL	**59.735.063,88**	**47.548.505,96**	**TOTAL**	**59.735.063,88**	**47.548.505,96**
ATIVO FINANCEIRO	4.213.209,77	13.160.717,04	PASSIVO FINANCEIRO	2.938.671,41	3.075.800,07
ATIVO PERMANENTE	55.521.854,11	34.387.788,92	PASSIVO PERMANENTE	27.856.331,54	25.940.887,19
SALDO PATRIMONIAL				**28.940.060,93**	**18.531.818,70**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	442.316,76	675.691,04
01 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	28.180,21	35,73
02 - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	203,81
05 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	20.774,31
07 - Piso de Atenção Básica - PAB	99.131,68	203.408,81
09 - Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	
11 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	
12 - Farmácia Básica	14.524,89	49.525,58
14 - Vigilância Sanitária	11.001,68	32.192,64
15 - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	589,37	610,11
16 - Média Alta Complexidade - MAC	0,00	232.003,34
31 - Transferência do Salário Educação	7.182,25	69.134,72
32 - Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	531,15	502,61
33 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2,00	204,99
34 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	19,18	13.487,16
35 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	17.507,37	25.760,94
36 - Transferência de Convênios da União	-35.764,90	-228.414,70
37 - Transferência de Convênios do Estado	-151.894,83	98.609,06
38 - Bolsa Família	0,00	-2.093,40
42 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	10.288,27	92.569,46
43 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	12.966,23	965,76
46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental	584,59	1.735,06
47 - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	0,00	-640.389,11
50 - Vigilância em Saúde	0,00	-9.729,91
53 - Assistência Farmacêutica	0,00	-260.424,21
57 - Outras Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.726,61	52.531,70
63 - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	0,00	9.656.021,47
TOTAL	459.892,51	10.084.916,97

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:73190FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **510/2018** Programa **10.305.0006** Sub/Programa **2.048** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **EPIDEMILOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 50.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 5658,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 15 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/2018

PROCESSO: 510/2018

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 50.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 5658, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS						
01	UND	1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS			
02	UND	1	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS			
03	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS			
04	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
05	UND	1	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
06	UND	1	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS			
07	UND	1	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS			
08	UND	1	CARTÃO DE OXI SANITIZAÇÃO			

09	UND	1	LIMPA PARA BRISA			
10	LT	3,3	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS			
11	HORAS	1	5º REVISÃO AUTORIZADA 50.000 KM TOYOTA ETIOS			
12	HORAS	0,50	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS			
13	HORAS	0,50	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS			
14	HORAS	1	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIO			
15	HORAS	1	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS			
16	HORAS	4	SERVIÇOS DE MECANICA (MÃO DE OBRA) TOYOTA ETIOS			
17	HORAS	1	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS			
18	HORAS	0,20	SERVIÇO DE TROCA DO CONJUNTO DO FILTRO DE AR			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8574DCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 27/2018*** *referente ao Processo nº* 510/2018 *que tem como objetivo* 5ª REVISÃO ESPECIAL AOS 50.000KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH HBX 1.3 ANO/MODELO 2017 PLACA QRA 5658*. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$49,70	R$ 49,70
2	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$4,99	R$ 4,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$32,55	R$ 32,55
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$66,00	R$ 66,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$60,00	R$ 60,00
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$35,40	R$ 35,40
7	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$35,90	R$ 35,90
8	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$16,78	R$ 16,78
9	CARTÃO DE OXI-SANITIZAÇÃO	TOYOTA	1	R$62,50	R$ 62,50
10	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$44,00	R$ 145,20
11	5º REVISÃO AUTORIZADA 50.000 KM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$142,56	R$ 142,56
12	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$59,90	R$ 29,95
13	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$59,90	R$ 29,95
14	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$24,90	R$ 24,90
15	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$99,90	R$ 99,90
16	SERVIÇOS DE MECANICA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	4	R$60,00	R$ 240,00
17	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$59,90	R$ 59,90
18	SERVIÇOS DE TROCA DO CONJUNTO DO FILTRO DE AR	TOYOTA	0,2	R$235,00	R$ 47,00
Valor Total Adjudicado - R$ 1.183,18					

Urupa,15 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:764A6B64
